



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal/1941)

Chave de acesso
4a 90 a 5 cc

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) N° 64592.009457/2021-82
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2022

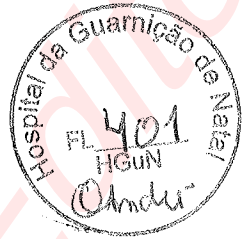
OBJETO: Aquisição de reagentes laboratoriais com fornecimento de equipamento em regime de Comodato, bem como todos os insumos necessários para atender às necessidades do Hospital de Guarnição de Natal (HGuN).

VOLUME III

Hospital de Guarnição de Natal.
Avenida Hermes da Fonseca, 1385, Tirol. Natal - Rio Grande do Norte – CEP 59.015-145.
CNPJ: 10.295.746/0004-04 - Telefone/Fax: (84) 3092-6732
e-mail: licitacao@hgunatal.com.br



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal/1941)



TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64592.009457/2021-82

Procedo, nesta data, a abertura do **Volume II** dos autos do Processo Administrativo nº **64592.009457/2021-82**, que tem como objeto **aquisição de reagentes laboratoriais com o fornecimento de equipamentos em regime de COMODATO, bem como todos os insumos necessários** para atender às necessidades do Hospital de Guarnição de Natal (HGuN), que se inicia na **folha 401 (quatro, zero, um)**, e que para constar eu subscrevo e assino.

Natal-RN, 28 de Janeiro de 2022.

ANDRÉ DIAS DE OLIVEIRA – 2º Ten
Adjunto da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos - SALC



Anexo II



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil de Natal/1941)

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL, com sede na Avenida Hermes da Fonseca, 1385, Tirol, Município de Natal-RN, inscrito no CNPJ sob o nº 10.295.746/0001-23, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas a Senhora ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL, Tenente Coronel, nomeada pela Portaria nº 1441, de 12 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 186, de 25 de setembro de 2019, inscrito no CPF sob o [REDACTED] portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED] MD/EB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2022**, publicada no BI nº 241 de 29/12/2021, do Hospital de Guarnição de Natal (HguN), Processo Administrativo 64592.009457/2021-82 (PUBLICAÇÃO DO PREGÃO), RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

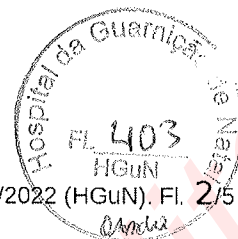
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de reagentes laboratoriais com o fornecimento de equipamentos em regime de COMODATO, bem como todos os insumos necessários**, especificado(s) no(s) item(ns) do do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 01/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

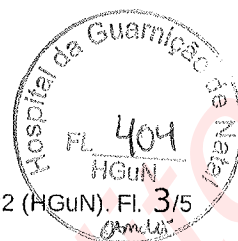


3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador é o Hospital de Guarnição de Natal – HGuN. Avenida Hermes da Fonseca, 1385, Tirol, Município de Natal-RN, CEP: 59015-145. Fone: (84) 3092-6732, Setor de Entrega: Almoxarifado;
- 3.2. Não há órgãos participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
 - 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
 - 4.1.2. **Fins equacionar maior economia de escala para o órgão gerenciador em razão de um maior interesse de fornecedores no processo licitatório em decorrência da possibilidade de se fornecer um número maior no quantitativo de itens licitados, bem como proporcionar a possibilidade que outras Organizações Militares venham usufruir do certame, foi aberto a participação aos demais órgãos administrativos como não participantes, nas condições estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.**
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 4.4.1. ~~(SUPRESSÃO) Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).~~



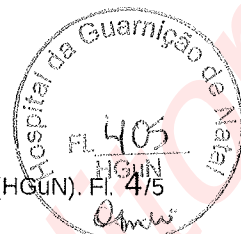
- 4.5. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*
- 4.6. *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*
- 4.6.1. *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



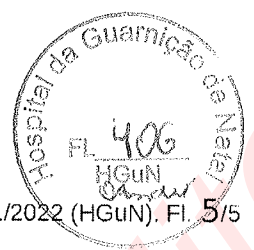
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*
- 8.3.1. *contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou*
- 8.3.2. *contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame,

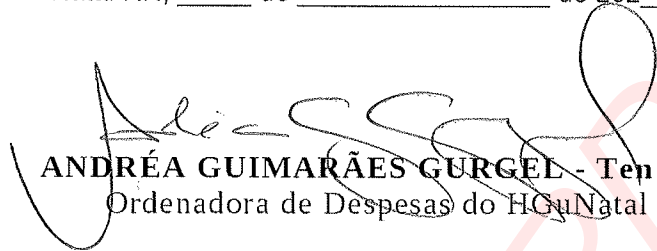


Ata de Registro de Preços ao Edital 01/2022 (HGuN). Fl. 5/5

compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Natal-RN, ____ de _____ de 202__.


ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Ten Cel
Ordenadora de Despesas do HGuNatal

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

MODELO PARA PROPOSTA DE PREÇOS

(Em papel timbrado)
NOME DA EMPRESA
CNPJ DA EMPRESA
ENDEREÇO DA EMPRESA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64592.009457/2021-82****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2022**

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, e-mail, etc.), ____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, vencedora do **Pregão nº 01/2022** nos itens abaixo indicados, neste ato representado por _____, abaixo assinado, propõe ao HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL, a entrega dos materiais abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

Nº Ordem do Edital	Especificações dos itens	Marca/Fabricante	Und	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
01	(Descrição completa, de acordo com o Edital – Termo de Referência)	Marca Fabricante	Und	XX	(em algarismos)	(em algarismos)
Total						(em algarismos)
Valor total da proposta: R\$ _____, ____ (por extenso).						

- Declaramos que a nossa proposta comercial atenderá integralmente o objeto licitado, tendo pleno conhecimento das condições estipuladas no Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 01/2022**, do HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL e seus Anexos, ao qual aceitamos integral e irrevogavelmente, comprometendo-nos a cumpri-los rigorosamente, reconhecendo seu caráter contratual, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2020 e demais legislações aplicáveis a matéria.
- Declaramos que a **validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias** a contar da data de sua entrega.
- Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros, instalação, montagem e testes de funcionamento dos equipamentos, etc.
- Declaramos que o prazo de entrega do objeto será conforme cronograma de entrega previsto no Termo de Referência, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho ou assinatura do contrato.
- Preço com validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.
- Em anexo a Proposta: Cópia do Registro na ANVISA (quando for o caso) dos produtos ofertados.
- Responsável pela assinatura da Ata: Nome completo, nº da identidade/órgão expedidor e nº do CPF.
- Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável / nome completo
 Cargo na empresa / CPF / Identidade



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal/1941)



ANEXO IV

TERMO DE CONTRATO

MINUTA

TERMO DE CONTRATO

COMODATO

TERMO DE CONTRATO DE COMODATO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI O(A) UNIÃO POR
INTERMÉDIO DO HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE
NATAL E A EMPRESA
.....

A União, por intermédio do **HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL**, com sede na Avenida Hermes da Fonseca, nº 1.385, bairro Tirol, CEP 59015-145, na cidade de Natal – RN, inscrito no CNPJ sob o nº 10.295.746/0001-23, neste ato representado pela Tenente Coronel ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL, nomeada pela Portaria nº 1441, de 12 de SETEMBRO de 2019, publicada no DOU nº 186, de 25 de setembro de 2017, portador da matrícula funcional nº 011476304-8, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 64592.009457/2021-82 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2022, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **Comodato em razão de aquisição de Material Laboratorial**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
3					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

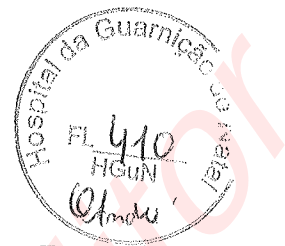
Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.



6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições do contrato do comodato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

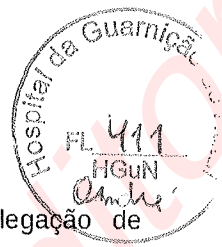
12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

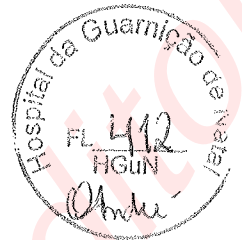
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Natal – RN - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20.....


ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Ten Cel
Ordenadora de Despesas do HGU/Natal



Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal/1941)



NOME – POSTO/GRADUAÇÃO: Marco Aurelio Vianello - Major
CARGO/FUNÇÃO: Chefe do Laboratório de Análises Clínicas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64592.009457/2021-82

CERTIFICO que as minutas que integram o presente processo foram extraídas do sítio eletrônico www.gov.br/agu e que conferi que se tratam dos modelos atualizados ali disponíveis, tendo rubricado todas as páginas dos documentos conforme estabelecido em Acordo de Cooperação firmado com a Advocacia-Geral da União – Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Norte e que a instrução processual foi devidamente cotejada com as listas de verificação (*check-lists*) disponíveis do mesmo sítio apontado (havendo justificativa nos autos para os documentos faltantes).

DECLARO que incluí os trechos **negritados e sublinhados** na minuta de:

- Edital ()
- Termo de Referência (X)
- Ata ()
- Contrato ()

Termo de Referência

O Termo de Referência seguiu o modelo da AGU, datado de Outubro/2020.

No item 1. do OBJETO, foram suprimidos os itens de 1.2 a 1.4 pois não haverá grupo exclusivo para micro e pequenas empresas.

No item 1. DO OBJETO, foram incluídos os subitens 1.6 a 1.15., que melhor especificam a aquisição do objeto;

No item 5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, foram incluídos os subitens 5.1 a 5.3, pois melhor enquadram as definições aplicáveis a laboratórios clínicos.

No item 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, foram incluídos os subitens 8.2 ao 8.12, que estabelecem da melhor maneira as obrigações da contratada aplicadas ao objeto alvo da licitação.

No item 17, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR foram adicionados os requisitos nos subitens 17.3.1.1.1 e 17.3.1.1.2



DECLARO, outrossim, que suprimi os trechos indicados pela expressão (SUPRESSÃO E TACHADOS) na minuta de:

- Edital ()
- Termo de Referência (x)
- Ata ()
- Contrato ()

pelos motivos a seguir expostos:

Termo de Referência

Foi excluído o subitem 1.2 a 1.4 pois não se aplica ao objeto a ser licitado

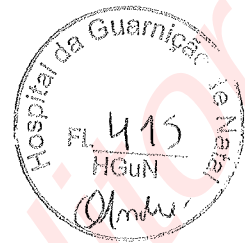
Foi excluído o item 15 (GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS) pois não será exigida a garantia contratual dos bens, pois trata-se de reagentes laboratoriais.

Foi excluído o subitem 19.1 pois a dotação ficará postergada para o momento da assinatura do contrato.

DECLARO, ao final, possuir competência para firmar a presente declaração.

Natal-RN, 21 de dezembro de 2021.

**MARCO AURELIO VIANELLO – Major
Chefe do Laboratório de Análises Clínicas**



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal/1941)

NOME – POSTO/GRADUAÇÃO: ANDRÉ DIAS DE OLIVEIRA – 2º Ten
CARGO/FUNÇÃO: Adjunto da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº ° Nº 64592.009457/2021-82

CERTIFICO que as minutas que integram o presente processo foram extraídas do sítio eletrônico www.agu.gov.br/cjusp e que conferi que se tratam dos modelos atualizados ali disponíveis, tendo rubricado todas as páginas dos documentos conforme estabelecido em Acordo de Cooperação firmado com a Advocacia-Geral da União – Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Norte e que a instrução processual foi devidamente cotejada com as listas de verificação (*check-lists*) disponíveis do mesmo sítio apontado (havendo justificativa nos autos para os documentos faltantes).

DECLARO que incluí os trechos **negritados e sublinhados** na minuta de:

- Edital (X)
- Termo de Referência ()
- Ata (X)
- Contrato (X)

Edital

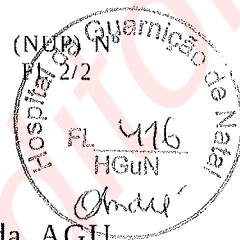
O Edital seguiu o modelo da AGU, datado de julho/2020.

Foi incluído o subitem 25.12.3., cujo teor é o Anexo III que trata do Modelo de Proposta de Preços.

Foi incluído o subitem 25.12.4., cujo teor é o Anexo IV que trata da Minuta do Termo de Contrato.

Ata

Foi incluído o item 4.1.2. que justifica a possibilidade de adesão ao certame de órgãos não participantes.



Contrato

O Contrato seguiu o modelo para Pregão Eletrônico - Compras da AGU, datado de julho/2020.

Foi incluído no subitem 8.1 a expressão: do contrato do comodato.

DECLARO, outrossim, que suprimi os trechos indicados pela expressão (SUPRESSÃO E TACHADOS) na minuta de:

- Edital (x)
- Termo de Referência ()
- Ata (x)
- Contrato ()

pelos motivos a seguir expostos:

Edital

Foi excluído o subitem 4.1.2., por não haver participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte no processo licitatório.

Foi excluído o subitem 4.4.9., por não se tratar de material de informática.

Foram excluídos os subitens 7.30. e 7.30.1. que tratam de bens comuns de informática, por não serem objeto desta licitação.

Foi excluído o subitem 9.5.10. que trata de requisitos de habilitação, por não serem necessários demais requisitos.

Foram excluídos os subitens 9.6.9., por não serem aceitas subcontratações.

Foram excluídos os subitens 9.9. e seus subitens 9.9.1. a 9.9.8., por não serem aceitas participações de licitantes reunidos em consórcio na licitação.

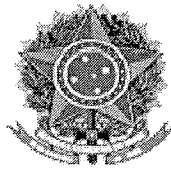
Ata

Foi excluído o subitem 4.4.1. por não haver item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte no certame licitatório;

DECLARO, ao final, possuir competência para firmar a presente declaração.

Natal-RN, 24 de Janeiro de 2022.

ANDRÉ DIAS DE OLIVEIRA – 2º Ten
Adjunto da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos



MINISTERIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(II Mil Natal/1941)

Av. Hermes da Fonseca, 1385 - NATAL (RN) - CEP 59015-145
FONE 3092-6710 - FAX 3092-6710



Ofício nº 5-SALC/Fisc Adm/S Dir
EB: 64592.001076/2022-36

Natal, RN, 3 de fevereiro de 2022.

À Sua Excelência o Senhor

Dr. ANTONIO LOPES MUNIZ

Consultor Jurídico da Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Norte
CJU-RN/ Av. Alexandrino de Alencar, 1402 - 2º Andar - Bairro Tirol
59.015-350 Natal - RN

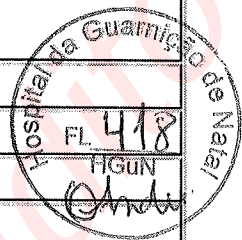
Assunto: Apreciação Jurídica - Pregão Eletrônico SRP nº 01/2022 HGuN - Aquisição de reagentes laboratoriais com fornecimento de equipamento em regime de comodato, bem como todos os insumos necessários.

Senhor Consultor Jurídico,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo Administrativo abaixo descrito, para exame e análise jurídica por essa Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/93, conforme **formulário** para tramitação:

DATA LIMITE: 24 de fevereiro de 2022 (Prazo máximo para devolução da CJU/RN, a fim de não prejudicar a contratação.)	TERMO ADITIVO, "se for o caso": -- DATA LIMITE: -- FLS: --
E-mail: hgun.salc@gmail.com	Telefone: (84) 3092-6732
NUP: 64592.009457/2021-82	Nº de volumes: <u>03 (três) VOLUMES</u>
Valor: O custo estimado total da presente licitação é de:	

R\$ RS2.634.812,80 (dois milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, oitocentos e doze reais e oitenta centavos).	Modalidade: Pregão Eletrônico SRP
Prazo: "NORMAL"	Sigla do Órgão: HGUN
MODELOS DA AGU	
EDITAL E ANEXO: Foram adotados? (X) SIM () NÃO	
<p>Qual o modelo utilizado:</p> <p>Edital - Modelo para Pregão Eletrônico- Compras. Atualização: julho/2020;</p> <p>Termo de referência - Modelo para Pregão Eletrônico- Compras. Atualização: julho/2021; ;</p> <p>Ata de registro de preços - Modelo para Pregão Eletrônico- Compras. Atualização: dezembro/2019</p> <p>Contrato - Modelo para Pregão Eletrônico- Compras. Atualização: julho/2020.</p> <p style="text-align: center;">(a identificação de cada modelo deverá ser mantida no rodapé da minuta)</p>	
Houve alteração? (X) SIM () NÃO	
<p>Relacionar os itens modificados: (listar modificações, supressões e inclusões)</p> <p>Todas as modificações, supressões e inclusões constam em documento próprio, certificação de minutas, juntado aos autos do processo.</p>	
PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO	
<p>Assunto:</p> <p>Análise e emissão de parecer jurídico sobre o Processo Administrativo - Pregão Eletrônico SRP nº 01/2022, de acordo com o artigo 38, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.</p> <p>Objeto:</p> <p>Aquisição de reagentes laboratoriais com fornecimento de equipamento em regime de comodato, bem como todos os insumos necessários para atender as necessidades do Hospital de Guarnição de Natal (HGuN).</p>	
IDENTIFICAÇÃO DO TEMA: (De acordo com os conceitos a seguir)	
AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos



meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.	X	profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.	
SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.		PATRIMÔNIO - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.	
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.		RESIDUAL - Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.	
CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Cíveis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.			
OBSERVAÇÃO:			

Atenciosamente,

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Tenente Coronel
Diretora do Hospital de Guarnição de Natal

"1822-2022- BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E LIBERDADE"



Seção de Aquisição, Licitações e Contratos SALC <hgun.salc@gmail.com>

Pregão Eletrônico SRP 01/2022 HGuN - Aquisição de reagentes laboratoriais com fornecimento de equipamento em regime de comodato, bem como todos os insumos necessários.

Seção de Aquisição, Licitações e Contratos SALC <hgun.salc@gmail.com>
Para: CJU/RN - Consultoria Jurídica da União no Estado do RN <cju.rn@agu.gov.br>

3 de fevereiro de 2022 11:19

Prezados Senhores(as), bom dia.

Informo que encontra-se digitalizado no On Drive do e-mail assessorados@hotmail.com, 03 (três) Volumes do Processo Administrativo (NUP nº 64592.009457/2021-82) referente ao **Pregão Eletrônico SRP 01/2022 HGuN**, que versa sobre a **aquisição de reagentes laboratoriais com fornecimento de equipamento em regime de comodato, bem como todos os insumos necessários**, para atender as necessidades do Hospital de Guarnição de Natal (HGuN), juntamente com o **Ofício nº 5-SALC Fisc Adm S Dir, de 3Fev22**, que se encontra inserido nos autos (folhas 417 a 419 - Volume III).

Atenciosamente,

André Dias de Oliveira - 2º Ten

Adjunto da Seção de Licitações do HGuN

--



HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL

CNPJ: 10.295.746/0001-23 -UASG: 160345

Seção de Aquisições, Licitações e Contratos - SALC

Avenida Hermes da Fonseca, 1385 - Tirol
59.015-145 - Natal - RN - Fone/Fax: (84) 3092-6732E-mail: hgun.salc@gmail.com<http://www.hgunatal.eb.mil.br>



Seção de Aquisição, Licitações e Contratos SALC <hgun.salc@gmail.com>

Pregão Eletrônico SRP 01/2022 HGUuN - Aquisição de reagentes laboratoriais com fornecimento de equipamento em regime de comodato, bem como todos os insumos necessários.

CJU/RN - Consultoria Jurídica da União no Estado do RN <cju.rn@agu.gov.br>
Para: "Seção de Aquisição, Licitações e Contratos SALC" <hgun.salc@gmail.com>

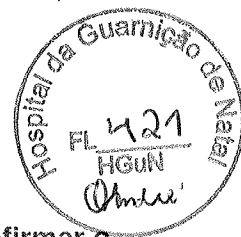
3 de fevereiro de 2022 12:19

Prezados (as),
Bom dia!

Informamos o cadastramento no Sapiens dos autos processuais sob NUP 64592.009457/2021-82, com o objeto: aquisição de reagentes laboratoriais com fornecimento de equipamento em regime de comodato, bem como todos os insumos necessários, para atender as necessidades do Hospital de Guaranição de Natal (HGUuN), encaminhado, por meio do Ofício nº 5-SALC Fisc Adm S Dir, datado de 3 de fevereiro do corrente ano, atinente ao encaminhamento de processo para fins de apreciação jurídica.

A consulta ao processo poderá ser realizada por meio do endereço: <https://sapiens.agu.gov.br/>, fornecendo os seguintes dados:

NUP: 64592.009457/2021-82
Chave de acesso: 4a90a5cc



Nos colocamos à disposição, bem como solicitamos a gentileza, se possível, de confirmar o recebimento desta mensagem.

Atenciosamente,

Elizabeth de Fatima Costa Morais Alves

Terceirizada / Auxiliar de Gestão / CJU-RN

Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Norte – CJU-RN

Advocacia-Geral da União - AGU

Tel. (84) 3342-6500

E-mail: cju.rn@agu.gov.br

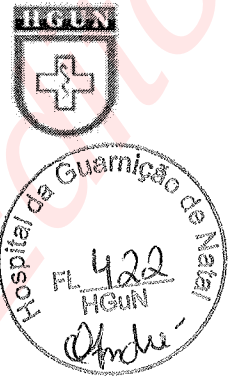
De: Seção de Aquisição, Licitações e Contratos SALC <hgun.salc@gmail.com>**Enviado:** quarta-feira, 3 de fevereiro de 2022 11:19**Para:** CJU/RN - Consultoria Jurídica da União no Estado do RN <cju.rn@agu.gov.br>**Assunto:** Pregão Eletrônico SRP 01/2022 HGUuN - Aquisição de reagentes laboratoriais com fornecimento de equipamento em regime de comodato, bem como todos os insumos necessários.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Assunto: **DEVOLUÇÃO - Encaminhar Chave de Acesso NUP:
64592.009457/2021-82**

De: CJU/RN - Consultoria Jurídica da União no Estado do RN <cju.rn@agu.gov.br>
HGUNCORREIOS inexigibilidade <hguncorreios@gmail.com>, Seção de
Para: Aquisição, Licitações e Contratos SALC <hgun.salc@gmail.com>, HGUN
<hospital.natal@hotmail.com>, HGUN <contratos@hgunatal.com.br>

Data: 15/02/2022 16:56



Prezados(as),
Boa tarde!

Por solicitação do CJU/RN, Dr. Antônio Muniz, informamos que a análise do processo foi concluída. Segue a chave: Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64592009457202182 e da chave de acesso 4a90a5cc

OFÍCIO n. 00037/2022/CJU-RN/CGU/AGU

NUP: 64592.009457/2021-82

INTERESSADOS: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL - HGUN

ASSUNTOS: DEVOLUÇÃO DE AUTOS PROCESSUAIS

chave de acesso 4a90a5cc

Nos colocamos à disposição, bem como solicitamos a gentileza, se possível, de confirmar o recebimento desta mensagem.

Atenciosamente,

Elizabeth de Fatima Costa Moraes Alves

Auxiliar de Gestão / CJU-RN

Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Norte - CJU-RN

Advocacia-Geral da União - AGU

Tel. (84) 3342-6500

E-mail: cju.rn@agu.gov.br





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROTOCOLO

AV. ALEXANDRINO DE ALENCAR, Nº 1402/2º ANDAR - BAIRRO TIROL - NATAL/RN- CEP 59015-350 FONE: 0XX84 3342-6500



OFÍCIO n. 00037/2022/CJU-RN/CGU/AGU

Natal, 15 de fevereiro de 2022.

A Sua Senhoria a Senhora
Andréa Guimarães Gurgel – Tenente-Coronel(MD)
Diretora do Hospital de Guarnição de Natal
Hospital de Guarnição de Natal - HGUN
Av. Hermes da Fonseca, nº 1385 - Tirol - Natal/RN
CEP: 59015-145

NUP: 64592.009457/2021-82

INTERESSADOS: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL - HGUN

ASSUNTOS: DEVOLUÇÃO DE AUTOS PROCESSUAIS

Senhora Diretora,

1. Incumbiu-me o Excelentíssimo Sr. Consultor Jurídico da União no Estado do Rio Grande do Norte, Dr. Antônio Muniz, fazendo referência ao Ofício nº 5-SALC Fisc Adm S Dir, datado de 3 de fevereiro de 2022, transmitir a Vossa Senhoria/Excelência o teor do **PARECER N. 357/2022/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU** da lavra do(a) prestigiado(a) Advogada da União Dr^(a). Humberto Vieira Da Silva, e o teor do **PARECER n. 00324/2022/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU** da lavra do(a) prestigiado(a) Advogada da União Dr^(a) Joana Alcântara Castelo.
2. Informo ainda que, fica **DISPENSADA A APROVAÇÃO DO CONSULTOR JURÍDICO**, assumindo caráter de manifestação jurídica da e-CJU Aquisições e e-CJU SSEM, nos termos do Artigo 10, § 1º, da Portaria AGU Nº 14, de 23 de janeiro de 2020.
3. Desde já agradecemos e nos colocamos à disposição de Vossa Senhoria/Excelência para os esclarecimentos adicionais que eventualmente nos sejam demandados.

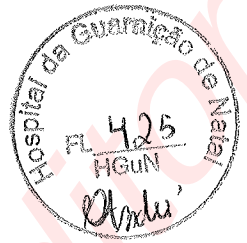
Atenciosamente,

Elizabeth de Fátima Costa Morais Alves
Auxiliar de Gestão / CJU-RN

(Documento assinado eletronicamente)
Weryka Preston Leite Batista da Costa
PEM - Técnica em Edificações
GAB./CJU-RN/CGU/AGU



Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64592009457202182 e da chave de acesso 4a90a5cc



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO
EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA
ADVOGADOS

RUA SANTA CATARINA, 480 - 6º ANDAR LOURDES BELO HORIZONTE CEP 30.170-081

PARECER n. 00324/2022/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU

NUP: 64592.009457/2021-82

INTERESSADOS: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL - HGU/N

ASSUNTOS: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

EMENTA: PREGÃO ELETRÔNICO. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Aquisição de reagentes e insumos laboratoriais, com disponibilização de equipamento através de comodato. Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 10.024/13. Viabilidade jurídica. Recomendações.

I – RELATÓRIO

1. Submete-se a esta Consultoria Jurídica, para exame e parecer, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, minuta do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 01/2022, cujo objeto é a aquisição de reagentes laboratoriais com fornecimento de equipamento em regime de COMODATO, bem como todos os insumos necessários para atender às necessidades do Hospital de Guarnição de Natal (HGU/N), no valor total estimado de **R\$ 4.433.266,40**.

2. Os autos eletrônicos disponibilizados via SAPIENS estão instruídos com os principais documentos, numerados abaixo conforme integra do processo:

- 1) Documento de Formalização da Demanda (fl. 09);
- 2) Designação da Equipe de Planejamento (fl. 10);
- 3) Autorização de Abertura da Licitação (fl. 83);
- 4) Declaração de Bem ou Serviço Comum (fl. 91);
- 5) Declaração de Responsabilidade Fiscal (fl. 92);
- 6) Declaração de Dotação Orçamentária (fl. 93);
- 7) Declaração dos Limites da Contratação (fl. 94);
- 8) Justificativas (fls. 104/109);
- 9) Relatório de Pesquisa de Preços (fls. 110/124);
- 10) Mapa Comparativo de Preços (fls. 125/152);
- 11) Painel de Preços (fls. 153/311);
- 12) Minuta do Edital (fls. 321/345);
- 13) Termo de Referência e Aprovação (fls. 346/373);
- 14) Estudo Técnico Preliminar e Anexos (fls. 374/399);

15) Ata de Registro de Preços (fls. 402/406);

16) Minuta do Contrato (fls. 408/412);

3. É o breve relato.



II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1. DOS ASPECTOS JURÍDICOS DO PREGÃO E SUA UTILIZAÇÃO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

4. A contratação pública de bens, obras e serviços públicos deve se dar mediante processo licitatório, nos termos do art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal, bem como da Lei nº 8.666/1993.

5. Quando se referir a bens e serviços comuns, o procedimento deve ocorrer na modalidade de pregão, regido pela Lei nº 10.520/2002, e ser realizado na forma eletrônica, de acordo com o disposto no Decreto nº 10.024/2019. E, ainda, tratando-se de pregão para registro de preços, o procedimento deverá obedecer a requisitos próprios, especificados no novo Decreto de nº 7.892, datado de 23 de janeiro de 2013.

6. A respeito da possibilidade de se utilizar o Pregão na implantação de um Sistema de Registro de Preços, tal hipótese foi contemplada pela Lei nº 10.520/2002, em seu art. 11. Ademais, a regulamentação a que se refere o dispositivo citado é o Decreto de nº 7.892/2013.

7. Assim, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações e assegurada, ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições (Lei nº 8.666/93, art. 15, § 4º, e Decreto nº 7892/13, art. 16).

8. No caso do Sistema de Registro de Preços, a contratação é eventual, pode ou não ocorrer, de modo que, por ocasião do pregão, faz-se necessária apenas a previsão orçamentária genérica; por sua vez, a efetiva disposição da dotação orçamentária em rubrica específica, só se tornará previamente obrigatória quando da efetiva aquisição do objeto com preço registrado ou de parte dele.

9. Por fim, vale registrar que o Advogado da União expediu a Orientação Normativa nº 20, de 1º de abril de 2009, de caráter obrigatório a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 7º e 17 da Lei Complementar nº 73/93, com o seguinte enunciado:

“Na Licitação para Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato.”

II.2. DA INSTRUÇÃO DO PROCEDIMENTO

10. Antes de se passar ao exame das minutas acostadas aos autos, cumpre observar que a fase preparatória do processo licitatório requer o preenchimento dos requisitos previstos na legislação que rege o pregão eletrônico (especialmente a Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019) e o sistema de registro de preços (em especial o Decreto nº 7.892/2013).

11. No caso em tela, verifica-se que se encontram acostados aos autos, em sua maior parte, os documentos, informações e justificativas necessários à instrução do processo.

12. Importante salientar que o escopo do exame dos autos processuais por esta E-CJU restringe-se aos seus aspectos **jurídicos**, não cabendo a este órgão consultivo emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade. Em relação a estes, eventuais observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

13. Por outro lado, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

II.2.a) Da autorização para abertura do procedimento

14. A exigência de autorização da autoridade competente para abertura do processo licitatório decorre do artigo 38, *caput* da Lei nº 8.666/93 e art. 8º, V do Decreto nº 10.024/2019.

15. **No presente caso, a autorização em apreço foi dada pelo Ordenador de Despesas à fl. 83.**

II.2.b) Da adequação da modalidade licitatória eleita e da necessidade de indicação da hipótese autorizadora da adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP

16. No caso, pretende-se a aquisição de produtos médico-hospitalares, os quais foram classificados pelo órgão consultante como “bens comuns”, conforme se depreende do item 4.1 do termo de referência (fl. 359).

17. Atestada a natureza comum dos bens pretendidos, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520, de 2000, julga-se adequada a opção do órgão pela contratação mediante pregão.

18. Ademais, segundo o art. 1º, §1º do Decreto nº 10.024, de 2019, a aquisição de bens e serviços comuns na Administração Pública deve ser empreendida através da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, de maneira que a escolha do Administrador se encontra em conformidade com o regime jurídico pertinente.

19. Considere-se também, no que concerne especificamente ao Sistema de Registro de Preços-SRP, a par da modalidade concorrência prevista no art. 15, §3º, inc. I, da Lei nº 8.666, de 1993, o art. 11 da Lei nº 10.520, de 2002 admitiu a utilização do Pregão para a efetivação do registro de preços para eventual contratação de bens e serviços comuns.

20. Importante ressaltar que o Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o SRP, em seu art. 7º, *caput* fez previsão no mesmo sentido, de maneira que se pode concluir que a utilização do pregão para registro de preços de bens comuns é modalidade licitatória compatível com a legislação aplicável.

21. Outrossim, o artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013 enumera, em seus incisos I a IV, as situações nas quais poderá ser adotado o Sistema de Registro de Preços, assim dispondo:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

22. **No caso concreto, o órgão consultante justificou a utilização do Sistema de Registro de Preços, com base nos incisos acima citados à fl. 108.**

II.2.c) Da Intenção de Registro de Preços – IRP

23. Consta nos autos a comprovação da realização do procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP (fls. 312/320), previsto no artigo 4º do Decreto nº 7.892/2013 – procedimento este que tem como fim a divulgação do



pregão para registro de preços perante os demais órgãos da Administração, viabilizando a participação de possíveis outros órgãos interessados e contribuindo para a economia de escala.

II.2.d) Da justificativa da necessidade da contratação

24. Quanto à justificativa da contratação, não cabe ao órgão jurídico adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto na hipótese de afronta a preceitos legais. O papel do órgão jurídico é recomendar que tal justificativa seja a mais completa possível, orientando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos, por exemplo, quanto à pertinência ou necessidade da contratação, ou dos quantitativos estimados.

25. Ademais, a justificativa da necessidade da contratação é dever legal do administrador. Por imposição legal, indispensável é que dos autos constem, exatamente, as razões pela qual se pretende determinado bem, serviço ou obra. A exigência de justificativa da necessidade da contratação é imposta pelo art. 3º, I da Lei 10.520/2002. **No caso dos autos, a justificativa sobre a necessidade da contratação consta às fls. 104/105.**

26. Deve-se ter em mente, ainda, que a **justificativa da contratação abrange não apenas a necessidade do bem, mas também a quantidade pretendida.**

27. No que toca à especificação do objeto, é certo que o aumento do nível de seu detalhamento influi inversamente no universo de fornecedores aptos a atender à demanda, reduzindo-o. Consequentemente, a caracterização excessivamente pormenorizada poderá conduzir a um único ou nenhum fornecedor; ao passo que a especificação por demais genérica ou singela poderá ampliar as opções no mercado, porém para objeto cujas características não atendam plenamente às necessidades efetivas da Administração, frustrando a finalidade da contratação.

28. Destarte, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao bem, sem as quais, não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

29. Ressalte-se, também, que a **justificativa da contratação deve compreender os quantitativos estimados da aquisição condizente com o consumo/utilização prováveis do órgão, aferida mediante adequadas técnicas para tanto, em conformidade com o que dispõe o art. 15, §7º, inc. II, da Lei 8.666, de 1993, pois dela dependerá o cálculo do valor contratual.**

30. Insta recordar que o valor contratual é determinante para fins de aplicabilidade dos termos do art. 6º do Decreto nº 8.538, de 2015 (restrição das licitações à participação exclusiva das ME e EPP, para contratações de até R\$ 80.000,00), daí a sua importância para evitar a limitação ou ampliação indevida da participação no certame.

31. Outrossim, é cediço que muitas vezes, o preço do produto pode variar em função da quantidade da aquisição, como ocorre na economia de escala. Desta forma, fica evidenciada a essencialidade de se fixar a estimativa adequada para propiciar a apresentação de propostas/lances coerentes, visando ao êxito do certame com resultados verossímeis.

32. De fato, é nesse sentido que a doutrina e o TCU aconselham, ao recomendar a fixação no edital do SRP não apenas da quantidade máxima dos itens licitados, mas também estabelecer lotes mínimos – é dizer, quantitativo mínimo a ser fornecido a cada pedido -, para a obtenção de preços por atacado e, em decorrência, mais favoráveis à Administração.

33. Em relação aos quantitativos, extrai-se do item 7 do Estudo Técnico Preliminar os seguintes esclarecimentos:

Devido a crescente demanda de atendimentos no Hospital de Guarnição de Natal nos últimos anos, se faz necessária a adaptação dos quantitativos de exames já previamente realizados e a

introdução de exames, ainda não realizados, com demanda crescente, A realização dos exames pelo LAC HGuN Úaz economia para a instituição evitando-se encaminhamentos para OCS /PSA (Organização Conveniada de Saúde/ Profissional de Saúde Autônomo), Usou-se como referência para o cálculo do quantitativo a ser adquirido tlo certame em tela, a estimativa de atendimentos realizados pelo Hospital de Guarnição de Naral através do sistema de gestão laboratorial COMPLAB (anexo I) e dos encaminhamentos para OCS no decorrer dos anos de 2018 /2019/2020 e 2021, com majoração do quantitativo em função dos controles de qualidade diários para cada reação, bem como as calibrações necessárias.

34. As especificações do objeto licitado devem ser claras e precisas, contemplando os parâmetros mínimos de qualidade e segurança, sem os quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração.

35. Deve o órgão garantir, por outro lado, que tais especificações não contenham exigências infundadas, desnecessárias e/ou excessivas (lembrando-se que quaisquer exigências potencialmente restritivas da competitividade, tais como exigências que induzam à escolha de marca(s), demandam a juntada aos autos de justificativa técnica fundamentada, demonstrando sua essencialidade para a Administração.

36. Recomendável, assim, que o órgão avalie criteriosamente as especificações do objeto licitado, de acordo com as orientações aqui traçadas, bem como que apresente as justificativas que se fizerem necessárias.

37. **Reforça-se as orientações acima delineadas, em especial no presente caso, tendo em vista a especificidade dos itens que formam o objeto a ser contratado e o alto valor da contratação.**

38. Ainda sobre a justificativa da contratação, importa destacar que a escolha de contratação de empresa por meio do fornecimento de insumos e materiais juntamente com cessão de equipamentos em regime de comodato, **requer justificativa e/ou estudo técnico de custo-benefício comprobatório**, de forma a demonstrar que a estratégia eleita é a mais vantajosa para o Poder Público.

39. Nesse sentido, podemos citar transcrever parte do Acórdão nº 2.333/2019-2ª Câmara/TCU:

Em sintonia com a jurisprudência do TCU, a utilização do comodato não seria, de per si, irregular ou antieconômica, devendo ser demonstrado pelo órgão licitante por meio de adequada fundamentação baseada em estudos prévios à licitação e, especial, por meio da evidenciação do custo-benefício para as opções de contratação, demonstrando que a estratégia eleita seria a mais vantajosa para a administração pública. [grifamos]

40. Na mesma esteira, o ACÓRDÃO Nº 12364/2018 - TCU - 1ª Câmara:

“estudos técnicos e de custo-benefício que evidenciem que o fornecimento dos itens 8, 9, 10, do Grupo I, e demais itens 4 e 5, condicionado ao fornecimento de equipamentos em regime de comodato, previsto no Pregão Eletrônico 2/2017, representa a alternativa mais econômica e eficiente de obter os equipamentos, os materiais médico-hospitalares e os instrumentos pretendidos, estudos esses que considerem outras alternativas, tais quais: aquisição direta dos equipamentos seguida da aquisição dos materiais e instrumentais; locação de equipamentos seguida da aquisição de materiais e instrumentais; e locação dos equipamentos com fornecimento de materiais e instrumentais”; [grifamos]

41. No caso, deve o gestor público avaliar se não seria mais vantajoso – e até mesmo uma contratação mais transparente (em relação aos custos) – locar o equipamento (que realiza os exames) e adquirir os reagentes. Neste caso, os valores referentes aos custos com o equipamento não estariam talvez embutidos nos preços dos reagentes. Verifica-se tratar de questão eminentemente técnica, cabendo ao Gestor apresentar estudo técnico demonstrando que estratégia eleita é a que se perfaz mais vantajosa para a Administração Pública. Além disso, recomenda-se ao órgão consulente que realize a análise comparativa de custos entre os possíveis modelos de contratação (comodato x aquisição de bens permanentes), demonstrando que a estratégia eleita é a mais vantajosa para a Administração.



42. Verificou-se no processo que tal análise técnica restou contemplada às fls. 104/109.

II.2.e) Da formação dos grupos

43. Via de regra, as contratações de compras, serviços e obras da Administração Pública devem ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, em conformidade com o art. 23, §1º da Lei nº 8.666, de 1993.

44. Portanto, caso haja viabilidade técnica e econômica, qualquer contratação deve ser dividida em contratações menores, de forma a possibilitar maior competitividade e melhor aproveitamento das oportunidades do mercado, decorrendo daí, ao menos presumivelmente, mais vantagem para a Administração.

45. Se não for possível o parcelamento, deve ser expressamente consignada a justificativa de ordem técnica e/ou econômica a embasar a contratação conjunta do objeto.

46. Sublinhe-se, ainda, que o Tribunal de Contas da União, por meio da Súmula nº 247, pacificou o seguinte entendimento:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

47. Ademais, por se tratar de licitação que utiliza o sistema de registro de preços “é obrigatória a adjudicação por item como regra geral, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes e a seleção das propostas mais vantajosas. **A adjudicação por preço global é medida excepcional que precisa ser devidamente justificada, além de ser incompatível com a aquisição futura por itens.**” (Acórdão 312/2017 – Plenário; Acórdão 588/2016 – Plenário; Acórdão 757/2015-TCU-Plenário).

48. O critério de julgamento de menor preço por grupo somente deve ser adotado quando for demonstrada inviabilidade de promover a adjudicação por item e evidenciadas fortes razões que demonstrem ser esse o critério que conduzirá a contratações economicamente mais vantajosas (Acórdãos 4.205/2014-TCU-1ª Câmara, 347/2014-TCU-Plenário e 1.913/2013-TCU-Plenário, entre outros).

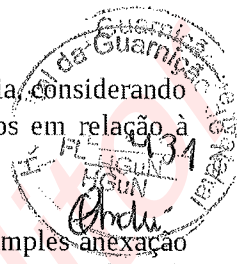
49. **No caso em tela, o órgão assessorado apresenta a justificativa técnica no item 9 do Estudo Técnico Preliminar 134/2021 para o não parcelamento do objeto. Não cabe, pois, a esta e-CJU adentrar no seu mérito.**

II.2.f) Da pesquisa de mercado e do mapa comparativo de preços

50. A pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação de forma transparente e proba, e ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial dos itens que servirão como parâmetro na análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas ou lances das empresas licitantes na ocasião do certame, podendo nortear o valor máximo aceitável.

51. Ressaltamos, ainda, que a correta estimativa do valor contratual é essencial para a verificação da necessidade ou não de se proceder à licitação de participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 6º do Decreto nº 8.538, de 2015 e as Cooperativas enquadradas no art. 34, da Lei nº 11.488, de 2007.

52. Desta forma, o órgão deverá proceder à consulta dos preços praticados no mercado, devendo a pesquisa ser juntada nos autos do processo de licitação.



53. É importante que se atente para que tal consulta se dê nos moldes do Termo de Referência, considerando exatamente as especificações do objeto/serviço, a fim de preservar a fidelidade dos preços pesquisados em relação à aquisição almejada.

54. Insta destacar que as diligências concernentes à pesquisa de preços não se resumem à simples anexação de orçamentos aos autos, cabendo ao responsável a análise detida de cada proposta, não apenas sob seu aspecto formal, mas do seu teor. É de bom alvitre alertar ao órgão para a importância da congruência entre os preços das propostas, considerando que eventuais valores desarrazoados ou evidentemente inexequíveis podem distorcer os resultados das pesquisas efetuadas, de maneira que cumprirá ao órgão o discernimento sobre os orçamentos efetivamente aptos a comporem a planilha de preços, podendo até serem excluídos aqueles demasiadamente discrepantes dos demais.

55. Atualmente, os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral encontram-se regulamentados na IN nº 73, de 05 de agosto de 2020, do SEGES/ME.

56. Referida Instrução Normativa, determina os parâmetros a serem adotados como fontes de pesquisa, estabelecendo, ainda as fontes prioritárias a serem adotadas:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - **Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos**, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - **aquisições e contratações similares de outros entes públicos**, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - **dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo**, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - **pesquisa direta com fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§1º **Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.**

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

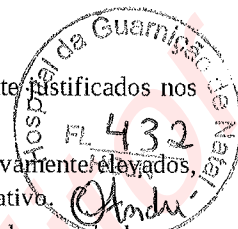
c) endereço e telefone de contato; e

d) data de emissão.

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput. [grifamos]

57. Mais adiante, em seu art. 6º, previu a metodologia para obtenção do preço estimado, nos seguintes termos:

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, **desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços**, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.



§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente. [grifamos]

58. Assim sendo, a pesquisa mercadológica deve priorizar os parâmetros dispostos nos incisos I e II, supramencionados. Cabe ainda ao responsável pela pesquisa demonstrar, no processo administrativo, a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

59. Dessa maneira, recomenda-se que, na elaboração do orçamento estimativo da licitação, o órgão consulente priorize as consultas ao Painel de Preços, e às contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório, em detrimento das demais formas descritas nos incisos III e IV da referida IN, que devem ser tidas como práticas subsidiárias.

60. Os métodos de cálculo, pós, devem ser utilizadas, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

61. **No caso concreto, o órgão juntou aos autos o Relatório de Pesquisa de Preços (fls. 110/124); Mapa Comparativo de Preços (fls. 125/152); Painel de Preços (fls. 153/311). Segundo o item 5 do ETP, a referida pesquisa foi realizada da seguinte forma:**

Será feito um levantamento de mercado para determinar quais são as soluções e inovações existentes que poderiam atender aos requisitos estabelecidos nesse estudo, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência, padronização, sustentabilidade e inovação. O levantamento de mercado será baseado nas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades e realizada a pesquisa por atas de registro de preços e contratos válidos de outros órgãos públicos nos portais <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>, <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e também o porta do Sistema de Acompanhamento da Gestão (SAG) 2021.

62. Assim sendo, ressalvada a ausência de conhecimento técnico desse órgão de assessoramento jurídico, pode-se concluir que aparentemente o órgão assessorado buscou dar cumprimento à regra metodológica estabelecida na supracitada Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, do SEGES/ME.

II.2.g) Designação do pregoeiro, equipe de apoio e equipe de planejamento

63. O art. 8º, VI, do Decreto 10.024, de 2019 (pregão eletrônico) exige a comprovação da legitimidade do pregoeiro e dos membros da equipe de apoio.

64. **No presente caso, o órgão juntou a documentação que comprova a legitimidade do pregoeiro e dos membros da equipe de apoio (fls. 88/90).**

65. **Sobre a equipe de planejamento da contratação, verificou-se sua designação à fl. 10. Note-se que os integrantes da Equipe de Planejamento deverão subscrever os Estudos Técnicos Preliminares.**

II.3. DA ADOÇÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

66. O art. 3º da Lei nº 8.666/1993, lei de licitações, prevê que a licitação se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

67. O órgão consulente inseriu no item 5 do Termo de Referência as exigências e critérios de sustentabilidade ambiental que julgou serem cabíveis e pertinentes para a contratação, permitindo inferir, portanto, que são aqueles que foram tecnicamente considerados pela Administração como sendo os necessários e adequadamente aplicáveis ao caso em tela.

II.4. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS ME/EPP/EQUIPARADOS

68. Como é sabido, o Decreto nº 8.538, de 2015, prevê tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da administração pública federal.

69. O art. 6º do referido diploma estabelece que as licitações para contratações cujo valor esteja abaixo de R\$ 80.000,00 **deverão ser destinadas exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte** (estendendo-se tal benefício em favor das **cooperativas** com receita bruta equivalente à das empresas de pequeno porte, por força do art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007), **a não ser que esteja presente alguma das justificativas do artigo 1º do Decreto nº 8.538, de 2015.**

70. Em caso de licitação por itens/grupos, cumpre observar que a junção de vários itens num único certame é medida de conveniência administrativa, mas não significa que se trate de uma contratação única. Ao contrário, cada item/grupo é passível de competição independente e pode ser vencido por uma empresa diferente, com a celebração de contratações individuais.

71. Destaque-se que é possível, ainda, a realização de licitação híbrida, composta de alguns itens/grupos/lotos com valores que não ultrapassem R\$ 80.000,00, (restrita às ME, EPP e cooperativas equivalentes), e outros que superem esse limite (de ampla participação).

72. **No caso dos autos, segundo consta do termo de referência, a licitação será dividida em grupos, conforme justificativa técnica apresentada no Termo de Referência (fls. 346/373).**

II.5. DO TERMO DE REFERÊNCIA

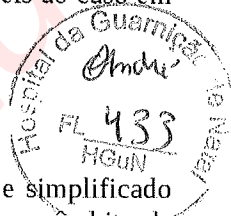
O termo de referência, devidamente aprovado pela autoridade competente, constitui documento inaugural da contratação, na medida em que se presta à orientação do futuro contratado, com relação àquilo que deverá fornecer, assim como da própria Administração, que com ele define exatamente as necessidades a serem atendidas mediante a celebração do ajuste.

74. Em sua elaboração, o órgão deve atentar para os requisitos descritos no art. 3º, inc. XI do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico).

75. Observa-se, ainda, que as questões suscitadas nos tópicos anteriores deste opinativo produzem reflexos no Termo de Referência, que deverá ser revisto em função das recomendações anteriormente tecidas no presente opinativo.

76. **O termo de referência e sua aprovação foram juntados aos autos às fls 346/373. Importa destacar que foi utilizado o modelo da AGU para compras. Oportuno registrar que o TR deve ser elaborado por profissional com qualificação compatível com o objeto a ser contratado.**

77. Ressalta-se que **o art. 9º, IV do Decreto nº 7.892/2013 prevê a obrigatoriedade de o edital de licitação para registro de preços contemplar a “quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens”.**



78. Outrossim, faz-se necessário que o órgão assessorado garanta que as especificações dos bens a serem licitados **sejam descritas de forma completa e objetiva no Termo de Referência, com a definição dos requisitos necessários à garantia da qualidade e da segurança dos materiais que visa a adquirir** (devendo ser consideradas, inclusive, as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – **ABNT**, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150/62).

79. Ao mesmo tempo, deve o órgão se certificar de que tais especificações **não contenham exigências infundadas, desnecessárias, supérfluas e/ou excessivas, que possam, injustificadamente, restringir a competitividade e/ou direcionar o resultado do certame para alguma empresa.**

80. Nesse ponto, chama-se a atenção para algumas questões que devem ser observadas pelo órgão consulente, de forma a garantir que as especificações contidas na extensa lista de materiais a serem adquiridos atendam às orientações aqui emanadas.

81. Cumpre destacar que os requisitos necessários à aceitação do objeto licitado **devem ser especificados desde logo no Termo de Referência**, sob pena de se adquirir materiais que não atendem às necessidades da Administração, eis que **não é facultado a esta, no momento da contratação, fazer exigências que não tiverem sido objetivamente previstas no procedimento. Conforme, foi devidamente cumprido pelo órgão às fls. 346/373.**

82. No que concerne ao prazo de vigência da contratação - e não da Ata de Registro de Preços – saliente-se que a sistemática do SRP pressupõe sucessivas aquisições durante a vigência da Ata, de acordo com as necessidades do órgão. Assim, a vigência de cada contratação deve englobar apenas o prazo necessário para o cumprimento das obrigações das partes - notadamente a entrega, os recebimentos provisório e definitivo e o pagamento.

83. Na hipótese de exigência de amostras, aconselha-se seguir a redação da minuta de edital disponibilizada pela AGU. Desse modo, para fins de padronização, aconselha-se incluir a exigência de amostras apenas na minuta de edital.

84. Em relação ao reajuste dos preços, recomenda-se que o índice utilizado seja o indicador mais próximo da efetiva variação dos preços dos bens/serviços a serem fornecidos, valendo-se, pois, em regra, de índices setoriais ou específicos.

85. O Decreto nº 10.024, de 2019, passou a estipular a possibilidade de se divulgar, ou não, o valor estimado ou o valor máximo aceitável:

“Valor estimado ou valor máximo aceitável

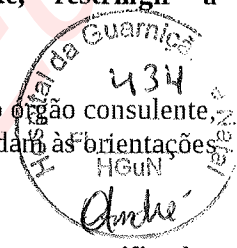
Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

§ 2º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.”

86. Assim sendo, uma vez apurado e definido o valor estimado ou o valor máximo aceitável, cumpre ao órgão avaliar, cuidadosamente, se será o caso de divulgá-lo ou mantê-lo sob sigilo. Não foram estabelecidos parâmetros para a adoção de um ou outro. A decisão compete à autoridade que, evidentemente, deverá municiar-se das informações sobre o mercado do objeto licitado, coletadas por ocasião do estudo técnico preliminar. Vale mencionar que no Decreto nº 10.024, de 2019, foram enunciados os princípios aos quais se condicionam o pregão eletrônico:



“Princípios

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

§ 2º As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.”

87. Portanto, como norte, **recomenda-se que a escolha recaia sobre a opção que amplie a competitividade** e, como consequência, tenha maior aptidão para a obtenção da melhor proposta. Qualquer que seja a opção do Gestor, deverá ser devidamente motivada nos autos.

II.6. DA MINUTA DE EDITAL

88. Observa-se, de início, que as alterações/complementações a serem efetuadas pelo órgão consultante no Termo de Referência e na instrução do feito, em decorrência das orientações traçadas no presente parecer, deverão se refletir também na minuta de edital, de forma a manter a harmonia entre o edital e seus anexos.

89. A minuta de Edital foi acostada aos autos às fls. 321/345. **Verifica-se, desde logo, que o órgão utilizou o modelo de Edital da AGU para compras. Recomenda-se utilizar as disposições do modelo de Edital para serviços não contínuos em relação ao comodato/manutenção dos equipamentos, no que for cabível. Caso o Órgão reputar necessário, poderá combinar os modelos para compras e serviços. No entanto, algumas recomendações se fazem pertinentes:**

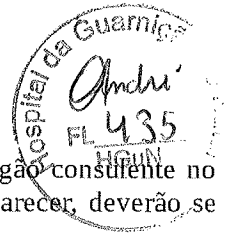
a) Sobre a qualificação econômico-financeira, convém lembrar que tal exigência pode restringir-se a alguns itens, como, por exemplo, somente aos itens não exclusivos às ME/EPP;

b) Acerca do momento adequado de se exigir dos licitantes eventuais documentos de habilitação, convém transcrever trecho do Voto do Acórdão n. 6047/2015-2ª Câmara, Rel. Raimundo Carreira, no qual se considerou válida a exigência prevista no Edital, por se tratar de **viabilidade objetiva da execução da atividade objeto do certame** (grifou-se):

(...)

10. *Fundado nessa conclusão, acredito que não se possa falar em favorecimento de determinado licitante, considerando-se que a exigência da regularidade ambiental contemplava tanto as empresas que eventualmente possuísem usina, quanto aquelas que necessitassem de um Termo de Compromisso de fornecimento do concreto betuminoso. De acordo com critério utilizado, não poderiam participar da licitação as empresas que, concomitantemente, não possuísem usina própria e que não obtivessem o compromisso de fornecimento expedido por usina de asfalto legalmente licenciada.*

11. *A mencionada exigência não feriu o caráter competitivo do certame, uma vez que teve por objetivo garantir o cumprimento da obrigação, ou seja, dar certeza à Administração de que o serviço seria executado. Pergunto: de que adiantaria viabilizar a participação de outros interessados — com o infundado receio de ferir o caráter competitivo do certame - para, depois, por falta da garantia estabelecida no Termo de Compromisso, correr-se o risco de o serviço não poder ser realizado, ser realizado com atrasos, ou, mais grave ainda, ser realizado com desrespeito ao meio ambiente, cujo dever de preservá-lo, para “as presentes e futuras gerações”, é imposto tanto ao Poder Público, quanto à coletividade (art. 225 da Constituição Federal)?*



12. Entendo, ainda, que as exigências editalícias não só não feriram o § 6º do art. 30 da Lei nº 8.666/93 (objeto de questionamento no acórdão recorrido), como, na verdade, vieram ao encontro da pretensão legal. É que a regularidade ambiental — requerida de forma indistinta de todos os licitantes — pode ser vista como uma necessidade essencial para que o objeto da licitação seja executado sem o comprometimento ambiental.

90. **Assim, recomenda-se cautela ao Órgão consulente quanto a esse ponto, impondo-se ao setor técnico averiguar qual exigência editalícia está de fato atrelada à viabilidade objetiva da execução da atividade objeto do certame, e qual exigência pode ser postergada para o momento da contratação, por representar requisito que limita o caráter competitivo da licitação e macula o princípio de isonomia previsto no art. 3º da Lei nº 8.666/1993;**

c) Convém lembrar que o instrumento de contrato é essencial no caso de itens/grupos que demandem a disponibilização de equipamentos em comodato e manutenções, pois envolvem obrigações futuras, na forma do disposto no art. 62, § 4º da Lei 8.666/93.

91. **No mais, ao que parece, a minuta editalícia segue os padrões já previamente indicados/recomendados por esta CJU. Lembrando que a análise da minuta é realizada considerando o acordo de cooperação firmado para utilização dos modelos da AGU e que eventuais modificações nas mesmas devem ser devidamente destacadas e justificadas.**

II.7 – DA MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

92. A minuta da ata de registro de preços foi juntada às fls. 402/406 e, aparentemente, segue o modelo recomendado pela AGU.

II.8 – DA MINUTA DE CONTRATO

93. O órgão assessorado elaborou e juntou a Minuta de Contrato às fls. 408/412, tendo sido adotado o modelo de contrato elaborado pela AGU para compras.

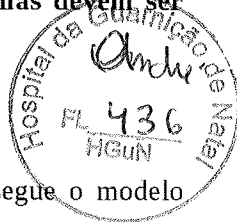
94. **No caso concreto, em relação aos grupos a serem licitados que envolvem a disponibilização de equipamentos em comodato, recomenda-se a formalização do ajuste mediante a adoção do modelo de contrato para a prestação de serviços não contínuos (com fornecimento de insumos) conforme documento disponibilizado pela AGU no endereço eletrônico <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/consultoria-geral-da-uniao-1/modelos-convenios-licitacoes-e-contratos/modelos-de-licitacoes-e-contratos/servicos-nao-continuados-pregao>.**

95. Lembra-se que, a teor do artigo 62, caput e § 4º da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato somente pode ser substituído por outros instrumentos hábeis (nota de empenho, carta-contrato, autorização de compra etc.) nos casos de valor inferior ao da Tomada de Preços (até R\$ 176.000,00 em se tratando de compras) ou – independentemente do valor – nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, desde que da aquisição não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica (sendo obrigatório o termo de contrato, portanto, sempre que a contratação acarretar obrigações futuras).

96. **Recomenda-se incluir na minuta padronizada da AGU as obrigações inerentes ao comodato, assistência técnica, etc.**

II.9. DO DECRETO Nº 10.193, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

97. No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto nº 10.193, de 2019 estabeleceu limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo Federal.



98. Em seu artigo 3º, prevê o referido decreto que a celebração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor relativos a atividades de custeio devem ser autorizadas pelo Ministro de Estado ou pelo titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República (caput). Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.

99. Já no caso dos contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.

100. **Assim sendo, o órgão assessorado tratou de verificar na fl. 94 que as contratações não são relativas a atividades de custeio, adotando as providências necessárias, consoante o disposto no artigo 3º, do Decreto nº 10.193, de 2019.**

II.10. DA PUBLICIDADE E DO PRAZO PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

101. Nos termos do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, a fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do Edital no Diário Oficial do União, bem como a divulgação da íntegra do edital no endereço eletrônico "www.comprasgovernamentais.gov.br" e no sítio eletrônico do órgão promotor do pregão.

102. Outrossim, o aviso do edital deverá conter a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, bem como o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização – cf. art. 3º, inciso I, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Nesse passo, recomenda-se ao órgão verificar se a expressão posta para descrição do objeto, no aviso de edital será suficiente para abranger a totalidade dos itens licitados; a descrição deve ser capaz de garantir efetividade à divulgação do certame, regularidade procedimental e plena competitividade. A descrição deve ser suficiente para que os interessados possam alcançar amplitude do objeto, o que deve restar de forma clara no edital, seus anexos e, por consequência, na publicação e divulgação do Pregão.

103. Recomenda-se, ainda, ao pregoeiro que cuide para que o prazo entre a data de publicação do aviso de licitação e o prazo final estabelecido para a apresentação de propostas e credenciamento seja de no mínimo oito dias úteis, logo, a abertura da sessão pública deverá ocorrer, no mínimo, no nono dia útil.

104. Ademais, quaisquer modificações no edital deverão ser divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

III – CONCLUSÃO

105. Diante do exposto, ressaltando-se os aspectos de conveniência e oportunidade, não sujeitos ao crivo desta Consultoria, e em atendimento ao que estabelece o parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, **conclui-se pela viabilidade jurídica do procedimento, condicionada ao atendimento das recomendações grifadas deste Parecer.**

Encaminhem-se os autos ao Órgão Consulente.

Fortaleza, 15 de fevereiro de 2022.

Alencar

Natanael Victor Soares de

Estagiário de Direito

JOANA ALCÂNTARA CASTELO

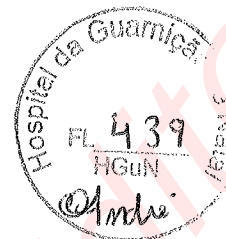
Advogada da União

CJU-CE/CGU/AGU



Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64592009457202182 e da chave de acesso 4a90a5cc

Documento assinado eletronicamente por JOANA ALCANTARA CASTELO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 816713705 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOANA ALCANTARA CASTELO. Data e Hora: 15-02-2022 14:55. Número de Série: 59461182626464623956001023483. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal/1941)

TERMO DE MOTIVAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº: 64592.009457/2021-82

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de reagentes laboratoriais com fornecimento de equipamento em regime de Comodato, bem como todos os insumos necessários para atender as necessidades do Hospital de Guarnição de Natal (HGuN). Em conformidade com disposto no Art 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, decidu/motivo acerca da recomendações exaradas no Parecer nº 324/2022/ADV/E – CJU/SSEM/CGU/AGU, de 15 de fevereiro de 2022:

RECOMENDAÇÕES EMANADAS RELACIONADAS NO PARECER

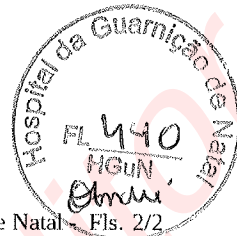
Apontamentos:

a) Parágrafo 39/40/41

- A justificativa técnica para aquisição dos insumos se encontra no item justificativa da necessidade da contratação (fls. 104/105) dos autos. Para as próximas contratações utilizaremos a transcrição dos acórdãos referenciados para fins de subsidiar a justificativa da contratação por comodato, se assim fizer necessário.

b) Parágrafos 88/89/90/91

- Por se tratar de aquisição de insumos/reagentes laboratoriais, o edital seguiu o modelo de compras AGU de JUL de 2020. A escolha técnica da parte do requisitante de utilização de comodato atrela as ofertas dos insumos/reagentes à disponibilidade dos equipamentos necessários. Em função do comodato está prevista a assinatura do contrato por parte do licitante e Administração Pública, fins de manter a legalidade e estabelecer as responsabilidades decorrentes.



c) Parágrafos 96

- O item 8.3 do Termo de Referência estabelece as obrigações da contratada.
- Neste sentido, o subitem 8.1.8 foi inserido no Termo de Referência que também trata deste assunto.

Natal-RN, 23 de fevereiro de 2022.


ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Tenente Coronel
Ordenadora de Despesas do HGUN

Created in Master PDF Editor



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal/1941)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022
(Processo Administrativo nº64592.009457/2021-82)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Hospital de Guarnição de Natal – HGUN -, por meio do(a) Seção de Aquisição, Licitações e Contratos – SALC -, sediado(a) na Av. Marechal Hermes da Fonseca nº 1385, Bairro Tirol, Natal-RN, CEP 59015-145, realizará licitação, para **registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, com critério de julgamento *menor preço por item e menor preço por grupo*, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 17 / 03 / 2022 - (Quinta - Feira)

Horário: 09:30 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de reagentes laboratoriais com o fornecimento de equipamentos em regime de COMODATO, bem como todos os insumos necessários**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. *A licitação será dividida em grupos e itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*
- 1.3. *O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*
- 1.4. *Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do Termo de Referência, prevalecem estas últimas.*
- 1.5. *Para os materiais de SAÚDE será necessário apresentar CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO cotado, na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde ou publicação no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU), ou Registro da isenção dos produtos cotados, ou Cópia do protocolo de requerimento de revalidação com data antecedente a 06 (seis) meses da data do*

*vencimento do registro. No caso de produto importado o certificado acima deverá ser emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou ser apresentado laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira. **DECLARAÇÃO DO ÓRGÃO SANITÁRIO DO PAÍS DE ORIGEM**, caso o produto importado seja importado, referente ao registro no país de origem, em língua portuguesa ou estrangeira .*

1.6. *TERMO DE RESPONSABILIDADE DO TÉCNICO RESPONSÁVEL, no Brasil, pelo produto cotado, caso o mesmo seja IMPORTADO.*

1.7. *AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE). As empresas com AFE constam no site da ANVISA no endereço www.anvisa.gov.br/scriptsweb/index.htm. Estando a AFE vencida deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC no 16, de 01 de abril de 2014;*

1.8. *Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.*

1.8.1. *Os números de Registros/Certificado de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. *As regras referentes ao órgão gerenciador, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.*

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. (SUPRESSÃO)

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

- 4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.4.9. (SUPRESSÃO)
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA




- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 6.1.2. Marca;
 - 6.1.3. Fabricante;
 - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.


7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,05 (cinco centavos de real).*
- 7.9. *Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*
- 7.10. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*
- 7.11. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 7.12. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*
- 7.13. *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*
- 7.14. *Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.*
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.26.1. No país;
 - 7.26.2. Por empresas brasileiras;
 - 7.26.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.26.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.



7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.30. (SUPRESSÃO)

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, **o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos**, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 04 (quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. *Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 04 (quatro) dias úteis contados da solicitação.*

8.6.3.1. *Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.*

8.6.3.2. *Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*

8.6.3.3. *Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:*

8.6.3.3.1. *As amostras deverão estar acompanhadas de ficha técnica do produto/material ofertado, a qual deverá contemplar as características, especificações e matéria prima utilizada na fabricação do item. De igual modo, amostra(s) deverão estar identificados preferencialmente com etiquetas autocolantes, nas quais constará o nome do licitante, o número da licitação e o número do item a que se refere;*

8.6.3.3.2. *As amostras serão submetidas à aprovação mediante parecer técnico fundamentado, o qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no Edital, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam;*

8.6.3.4. *No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.*

8.6.3.5. *Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.*

8.6.3.6. *Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.*

8.6.3.7. *Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 04 (quatro) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.*

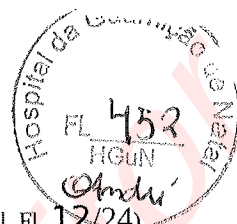
- 8.6.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a

proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 04 (quatro) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.4.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

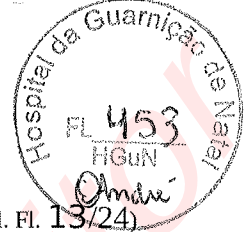


(Edital Nº 01/2022 – Hospital de Guarnição de Natal. Fl. 12/24)

- 9.4.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.4.3. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.4.4. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.5. Habilitação jurídica:

- 9.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.5.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.5.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.5.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.5.7. *No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.*
- 9.5.8. *No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).*
- 9.5.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.5.10. (SUPRESSÃO)



(Edital Nº 01/2022 – Hospital de Guarnição de Natal. Fl. 13/24)

9.5.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.6. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.6.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.6.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.6.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.6.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.6.9. (SUPRESSÃO)
- 9.6.10. ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA, expedido por órgão público municipal da sede ou domicílio da licitante.
- 9.6.11. LICENÇA SANITÁRIA ESTADUAL OU MUNICIPAL, da sede ou domicílio da licitante, perante o órgão sanitário competente, para exercer as atividades de comercialização dos produtos objeto deste edital.

9.7. Qualificação Econômico-Financeira.

- 9.7.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.7.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 9.7.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a

apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.7.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.7.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.7.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.7.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.7.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.8. Qualificação Técnica

9.8.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.8.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados, com as seguintes características mínimas:

9.8.1.1.1. Descrição do(s) bem(ns) fornecido(s);

9.8.1.1.2. Cumprimento do(s) prazo(s) contratual(is);

9.9. (SUPRESSÃO)

- 9.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.12. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.18.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*
- 10.1.1. *Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*
- 10.1.2. *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*
- 10.2. *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*
- 10.2.1. *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 15.1. Não haverá exigência de garantia contratual complementar à legal, dos bens fornecidos na presente contratação.

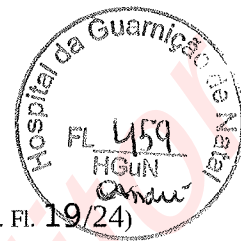
16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 17.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:





(Edital N° 01/2022 – Hospital de Guarnição de Natal. Fl. 19/24)

- 17.5.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 17.5.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 17.6. Prazo de vigência da contratação é não superior as 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 17.7. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 17.7.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 17.7.2. Hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.8. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 17.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

- 21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 21.2. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

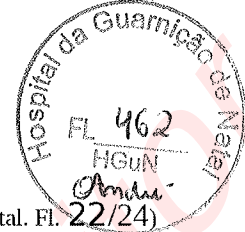
22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 22.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 22.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 22.1.3. Apresentar documentação falsa;
 - 22.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 22.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 22.1.6. Não manter a proposta;
 - 22.1.7. Cometer fraude fiscal;
 - 22.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



- 22.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.





(Edital N° 01/2022 – Hospital de Guarnição de Natal. Fl. 22/24)

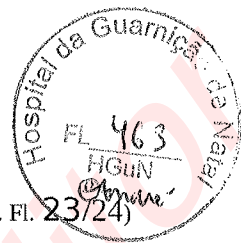
- 22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1. *Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.*
- 23.2. *A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.*
- 23.3. *Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.*
- 23.4. *Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/213.*

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **licitação.hgun@gmail.com**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Hermes da Fonseca, 1385, Bairro Tirol, Natal/RN, CEP: 59015-145, Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC).
- 24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



(Edital N° 01/2022 – Hospital de Guarnição de Natal, Fl. 23/24)

- 24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

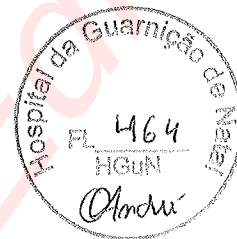
25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.hgunatal.eb.mil.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Hospital de Guarnição de Natal (HGUIN), Av Hermes da Fonseca, 1385, Tirol, Natal-RN, nos dias úteis, nos horários das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência.
- 25.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.
- 25.12.3. ANEXO III – Modelo de Proposta
- 25.12.4. ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato

(Edital Nº 01/2022 – Hospital de Guarnição de Natal. Fl. 24/24)

Natal-RN, 23 de Fevereiro de 2022

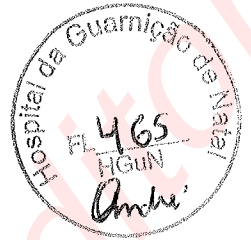

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Ten Cel
Ordenadora de Despesas do HGuNatal



ANEXO I



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal/1941)



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64592.009457/2021-82

PREGÃO Nº 04 /2023

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de reagentes laboratoriais com o fornecimento de equipamentos em regime de **COMODATO**, juntamente com fornecimento de insumos em geral, calibradores, controles e software de interfaceamento, para o Laboratório de Análises Clínicas do Hospital de Guarnição de Natal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no ANEXO "A" deste instrumento.

1.1.1 Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador estão descritas no ANEXO "A" deste instrumento.

1.2 (SUPRESSÃO)

1.3 (SUPRESSÃO)

1.4 (SUPRESSÃO)

1.5 O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, não podendo ser prorrogável.

1.6 O licitante informará na sua proposta a forma de apresentação do seu produto de modo a facilitar para o setor requisitante do Hospital, no momento da aquisição, que dentro do possível solicitará quantitativos que sejam múltiplos da quantidade mínima exigida no Edital, a exemplo das caixas ofertadas. Exemplo hipotético: solicitadas 02 caixas de 40 unidades do produto X, o Fornecedor Y poderá entregar 04 caixas de 20 unidades, se esta for a apresentação do seu produto.

1.6.1. Caso a proporcionalidade não for possível, o licitante deverá entregar o quantitativo, de modo a satisfazer a quantidade mínima exigida.

1.7 Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

1.8 Os bens deverão ter prazo mínimo de garantia/validade de no mínimo de 12 (doze) meses; prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

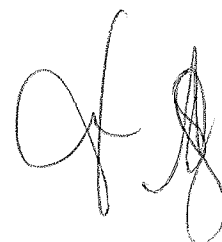
1.9 Os produtos cotados relacionados neste Termo de Referência deverão ser ofertados respeitando exclusivamente os preceitos da Lei nº 9787/99, ou seja, apresentados na forma de GENÉRICOS E/ OU REFERÊNCIA.

1.10 Observações pertinentes ao item, caso existam, são utilizadas como referência, a empresa participante não poderá oferecer produto com características diferente, como exemplo: se a

observação do item diz respeito a ensaio enzimático, não poderá ser oferecido ensaio colorimétrico; se fixar química seca, não poderá ser ofertado química úmida.

1.11 Os grupos formados neste processo, encontram se especificados no Anexo A, contemplando seu sistema de fornecimento e os itens por eles abrangidos. Tais grupos são essenciais em sua formação pois abrangem produtos comum, relacionados a um mesmo processo de dosagem ou a um mesmo equipamento. Caso tais itens encontrassem avulsos neste processo, ocorreria a possibilidade de prejuízo à União, com a possibilidade de fornecimento de reagentes diferentes marcas, destinados a uma mesma finalidade, podendo acarretar necessidades de calibrações em excessos, com potenciais prejuízos às análises realizadas. São eles:

1.11.1. Os itens/grupo que serão licitados pelo sistema de COMODATO, o vencedor do item/grupo se compromete, no ato da assinatura da ata, em disponibilizar ao laboratório do HGuN, um analisador, obrigatoriamente NOVO, com as características especificadas em cada item/grupo conforme o anexo A supracitado, utilizando todos os reagentes e insumos do mesmo fabricante. O equipamento deve ser provido de uma fonte de alimentação elétrica própria que garanta seu funcionamento pelo período mínimo de 30 minutos quando da falta de energia elétrica no laboratório (Nobreak de 3 KVA, no mínimo). A empresa arrematante deverá apresentar, o Certificado Boas Praticas de Armazenamento e Distribuição expedido pelo ministério da saúde conforme resolução RDC nº 354 de 23 de dezembro de 2002. A empresa arrematante deverá prestar assistência técnica e assessoria científica comprovadamente no local de instalação do aparelho, bem como os profissionais responsáveis pelos atendimentos técnico-científicos, sejam comprovadamente inscritos em seus respectivos conselhos de classe, e que toda essa assessoria seja realizada sem ônus para União, sem custos adicionais e constituindo serviços de obrigação acessória. O arrematante deverá ainda oferecer garantias e peças de reposição se necessário; treinar e oferecer assessoria científica aos profissionais que irão operar o equipamento in loco, sem nenhum ônus para a instituição; todos os reagentes deverão ser da mesma marca com o respectivo registro junto ao ministério da saúde; fornecer os demais suprimentos necessários (consumíveis) para a elaboração das curvas de calibração e realização dos testes como cubetas, calibradores, controles, etc., sem custo adicional ao HGuN. A manutenção preventiva e corretiva, assim como a necessidade, se houver, da substituição de peças de reposição do equipamento ficará por conta do fornecedor, tudo isso incluso no preço do teste. O tempo decorrido entre o chamado e o atendimento em nenhuma hipótese deverá ser superior a 12 horas. Caso a solução do problema que porventura aconteça seja superior a 12 horas, o vencedor arcará com as despesas para a realização dos exames em laboratório de apoio indicado pelo Chefe do LAC/HGuN. A cotação vencedora deste grupo será aquela do licitante que apresentar menor valor global do mesmo, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item. Será desclassificado o licitante que não cotar todos os parâmetros solicitados neste grupo. Os pedidos de testes serão efetuados sempre pela quantidade mensal de consumo do HGuN. Caso o kit da empresa tenha mais testes do que a necessidade mensal do HGuN, aqui apresentada, os testes excedentes não serão pagos pela instituição, ficando às expensas da contratada. A vigência da ata do pregão será de 12 (doze) meses. A validade dos kits/reagentes, controle e calibradores será de no mínimo 01 (um) ano. A Empresa arrematante deverá disponibilizar após 05 dias da fase de apresentação da proposta e dos documentos: 01 (um) Equipamento do modelo ofertado e seus acessórios (computador, no break, impressora, etc), deixando-os instalados e em perfeito estado de operacionalização para a realização dos testes, bem como deverá disponibilizar kits reagentes de parâmetros diversos a serem solicitados pelo LAC/ HGuN, sem custo adicional para a instituição, com todos os



consumíveis, calibradores e controles necessários à avaliação técnico-operacional do equipamento por parte do LAC/ HGuN. A empresa deverá arcar com o ônus do interfaceamento (inclusive o material necessário para tal) com o programa laboratorial operante no HGuN, durante o período de um ano. A empresa deverá arcar com o custo de toda mão de obra e material necessário à instalação do equipamento no LAC/HGuN. Os itens em grupos que envolvem o sistema de COMODATO , abrangem o consumo de reagentes e a disponibilização de equipamentos , são os seguintes:

- 1.11.1.1. Itens 01 a 43 (Grupo 1) – Química Seca;
- 1.11.1.2. Itens 44 a 89 (Grupo 2) – Imuno-Hormônios;
- 1.11.1.3. Itens 90 e 91 (Grupo 3) – Identificação Bacteriana e Antibiograma;
- 1.11.1.4. Itens 92 a 94 (Grupo 4) - Imuno-hematologia (Tipagem sanguínea e Coombs);
- 1.11.1.5 Itens 95 a 104 (Grupo 5) - Automação em Hematologia;
- 1.11.1.6 Itens 105 a 107 (Grupo 6) – Automação em Coagulação;
- 1.11.1.7 Item 108 – Automação em Hemocultura;
- 1.11.1.8 Item 109 – Automação em Hemoglobina glicada por HPLC;
- 1.11.1.9 Itens 110 e 111 (Grupo 7) - Aparelho para sorologia de Sars-cov-2 e dosagem de D-dímero por imunofluorescência.

1.12 A empresa participante deverá obedecer a totalidade dos itens dentro de cada grupo. Para os itens não agrupados, a cotação será DE ACORDO COM O PORTFÓLIO DA EMPRESA.

1.13 Abaixo, fixam-se recomendações especiais a grupos e itens que merecem atenção por parte dos licitantes:

1.13.1. Grupo 1 (Itens 01-39): O vencedor do Grupo 1, itens 01 a 39 deverá disponibilizar ao laboratório do HGuN, um Analisador preferencialmente “de chão”, obrigatoriamente NOVO, com as seguintes características: A metodologia deverá ser por QUÍMICA SECA (REFLECTOMETRIA). Apresentar produtividade teórica mínima de 350 testes por hora e máxima de 845 testes por hora. Utilizar todos os reagentes e insumos do mesmo fabricante. O equipamento deve ser provido de uma fonte de alimentação elétrica própria que garanta seu funcionamento pelo período mínimo de 30 minutos quando da falta de energia elétrica no laboratório (Nobreak de 3 KVA, no mínimo). A empresa arrematante deverá apresentar, o Certificado Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição expedido pelo ministério da saúde conforme resolução RDC nº 354 de 23 de dezembro de 2002. A empresa arrematante deverá prestar assistência técnica e assessoria científica comprovadamente no local, bem como os profissionais responsáveis pelos atendimentos técnico-científicos, sejam comprovadamente inscritos em seus respectivos conselhos de classe. O arrematante deverá ainda oferecer garantias e

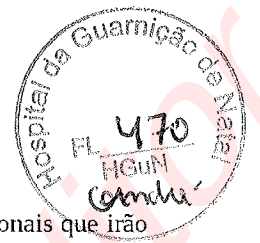


peças de reposição se necessário; treinar e oferecer assessoria científica aos profissionais que irão operar o equipamento, sem nenhum ônus para a instituição; todos os reagentes deverão ser da mesma marca com o respectivo registro junto ao ministério da saúde; fornecer os demais suprimentos necessários (consumíveis) para a elaboração das curvas de calibração e realização dos testes como cubetas, calibradores, controles, etc., sem custo adicional ao HGU_N. A manutenção preventiva e corretiva, assim como a necessidade, se houver, da substituição de peças de reposição do equipamento ficará por conta do fornecedor, tudo isso incluso no preço do teste. O tempo decorrido entre o chamado e o atendimento em nenhuma hipótese deverá ser superior a 12 horas. Caso a solução do problema que porventura aconteça seja superior a 12 horas, o vencedor arcará com as despesas para a realização dos exames em laboratório de apoio indicado pelo Chefe do LAC/HGU_N. A cotação vencedora deste grupo será aquela do licitante que apresentar menor valor global do mesmo, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item. Será desclassificado o licitante que não cotar todos os parâmetros solicitados neste grupo. Os pedidos de testes serão efetuados sempre pela quantidade mensal de consumo do HGU_N. Caso o kit da empresa tenha mais testes do que a necessidade mensal do HGU_N, aqui apresentada, os testes excedentes não serão pagos pela instituição, ficando às expensas da contratada. A vigência da ata do pregão será de 12(doze) meses. A validade dos kits/reagentes, controle e calibradores será de no mínimo 01 (um) ano. A Empresa arrematante deverá disponibilizar após 05 dias da fase de apresentação da proposta e dos documentos: 01 (um) Equipamento do modelo ofertado e seus acessórios (computador, no break, impressora, etc), deixando-os instalados e em perfeito estado de operacionalização para a realização dos testes, bem como deverá disponibilizar kits reagentes de parâmetros diversos a serem solicitados pelo LAC/ HGU_N, sem custo adicional para a instituição, com todos os consumíveis, calibradores e controles necessários à avaliação técnico-operacional do equipamento por parte do LAC/ HGU_N. A empresa deverá arcar com o ônus do interfaceamento (inclusive o material necessário para tal) com o programa laboratorial operante no HGU_N, durante o período de um ano. A empresa deverá arcar com o custo de toda mão de obra e material necessário à instalação do equipamento no LAC/HGU_N.

1.13.2. Grupo 2 (Itens 40-85): O vencedor do grupo 2, itens 40 a 85, deverá disponibilizar ao laboratório do HGU_N, um analisador preferencialmente “de chão”, obrigatoriamente NOVO, com as seguintes características: Multiparamétrico e Randômico; Produtividade de no mínimo 150 a 200 testes/hora; Capacidade de, no mínimo, 120 posições para amostras disponíveis em um único módulo e de acesso imediato; Função de urgência e reflex test; Capacidade até 25 kits de reagentes “on board” em área refrigerada; Código de barras bidimensional nos reagentes; Capaz de utilizar tubos primários, secundários e/ou microcubetas descartáveis; Código de barras para amostras, controles e calibradores; Pré e pós-diluição automática; Interfaceamento bidirecional e utilização de racks através de concessão gratuita de direito de uso, com metodologia podendo ser: Eletroquimioluminescência, Quimioluminescência, Micropartícula Enzima Imunoensaio (MEIA), ou Polarização de Fluorescência Imunoensaio (FPIA), adequado para operacionalizar todos os testes solicitados; Utilizar todos os reagentes e insumos do mesmo fabricante. O equipamento deve ser provido de uma fonte de alimentação elétrica própria que garanta seu funcionamento pelo período mínimo de 30 minutos quando da falta de energia elétrica no laboratório (Nobreak de 3 KVA, no mínimo). A empresa arrematante deverá apresentar, o Certificado Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição expedido pelo ministério da saúde conforme resolução RDC nº 354 de 23 de dezembro de 2002. A empresa arrematante deverá prestar assistência técnica e assessoria científica comprovadamente no local, bem como os profissionais responsáveis pelos atendimentos técnico-científicos, sejam comprovadamente inscritos em seus respectivos conselhos de classe. O arrematante deverá ainda oferecer garantias e peças de reposição se necessário; treinar e oferecer assessoria científica aos profissionais que irão operar o equipamento, sem nenhum ônus para a instituição; todos os reagentes deverão ser da mesma marca com o respectivo

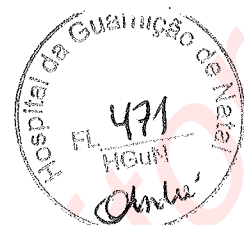
registro junto ao ministério da saúde; fornecer os demais suprimentos necessários (consumíveis e também galões descartáveis conforme ANVISA para recolhimento do esgoto gerado) para elaboração das curvas de calibração e realização dos testes como cubetas, calibradores, controles, etc., sem custo adicional ao HGuN. A manutenção preventiva e corretiva, assim como a necessidade, se houver, da substituição de peças de reposição do equipamento ficará por conta do fornecedor, tudo isso incluso no preço do teste. O tempo decorrido entre o chamado e o atendimento em nenhuma hipótese deverá ser superior a 12 horas. Caso a solução do problema que porventura aconteça seja superior a 12 horas, o vencedor arcará com as despesas para a realização dos exames em laboratório de apoio indicado pelo Chefe do LAC/HGuN. A cotação vencedora deste grupo será aquela do licitante que apresentar menor valor global do mesmo, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item. Será desclassificado o licitante que não cotar todos os parâmetros solicitados neste grupo. Os pedidos de testes serão efetuados sempre pela quantidade mensal de consumo do HGuN. Caso o kit da empresa tenha mais testes do que a necessidade mensal do HGuN, aqui apresentada, os testes excedentes não serão pagos pela instituição, ficando às expensas da contratada. A vigência da ata do pregão será de 12 (doze) meses. A validade dos kits/reagentes, controle e calibradores será de no mínimo 01 (um) ano. A Empresa arrematante deverá disponibilizar após 05 dias da fase de apresentação da proposta e dos documentos: 01 (um) Equipamento do modelo ofertado e seus acessórios (computador, no break, impressora, etc), deixando-os instalados e em perfeito estado de operacionalização para a realização dos testes, bem como deverá disponibilizar kits reagentes (no total de 03) de parâmetros diversos a serem solicitados pelo LAC/ HGuN, sem custo adicional para a instituição, com todos os consumíveis, calibradores e controles necessários à avaliação técnico-operacional do equipamento por parte do LAC/ HGuN. A empresa vencedora deverá providenciar água tratada adequada a ser usada no equipamento, conforme a necessidade para a realização dos referidos exames. A empresa deverá arcar com o ônus do interfaceamento (inclusive o material necessário para tal) com o programa laboratorial operante no HGUN, durante o período de um ano. A empresa deverá arcar com o custo de pessoal e material necessário à instalação do equipamento no LAC/HGUN

1.13.3 Grupo 3 (Itens 96 e 91): O vencedor do grupo 3, itens 86 a 91, deverá disponibilizar ao laboratório do HGuN, um Analisador, obrigatoriamente NOVO, com as seguintes características: Equipamento altamente automatizado que fornece o resultado de identificação (ID) e teste de sensibilidade antimicrobiana (TSA/AST). Deverá ser composto por sistema modular, composto por um PC e uma leitora/incubadora, capaz de realizar a rotina de Gram negativos, Gram positivos, Leveduras, *Neisseria*, *Haemophilus*, Anaeróbios e *Corynebacterium*. Deverá ser acompanhado com fornecimento de sistema "Observa" que realiza a centralização das informações numéricas de identificação bacteriana, resistência aos antimicrobianos e sistema de gerenciamento de dados estatísticos e fornecimentos de gráficos para Comissão Central de Infecção Hospitalar. Os cartões de leitura deste equipamento devem fornecer resultados ID/AST em menos de 5-8 horas e reduzir o tempo de manipulação, uma vez que NÃO DEVEM SER NECESSÁRIOS REAGENTES ADICIONAIS. Os cartões de identificação e antibiograma devem ser descartáveis, lacrados e possuir código de barras, garantindo uma maior segurança e rastreabilidade. O equipamento deverá ser provido de uma fonte de alimentação elétrica própria que garanta seu funcionamento pelo período mínimo de 30 minutos quando da falta de energia elétrica no laboratório (Nobreak de 3 KVA, no mínimo). A empresa arrematante deverá apresentar, o Certificado Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição expedido pelo Ministério da Saúde conforme resolução RDC nº 354 de 23 de dezembro de 2002. A empresa arrematante deverá prestar assistência técnica e assessoria científica comprovadamente no local, bem como os profissionais responsáveis pelos atendimentos técnico-científicos, sejam comprovadamente inscritos em seus respectivos conselhos de classe. O arrematante deverá ainda oferecer garantias e



peças de reposição se necessário; treinar e oferecer assessoria científica aos profissionais que irão operar o equipamento, sem nenhum ônus para a instituição; FORNECER OS DEMAIS SUPRIMENTOS NECESSÁRIOS (consumíveis) para a realização dos testes propostos, sem custo adicional ao HGUIN. A manutenção preventiva e corretiva, assim como a necessidade, se houver, da substituição de peças de reposição do equipamento ficará por conta do fornecedor, tudo isso incluso no preço do teste. O tempo decorrido entre o chamado e o atendimento em NENHUMA HIPÓTESE DEVERÁ SER SUPERIOR A 12 HORAS. Caso a solução do problema que porventura aconteça seja superior a 12 horas, O VENCEDOR ARCARÁ COM AS DESPESAS PARA A REALIZAÇÃO DOS EXAMES EM LABORATÓRIO DE APOIO INDICADO PELO CHEFE DO LAC/HGUN. A cotação vencedora deste grupo será aquela do licitante que apresentar MENOR VALOR GLOBAL DO MESMO, OBRIGANDO-SE A apresentar a cotação individual de cada item. Será desclassificado o licitante que não cotar todos os parâmetros solicitados neste grupo. Os pedidos de testes serão efetuados sempre pela quantidade mensal de consumo do HGUIN. Caso o kit da empresa tenha mais testes do que a necessidade mensal do HGUIN, aqui apresentada, os testes excedentes não serão pagos pela instituição, ficando às expensas da contratada. A vigência da ata do pregão será de 12 (doze) meses. A validade dos kits será de no mínimo 01 (um) ano. A Empresa arrematante deverá disponibilizar após 05 dias da fase de apresentação da proposta e dos documentos: 01 (um) Equipamento do modelo ofertado e seus acessórios (computador, no break, impressora, etc), deixando-os instalados e em perfeito estado de operacionalização para a realização dos testes, bem como deverá disponibilizar kits reagentes (no total de 03) de parâmetros diversos a serem solicitados pelo LAC/ HGUIN, sem custo adicional para a instituição, com todos os consumíveis, calibradores e controles necessários à avaliação técnico-operacional do equipamento por parte do LAC/ HGUIN. A empresa vencedora deverá providenciar, se necessário, água tratada adequada a ser usada no equipamento, conforme a necessidade para a realização dos referidos exames. A empresa deverá arcar com o ônus do interfaceamento (inclusive o material necessário para tal) com o programa laboratorial operante no HGUIN, durante o período de um ano. A empresa deverá arcar com o custo de pessoal e material necessário à instalação do equipamento no LAC/HGUN.

1.13.4 Grupo 4 (Itens 92 - 94): O vencedor do grupo 4, itens 92 a 94, deverá disponibilizar ao laboratório do HGUIN, um Analisador, obrigatoriamente NOVO, com as seguintes características: Identificar grupos sanguíneos (prova direta e reversa) e pesquisar anticorpos irregulares utilizando cartões método gel ou microcolunas de aglutinação, em equipamento automatizado ou semi-automatizado, em módulo único; Possuir reagentes da mesmo fabricante do equipamento; Incubar e centrifugar cartões com as amostras; Possuir capacidade mínima para 10 cartões. A contratada deverá ainda, entregar os acessórios e quaisquer outros materiais necessários para a realização dos testes adquiridos e entregar periodicamente os reagentes de glóbulos vermelhos, soluções diluidoras e quaisquer outros reagentes necessários de maneira que os mesmos sempre estejam dentro do prazo de validade para permitir a realização dos testes adquiridos. O equipamento deve ser provido de uma fonte de alimentação elétrica própria que garanta seu funcionamento pelo período mínimo de 30 minutos quando da falta de energia elétrica no laboratório (Nobreak de 3 KVA, no mínimo). A empresa arrematante deverá apresentar, o Certificado Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição expedido pelo ministério da saúde conforme resolução RDC nº 354 de 23 de dezembro de 2002. A empresa arrematante deverá prestar assistência técnica e assessoria científica comprovadamente no local, bem como os profissionais responsáveis pelos atendimentos técnico-científicos, sejam comprovadamente inscritos em seus respectivos conselhos de classe. O arrematante deverá ainda oferecer garantias e peças de reposição se necessário; treinar e oferecer assessoria científica aos profissionais que irão operar o equipamento, sem nenhum ônus para a instituição; FORNECER OS DEMAIS SUPRIMENTOS NECESSÁRIOS (consumíveis) para a realização dos testes propostos, sem



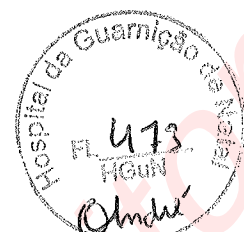
custo adicional ao HGuN . A manutenção preventiva e corretiva, assim como a necessidade, se houver, da substituição de peças de reposição do equipamento ficará por conta do fornecedor, tudo isso incluso no preço do teste. O tempo decorrido entre o chamado e o atendimento em NENHUMA HIPÓTESE DEVERÁ SER SUPERIOR A 12 HORAS. Caso a solução do problema que porventura aconteça seja superior a 12 horas, O VENCEDOR ARCARÁ COM AS DESPESAS PARA A REALIZAÇÃO DOS EXAMES EM LABORATÓRIO DE APOIO INDICADO PELO CHEFE DO LAC/HGUN. A cotação vencedora deste grupo será aquela do licitante que apresentar MENOR VALOR GLOBAL DO MESMO, OBRIGANDO-SE A apresentar a cotação individual de cada item. Será desclassificado o licitante que não cotar todos os parâmetros solicitados neste grupo. Os pedidos de testes serão efetuados sempre pela quantidade mensal de consumo do HGuN. Caso o kit da empresa tenha mais testes do que a necessidade mensal do HGuN, aqui apresentada, os testes excedentes não serão pagos pela instituição, ficando às expensas da contratada. A vigência da ata do pregão será de 12(doze) meses. A validade dos kits será de no mínimo 01 (um) ano. A Empresa arrematante deverá disponibilizar após 05 dias da fase de apresentação da proposta e dos documentos: 01 (um) Equipamento do modelo ofertado e seus acessórios, deixando-os instalado em perfeito estado de operacionalização para a realização dos testes.

1.13.5 Grupo 5 (Itens 95-104): O vencedor do grupo 5, itens 95 a 104, será aquela que apresentar o menor valor global do item. ATENÇÃO: A proposta no sistema, obrigatoriamente, deverá apresentar a descrição detalhada com os dados necessários para a identificação do produto cotado. Proposta com expressão do tipo: “atendemos plenamente o edital”, “Estamos de acordo com o edital”; “Conforme o edital”; etc., poderá ser desclassificada e não participará da fase de lances. Havendo alguma divergência quanto à descrição dos materiais entre o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras (SIDE), comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá o último. A empresa vencedora deverá fornecer equipamento com as seguintes características: No mínimo, 100 amostras por hora. Autoloader podendo carregar até 100 tubos. Deverá fornecer método de contagem em três dimensões para diferencial em 5 partes do WBC, RET e NRBC, em, pelo menos, 33 parâmetros. Apresentar 4 canais de contagem, para WBC. Canal óptico de contagem de plaquetas quando há presença de macroplaquetas ou microplaquetas. Deverá fornecer maior confiabilidade nos resultados de WBC evitando a interferência de NRBC (células vermelhas nucleadas). Apresentar amplo range de linearidade que pode contar amostra com valores altos sem a necessidade de diluição. Fornecer resultados de CBC+DIFF+RET+NRBC no modo pré-diluído. Devem apresentar em ambas as telas touch e software operacional do PC, aumentando a conveniência. Deve apresentar Método DC e Fluxo Focado para contagem de RBC e PLT, opcional canal para contagem de PLT-Óptica. Reagente livre de cianeto para teste de hemoglobina. Método SF Cube* para contagem de diferencial em 5 partes do WBC, NRBC, RET. Leituras por *S: Scatter (Dispersão); F: Fluorescence (Fluorescência); Cube: Análise em 3D. Deve apresentar pelo menos 33 parâmetros reportáveis: WBC, Lym%, Mon%, Neu%, Bas%, Eos%, Lym#, Mon#, Neu#, Eos#, Bas#; RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, RDW-CV, RDW-SD, RET%, RET#, IRF, LFR, MFR, HFR, NRBC#, NRBC%; PLT, MPV, PDW, PCT, P-LCR, P-LCC. 14 Parâmetros de Pesquisa: HFC#, HFC%, IMG#, IMG%, WBC-R, WBC-D, WBC-B, WBC-N, RBC-O, PLT-O, PLT-I, PDW-SD, InR#, InR% 2 Histogramas para RBC e PLT 3 Gráficos de dispersão em 3D: DIFF, NRBC, RET 6 Gráficos de dispersão 2D: DIFF, BASO, nNRBC, RET, RET-EXT, PLT-O. A empresa deverá utilizar todos os reagentes e insumos do mesmo fabricante. O Kit com os reagentes fornecidos deverão realizar todas as análises solicitadas(RBC com contagem de eritroblastos, WBC, Plaquetograma com determinação de frações de plaquetas imaturas e contagem de reticulócitos). Cada componente do kit fornecido deverá conter etiqueta em sua embalagem informando quantos testes realiza. O equipamento deve ser provido de uma fonte de



alimentação elétrica própria que garanta seu funcionamento pelo período mínimo de 30 minutos quando da falta de energia elétrica no laboratório (Nobreak de 3 KVA, no mínimo). A empresa arrematante deverá apresentar, o Certificado Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição expedido pelo ministério da saúde conforme resolução RDC nº 354 de 23 de dezembro de 2002. A empresa arrematante deverá prestar assistência técnica e assessoria científica comprovadamente no local, bem como os profissionais responsáveis pelos atendimentos técnico-científicos, sejam comprovadamente inscritos em seus respectivos conselhos de classe. O arrematante deverá ainda oferecer garantias e peças de reposição se necessário; treinar e oferecer assessoria científica aos profissionais que irão operar o equipamento, sem nenhum ônus para a instituição; todos os reagentes deverão ser da mesma marca com o respectivo registro junto ao Ministério da Saúde; fornecer os demais suprimentos necessários (consumíveis) para a elaboração das curvas de calibração e realização dos testes como cubetas, calibradores, controles, etc., sem custo adicional ao HGU/N. A manutenção preventiva e corretiva, assim como a necessidade, se houver, da substituição de peças de reposição do equipamento ficará por conta do fornecedor, tudo isso incluso no preço do teste. O tempo decorrido entre o chamado e o atendimento em nenhuma hipótese deverá ser superior a 12 horas. Caso a solução do problema que porventura aconteça seja superior a 12 horas, o vencedor arcará com as despesas para a realização dos exames em laboratório de apoio indicado pelo Chefe do LAC/HGU/N. A cotação vencedora deste item será aquela do licitante que apresentar menor valor global do mesmo. Os pedidos de testes serão efetuados sempre pela quantidade mensal de consumo do HGU/N. Caso o kit da empresa tenha mais testes do que a necessidade mensal do HGU/N, aqui apresentada, os testes excedentes não serão pagos pela instituição, ficando às expensas da contratada. A vigência da ata do pregão será de 12(doze) meses. A validade dos kits/reagentes, controle e calibradores será de no mínimo 01 (um) ano. A Empresa arrematante deverá disponibilizar após 05 dias da fase de apresentação da proposta e dos documentos: 01 (um) Equipamento do modelo ofertado e seus acessórios (computador, no break, impressora, etc), deixando-os instalados e em perfeito estado de operacionalização para a realização dos testes, bem como deverá disponibilizar kits reagentes (no total de 03) de parâmetros diversos a serem solicitados pelo LAC/ HGU/N, sem custo adicional para a instituição, com todos os consumíveis, calibradores e controles necessários à avaliação técnico-operacional do equipamento por parte do LAC/ HGU/N. A empresa vencedora deverá providenciar água tratada adequada a ser usada no equipamento, conforme a necessidade para a realização dos referidos exames. A empresa deverá arcar com o ônus do interfaceamento (inclusive o material necessário para tal) com o programa laboratorial operante no HGU/N, durante o período de um ano. A empresa deverá arcar com o custo de pessoal e material necessário à instalação do equipamento no LAC/HGU/N

1.13.6 Grupo 6 (Itens 105-107): A empresa vencedora do Grupo 6, itens de nº 105 a 107, será aquela que apresentar o menor valor global de cada grupo, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item do grupo. Será desclassificada a proposta de preço da licitante que não cotar todos os itens do grupo. ATENÇÃO: A proposta no sistema, obrigatoriamente, deverá apresentar a descrição detalhada com os dados necessários para a identificação dos produtos cotados. Proposta com expressão do tipo: “atendemos plenamente o edital”, “Estamos de acordo com o edital”; “Conforme o edital”; etc., poderá ser desclassificada e não participará da fase de lances. Havendo alguma divergência quanto à descrição dos materiais entre o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras (SIDE), comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá o último. A empresa vencedora deverá fornecer equipamento com as seguintes características: Analisador automático de testes de coagulação, com as seguintes especificações: Equipamento NOVO, originário de fabrica e sem uso, acompanhado de unidade de impressora, com monitor e



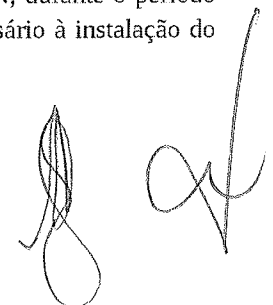
emissão automática dos resultados prontos, com fornecimento de reagentes e insumos; Equipamento totalmente automático, inclusive a pipetagem; Equipamento que permita a determinação de todas as rotinas de coagulação: TP, TTPA, TT e fibrinogênio; Realização de provas simultâneas TP = FIB/TTPA, TT/TTPA; ISI próximo de 1,0; com carregamento contínuo de amostras. Software de fácil operação e manuseio; Sistema operacional baseado em Linux; Equipamento para funcionar 24 (vinte e quatro) horas/dia; Cubetas descartáveis; Sistema de refrigeração para reagentes; Suporte técnico e científico durante todos os dias, inclusive final de semana, no prazo máximo de 12h (12 horas) contado a partir da ocorrência; Standby automático, não trocando os reagentes estando pronto para qualquer amostra de urgência; Detecção automática de nível de reagentes e de amostras, permita interfaceamento; Resultados expressos em % atividade, segundos e INR. O equipamento deverá usar o sistema "Cap Piercing" - perfuração do tubo de amostra com alimentação contínua de amostras, reagentes e cubetas; deverá realizar alta capacidade de amostras: com pelo menos 100 posições de amostras no equipamento on board e porta STAT dedicada; alta capacidade de reagentes: com pelo menos 70 posições de reagentes no equipamento; metodologia livre de interferentes pré-analíticos como hemólise, icterícia e lipemia e possuir validação da amostra com verificação da proporção de citrato/plasma antes de realizar os testes. A empresa deverá utilizar todos os reagentes e insumos do mesmo fabricante. O equipamento deve ser provido de uma fonte de alimentação elétrica própria que garanta seu funcionamento pelo período mínimo de 30 minutos quando da falta de energia elétrica no laboratório (Nobreak de 3 KVA, no mínimo). A empresa arrematante deverá apresentar, o Certificado Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição expedido pelo ministério da saúde conforme resolução RDC nº 354 de 23 de dezembro de 2002. A empresa arrematante deverá prestar assistência técnica e assessoria científica comprovadamente no local, bem como os profissionais responsáveis pelos atendimentos técnico-científicos, sejam comprovadamente inscritos em seus respectivos conselhos de classe. O arrematante deverá ainda oferecer garantias e peças de reposição se necessário; treinar e oferecer assessoria científica aos profissionais que irão operar o equipamento, sem nenhum ônus para a instituição; todos os reagentes deverão ser da mesma marca com o respectivo registro junto ao ministério da saúde; fornecer os demais suprimentos necessários (consumíveis) para a elaboração das curvas de calibração e realização dos testes como cubetas, calibradores, controles, etc., sem custo adicional ao HGUIN. A manutenção preventiva e corretiva, assim como a necessidade, se houver, da substituição de peças de reposição do equipamento ficará por conta do fornecedor, tudo isso incluso no preço do teste. O tempo decorrido entre o chamado e o atendimento em nenhuma hipótese deverá ser superior a 12 horas. Caso a solução do problema que porventura aconteça seja superior a 12 horas, o vencedor arcará com as despesas para a realização dos exames em laboratório de apoio indicado pelo Chefe do LAC/HGUIN. A cotação vencedora deste grupo será aquela do licitante que apresentar menor valor global do mesmo, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item. Será desclassificado o licitante que não cotar todos os parâmetros solicitados neste grupo. Os pedidos de testes serão efetuados sempre pela quantidade mensal de consumo do HGUIN. Caso o kit da empresa tenha mais testes do que a necessidade mensal do HGUIN, aqui apresentada, os testes excedentes não serão pagos pela instituição, ficando às expensas da contratada. A vigência da ata do pregão será de 12(doze) meses. A validade dos kits/reagentes, controle e calibradores será de no mínimo 01 (um) ano. A Empresa arrematante deverá disponibilizar após 05 dias da fase de apresentação da proposta e dos documentos: 01 (um) Equipamento do modelo ofertado e seus acessórios (computador, no break, impressora, etc), deixando-os instalados e em perfeito estado de operacionalização para a realização dos testes, bem como deverá disponibilizar kits reagentes de parâmetros diversos a serem solicitados pelo LAC/ HGUIN, sem custo adicional para a instituição, com todos os consumíveis, calibradores e controles necessários à avaliação técnico-operacional do equipamento por parte do LAC/ HGUIN. A empresa vencedora deverá providenciar, se necessitar para a operação do equipamento, água tratada adequada a ser usada no equipamento, conforme a

necessidade para a realização dos referidos exames. A empresa deverá arcar com o ônus do interfaceamento (inclusive o material necessário para tal) com o programa laboratorial operante no HGU, durante o período de um ano. A empresa deverá arcar com o custo de pessoal e material necessário à instalação do equipamento no LAC/HGU

1.13.7 Item 108: A empresa vencedora do item de nº 108, será aquela que apresentar o menor valor global do item. ATENÇÃO: A proposta no sistema, obrigatoriamente, deverá apresentar a descrição detalhada com os dados necessários para a identificação do produto cotado. Proposta com expressão do tipo: “atendemos plenamente o edital”, “Estamos de acordo com o edital”; “Conforme o edital”; etc., poderá ser desclassificada e não participará da fase de lances. Havendo alguma divergência quanto à descrição dos materiais entre o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras (SIDE), comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá o último. A empresa vencedora deverá fornecer equipamento com as seguintes características: Sistema automatizado de hemocultura, o qual monitora, agita e incuba até 40 frascos de maneira simultânea. A metodologia deverá ser baseada na detecção da fluorescência emitida pelos frascos de meios de cultura. O sistema deve ser de ultra-sensibilidade e monitorar em intervalos de 10 minutos as amostras de hemocultura, acelerando a detecção e fornecendo alarmes, tanto visuais quanto sonoros, em caso de amostras positivas. O sistema deverá ser modular e permitir expansão de sua capacidade com até 04 módulos interligados a um único tablet. Capacidade mensal deverá ser de no mínimo 240 frascos por módulo. A empresa deverá utilizar todos os reagentes e insumos do mesmo fabricante. O equipamento deve ser provido de uma fonte de alimentação elétrica própria que garanta seu funcionamento pelo período mínimo de 30 minutos quando da falta de energia elétrica no laboratório (Nobreak de 3 KVA, no mínimo). A empresa arrematante deverá apresentar, o Certificado Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição expedido pelo ministério da saúde conforme resolução RDC nº 354 de 23 de dezembro de 2002. A empresa arrematante deverá prestar assistência técnica e assessoria científica comprovadamente no local, bem como os profissionais responsáveis pelos atendimentos técnico-científicos, sejam comprovadamente inscritos em seus respectivos conselhos de classe. O arrematante deverá ainda oferecer garantias e peças de reposição se necessário; treinar e oferecer assessoria científica aos profissionais que irão operar o equipamento, sem nenhum ônus para a instituição; todos os reagentes deverão ser da mesma marca com o respectivo registro junto ao ministério da saúde; fornecer os demais suprimentos necessários (consumíveis) para a elaboração das curvas de calibração e realização dos testes como cubetas, calibradores, controles, etc., sem custo adicional ao HGU. A manutenção preventiva e corretiva, assim como a necessidade, se houver, da substituição de peças de reposição do equipamento ficará por conta do fornecedor, tudo isso incluso no preço do teste. O tempo decorrido entre o chamado e o atendimento em nenhuma hipótese deverá ser superior a 12 horas. Caso a solução do problema que porventura aconteça seja superior a 12 horas, o vencedor arcará com as despesas para a realização dos exames em laboratório de apoio indicado pelo Chefe do LAC/HGU. A cotação vencedora deste item será aquela do licitante que apresentar menor valor global do mesmo. Será desclassificado o licitante que não cotar todos os parâmetros solicitados neste grupo. Os pedidos de testes serão efetuados sempre pela quantidade mensal de consumo do HGU. Caso o kit da empresa tenha mais testes do que a necessidade mensal do HGU, aqui apresentada, os testes excedentes não serão pagos pela instituição, ficando às expensas da contratada. A vigência da ata do pregão será de 12(doze) meses. A validade dos kits/reagentes, controle e calibradores será de no mínimo 01 (um) ano. A Empresa arrematante deverá disponibilizar após 05 dias da fase de apresentação da proposta e dos documentos: 01 (um) Equipamento do modelo ofertado e seus acessórios (computador, no break, impressora, etc), deixando-os instalados e em perfeito estado de operacionalização para a realização dos testes, bem como deverá disponibilizar kits reagentes de parâmetros diversos a serem solicitados pelo LAC/

HGuN, sem custo adicional para a instituição, com todos os consumíveis, calibradores e controles necessários à avaliação técnico-operacional do equipamento por parte do LAC/ HGuN. A empresa deverá arcar com o ônus do interfaceamento (inclusive o material necessário para tal) com o programa laboratorial operante no HGUN, durante o período de um ano. A empresa deverá arcar com o custo de pessoal e material necessário à instalação do equipamento no LAC/HGUN.

1.13.8 Item 109: A empresa vencedora do item de nº 109, será aquela que apresentar o menor valor global do item. ATENÇÃO: A proposta no sistema, obrigatoriamente, deverá apresentar a descrição detalhada com os dados necessários para a identificação do produto cotado. Proposta com expressão do tipo: “atendemos plenamente o edital”, “Estamos de acordo com o edital”; “Conforme o edital”; etc., poderá ser desclassificada e não participará da fase de lances. Havendo alguma divergência quanto à descrição dos materiais entre o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras (SIDE), comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá o último. A empresa vencedora deverá fornecer equipamento com as seguintes características: Sistema automatizado para determinação da Hemoglobina Glicada pela metodologia HPLC por troca iônica. O equipamento deve ser provido de uma fonte de alimentação elétrica própria que garanta seu funcionamento pelo período mínimo de 30 minutos quando da falta de energia elétrica no laboratório (Nobreak de 3 KVA, no mínimo). A empresa arrematante deverá apresentar, o Certificado Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição expedido pelo ministério da saúde conforme resolução RDC nº 354 de 23 de dezembro de 2002. A empresa arrematante deverá prestar assistência técnica e assessoria científica comprovadamente no local, bem como os profissionais responsáveis pelos atendimentos técnico-científicos, sejam comprovadamente inscritos em seus respectivos conselhos de classe. O arrematante deverá ainda oferecer garantias e peças de reposição se necessário; treinar e oferecer assessoria científica aos profissionais que irão operar o equipamento, sem nenhum ônus para a instituição; todos os reagentes deverão ser da mesma marca com o respectivo registro junto ao Ministério da Saúde; fornecer os demais suprimentos necessários (consumíveis) para a elaboração das curvas de calibração e realização dos testes como cubetas, calibradores, controles, etc., sem custo adicional ao HGuN. A manutenção preventiva e corretiva, assim como a necessidade, se houver, da substituição de peças de reposição do equipamento ficará por conta do fornecedor, tudo isso incluso no preço do teste. O tempo decorrido entre o chamado e o atendimento em nenhuma hipótese deverá ser superior a 12 horas. Caso a solução do problema que porventura aconteça seja superior a 12 horas, o vencedor arcará com as despesas para a realização dos exames em laboratório de apoio indicado pelo Chefe do LAC/HGuN. A cotação vencedora deste item será aquela do licitante que apresentar menor valor global do mesmo. Será desclassificado o licitante que não cotar todos os parâmetros solicitados neste grupo. Os pedidos de testes serão efetuados sempre pela quantidade mensal de consumo do HGuN. Caso o kit da empresa tenha mais testes do que a necessidade mensal do HGuN, aqui apresentada, os testes excedentes não serão pagos pela instituição, ficando às expensas da contratada. A vigência da ata do pregão será de 12(doze) meses. A validade dos kits/reagentes, controle e calibradores será de no mínimo 01 (um) ano. A Empresa arrematante deverá disponibilizar após 05 dias da fase de apresentação da proposta e dos documentos: 01 (um) Equipamento do modelo ofertado e seus acessórios (computador, no break, impressora, etc), deixando-os instalados e em perfeito estado de operacionalização para a realização dos testes, bem como deverá disponibilizar kits reagentes de parâmetros diversos a serem solicitados pelo LAC/ HGuN, sem custo adicional para a instituição, com todos os consumíveis, calibradores e controles necessários à avaliação técnico-operacional do equipamento por parte do LAC/ HGuN. A empresa deverá arcar com o ônus do interfaceamento (inclusive o material necessário para tal) com o programa laboratorial operante no HGUN, durante o período de um ano. A empresa deverá arcar com o custo de pessoal e material necessário à instalação do equipamento no LAC/HGUN.





1.13.9 Grupo 7 (Itens 110 e 111): A empresa vencedora do Grupo 7, itens de nº 110 e 111, será aquela que apresentar o menor valor global do grupo. ATENÇÃO: A proposta no sistema, obrigatoriamente, deverá apresentar a descrição detalhada com os dados necessários para a identificação do produto cotado. Proposta com expressão do tipo: “atendemos plenamente o edital”, “Estamos de acordo com o edital”; “Conforme o edital”; etc., poderá ser desclassificada e não participará da fase de lances. Havendo alguma divergência quanto à descrição dos materiais entre o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras (SIDECE), comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá o último. A empresa vencedora deverá fornecer equipamento com as seguintes características: Equipamento semi-automatizado para dosagem de D-dímero e dosagem de anticorpos IgM e IgG para SARS-COV-2 baseado na técnica de IMUNOENSAIO FLUORESCENTE OU IMUNOFLUORIMETRIA. O equipamento deve ser provido de uma fonte de alimentação elétrica própria que garanta seu funcionamento pelo período mínimo de 30 minutos quando da falta de energia elétrica no laboratório (Nobreak de 3 KVA, no mínimo). A empresa arrematante deverá apresentar, o Certificado Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição expedido pelo ministério da saúde conforme resolução RDC nº 354 de 23 de dezembro de 2002. A empresa arrematante deverá prestar assistência técnica e assessoria científica comprovadamente no local, bem como os profissionais responsáveis pelos atendimentos técnico-científicos, sejam comprovadamente inscritos em seus respectivos conselhos de classe. O arrematante deverá ainda oferecer garantias e peças de reposição se necessário; treinar e oferecer assessoria científica aos profissionais que irão operar o equipamento, sem nenhum ônus para a instituição; todos os reagentes deverão ser da mesma marca com o respectivo registro junto ao Ministério da Saúde; fornecer os demais suprimentos necessários (consumíveis) para a elaboração das curvas de calibração e realização dos testes como cubetas, calibradores, controles, etc., sem custo adicional ao HGuN. A manutenção preventiva e corretiva, assim como a necessidade, se houver, da substituição de peças de reposição do equipamento ficará por conta do fornecedor, tudo isso incluso no preço do teste. O tempo decorrido entre o chamado e o atendimento em nenhuma hipótese deverá ser superior a 12 horas. Caso a solução do problema que porventura aconteça seja superior a 12 horas, o vencedor arcará com as despesas para a realização dos exames em laboratório de apoio indicado pelo Chefe do LAC/HGuN. A cotação vencedora deste item será aquela do licitante que apresentar menor valor global do mesmo. Será desclassificado o licitante que não cotar todos os parâmetros solicitados neste grupo. Os pedidos de testes serão efetuados sempre pela quantidade mensal de consumo do HGuN. Caso o kit da empresa tenha mais testes do que a necessidade mensal do HGuN, aqui apresentada, os testes excedentes não serão pagos pela instituição, ficando às expensas da contratada. A vigência da ata do pregão será de 12(doze) meses. A validade dos kits/reagentes, controle e calibradores será de no mínimo 01 (um) ano. A Empresa arrematante deverá disponibilizar após 05 dias da fase de apresentação da proposta e dos documentos: 01 (um) Equipamento do modelo ofertado e seus acessórios (computador-quando for o caso, no-break, impressora-quando for o caso, etc), deixando-os instalados e em perfeito estado de operacionalização para a realização dos testes, bem como deverá disponibilizar kits reagentes de parâmetros diversos a serem solicitados pelo LAC/ HGuN, sem custo adicional para a instituição, com todos os consumíveis, calibradores e controles necessários à avaliação técnico-operacional do equipamento por parte do LAC/ HGuN. A empresa deverá arcar com o ônus do interfaceamento (inclusive o material necessário para tal) com o programa laboratorial operante no HGU, durante o período de um ano. A empresa deverá arcar com o custo de pessoal e material necessário à instalação do equipamento no LAC/HGU.



1.14. Quando da aquisição da quantidade mínima do item, os equipamentos cedidos por COMODATO e seus respectivos insumos deverão ser entregues em até, no máximo, 30 dias após o recebimento do primeiro empenho, pelo período da validade do pregão, ou seja, por 12 (doze) meses, a contar da assinatura da ata de registro de preços ou enquanto durarem os estoques adquiridos.

1.15. O material licitado deverá atender aos critérios de sustentabilidade previstos no Guia de Licitações Sustentáveis da AGU, na Cartilha da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Trata-se de bem comum, de acordo com o parágrafo único do artigo 1º, da lei 10.520 de 2002.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1 Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

5.1.1. Os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

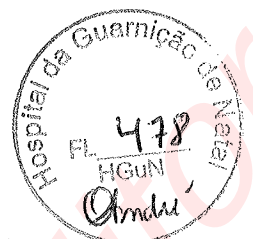
5.1.2. Sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

5.1.3. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

5.1.4. Os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

5.2. A comprovação dos critérios de sustentabilidade ambiental poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

5.3. Antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, poderá ocorrer a realização de diligências para verificar a adequação do produto



às exigências do ato convocatório, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única conforme o quantitativo solicitado a cada Nota de Empenho, no seguinte endereço: Órgão Gerenciador: (UG 160345) – Hospital de Guarnição de Natal, aos cuidados do Laboratório de Análises Clínicas – Endereço: Avenida Marechal Hermes da Fonseca, 1385, Tirol, Natal-RN - CEP 59.015-145 – Telefone: (84) 3092- 6732.

6.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

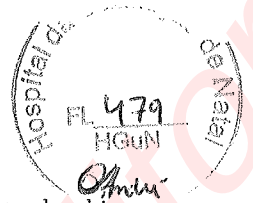
7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



7.1.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7 promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

8.1.8 comprometer-se a manter o equipamento disponível e em condições de operar enquanto durar os estoques dos reagentes/kits/testes adquiridos, mesmo após o fim da vigência do contrato.

8.2 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

8.3 A empresa vencedora deverá disponibilizar os equipamentos, fornecer todos os materiais necessários, inclusive controles e calibradores, bem como realizar continuamente a devida manutenção preventiva e corretiva, durante todo o período de vigência do contrato, sem ônus adicional, com o objetivo de garantir a qualidade no funcionamento dos equipamentos locados;

8.4 A empresa vencedora deverá disponibilizar assistência técnica em horário comercial e plantões nos fins de semana e feriados para atender aos chamados de manutenção corretiva que se fizerem necessárias, sem ônus adicional;

8.5 Caso não esteja instalada na praça onde os serviços serão prestados, a empresa vencedora deverá manter um representante responsável por responder a abertura dos chamados e auxiliar o corpo técnico do LAC HguN em quaisquer dúvidas relacionadas ao manuseio do equipamento em horário comercial e plantões nos fins de semana e feriados, a fim de servir de elo na comunicação com a Diretoria da Empresa;

8.6 A assistência técnica deverá ser prestada por profissionais habilitados pelo fabricante do equipamento (apresentar certificados e/ou credenciais destes profissionais, com endereços e telefones fixo e celular de contato);

8.7 A empresa vencedora deverá disponibilizar um treinamento para os operadores do equipamento, na modalidade presencial, em dia e horário a ser definido pelo LAC - HGuN, no local de instalação do mesmo, sem qualquer custo adicional;

8.8 A empresa vencedora deverá instalar o equipamento e garantir a continuidade do seu funcionamento, disponibilizando cobertura total de manutenção preventiva e corretiva, conforme especificado a seguir:

8.8.1 As manutenções preventivas deverão ser realizadas conforme estabelecido pelo fabricante do equipamento, independentemente de chamado, mas seguindo calendário que deverá ser elaborado pela empresa vencedora e aprovado pelo LAC-HGuN;

8.8.2 As manutenções corretivas deverão ser realizadas após chamado do LAC-HGuN (via telefone, serviço de mensagem por aplicativo de celular, e-mail ou outro). O atendimento ao chamado deverá ocorrer no prazo de 12 (doze) horas e os problemas deverão ser solucionados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas. Caso o funcionamento normal do equipamento não seja restabelecido dentro deste prazo a empresa vencedora deverá providenciar a realização dos exames em outro laboratório indicado pelo LAC-HGuN, arcando com os custos envolvidos, sem qualquer custo adicional para o LAC-HGuN, até que o equipamento seja reparado ou substituído;

8.8.3 Em caso de persistência de defeito no equipamento, mesmo após a realização do serviço de manutenção corretiva, a empresa vencedora deverá providenciar a substituição do equipamento por outro equivalente, sem ônus adicional para o LAC-HGuN, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos;

8.8.4 Todos os serviços de manutenção deverão ser executados nas dependências do LAC-HGuN, salvo nos casos em que haja necessidade de remoção do equipamento para obter melhores condições de trabalho, quando deverá ser posto à disposição da LAC-HGuN, outro equipamento equivalente instalado no mesmo local. Os serviços deverão acontecer em horário comercial e deverão contemplar a reposição de peças originais e mão-de-obra devidamente habilitada;

8.9 A empresa vencedora será responsável pelas instalações elétricas e adaptações necessárias ao completo funcionamento do equipamento, bem como todas as adaptações e instalações necessárias ao sistema de interfaceamento;

8.10 A empresa vencedora deverá tomar os devidos cuidados para preservação do meio ambiente, de acordo com as legislações específicas em vigor;

8.11 A empresa vencedora deverá observar a proibição constitucional de trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de dezoito e de qualquer trabalho para menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

8.12 A empresa vencedora deverá fornecer equipamento novo e de primeiro uso, comprovado através do Certificado de Garantia emitido pelo fabricante ou pelo seu representante oficial no Brasil. Junto com o equipamento deverão ser fornecidas as cubetas e/ou ponteiras e demais itens de consumo, um *NO-BREAK* e uma impressora, compatíveis com o mesmo, e todo o material consumível para impressão (fitas, cartuchos ou *tonners* e papel). A empresa vencedora deverá fornecer todos os reagentes, calibradores e controles necessários à realização dos exames descritos neste Termo de Referência e no ANEXO "A", sem custo adicional. No momento da habilitação, a mesma deverá informar a apresentação de cada kit/caixa de reagentes e o número de testes que cada kit/caixa pode realizar no aparelho. Na hipótese do equipamento utilizar reagentes líquidos, a quantidade de testes realizados por cada kit de reagentes deverá ser calculada com base nos volumes contidos nos frascos e na quantidade mínima recomendada pelo fabricante para cada determinação a ser realizada no equipamento. O equipamento, os reagentes, controles e calibradores deverão possuir registro junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) com validade que contemple todo o período de validade da licitação. Caso a validade seja inferior o fornecedor deverá apresentar documento comprobatório da solicitação da revalidação do registro com antecedência mínima de 6 (seis) meses em relação ao término da validade. Para os reagentes, controles e calibradores será exigido que o fabricante apresente o Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela ANVISA (para os produtos fabricados no Brasil) ou, no caso dos produtos importados, que o importador possua o Certificado de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição emitido pela ANVISA, conforme Portaria 686 SVS/MS, de 27 de agosto de 1998. A empresa vencedora deverá providenciar o interfaceamento bidirecional do equipamento.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será permitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



11.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

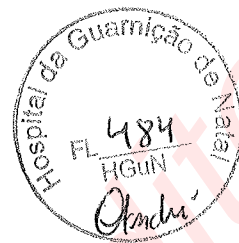
12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{I = (6/100)/365}{TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%} I = 0,00016438$$

13. REAJUSTE

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

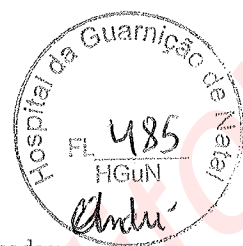
13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

14. GARANTIA DA EXECUÇÃO



14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1 Levando-se em consideração o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos e ainda a baixa complexidade do objeto em questão.

15. (SUPRESSÃO)

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 16.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 16.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 16.1.5. cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

16.2.2. Multa de:

16.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

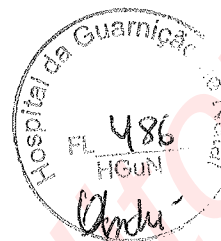
16.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

16.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

16.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

16.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

16.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



16.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

16.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

16.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

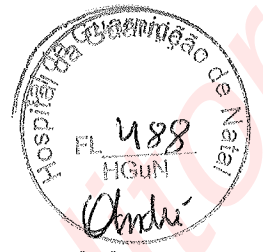
Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por	05

	ocorrência;	
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



- 16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 17.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 17.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 17.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:



17.3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.3.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

17.3.1.1.1 *Comprovação de capacidade de cumprir com o fornecimento do quantitativo dos itens dispostos em cada grupo que a empresa ganhou.*

17.3.1.1.2 *Comprovação de capacidade de entrega dentro do prazo estipulado neste termo de referência.*

17.3.2 (SUPRESSÃO)

17.4 O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 2.615.478,40 (Dois milhões, seiscentos e quinze mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

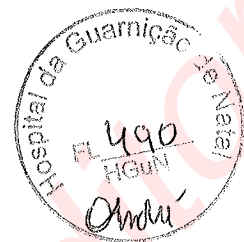
19.1 (SUPRESSÃO)

19.2 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Município de Natal – RN, 23 de fevereiro de 2022

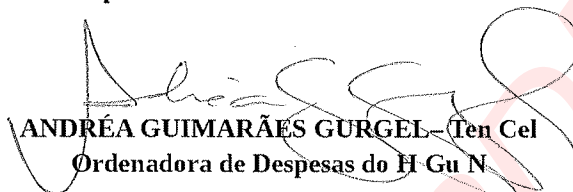
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO SETOR REQUISITANTE

MARCO AURELIO VIANELLO – Maj
Chefe do Laboratório de Análises Clínicas do HGUN



APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme preceitua o Inciso II, art 14º, do Decreto 10.024/19, aprovo o presente Termo de Referência por conter os elementos necessários e preconizados no Inciso XI do art 3º do referido Decreto.


ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL – Ten Cel
Ordenadora de Despesas do H-Gu N

Estudo Técnico Preliminar 134/2021



1. Informações Básicas

Número do processo: 64592.009457/2021-82

2. Descrição da necessidade

O funcionamento das atividades fim e meio das Organizações Militares de Saúde, exigem da Administração uma constante preocupação com a correta gestão dos estoques de todas as classes de suprimentos, mantendo-os em níveis compatíveis com a continuidade de suas rotinas operacionais e administrativas.

O serviço de exames laboratoriais é uma necessidade contínua dentro do Hospital de Guarnição de Natal, que funciona 24 horas por dia, atendendo todos os militares e seus dependentes desta guarnição. O laboratório realiza exames de pacientes internos, pacientes ambulatoriais e também exames de urgência, onde os mesmos são avaliados, tratados e acompanhados pelo corpo clínico do hospital. Pesquisas apontam que 70% das decisões médicas são tomadas com base nos resultados dos exames laboratoriais, logo sem estes exames a equipe médica não saberia qual conduta adotar com o paciente.

O suprimento deste laboratório de análises clínicas com os reagentes laboratoriais é necessário para não haver descontinuidade do serviço prestado, o que afetaria diretamente a capacidade de atendimento do HGUN. Se porventura o laboratório não estiver suprido com reagentes laboratoriais adequados, o corpo clínico deste nosocômio não terá capacidade de tomar decisões sobre a conduta clínica com o paciente e também acarretará em um aumento de encaminhamentos de pacientes para realizarem exames laboratoriais em OCS, onde o custo será consideravelmente maior, sobrecarregando financeiramente o FuSEx

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Laboratório de Análises Clínicas	Marco Aurélio Vianello

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Os reagentes deverão ser entregues com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos e também descritos no Termo de Referência:

4.1.1 A empresa vencedora deverá entregar os reagentes laboratoriais e disponibilizar o equipamento, fornecer todos os materiais necessários ao seu funcionamento, bem como realizar continuamente a devida manutenção preventiva e corretiva, durante todo o período de vigência do contrato, sem ônus adicional, com o objetivo de garantir a qualidade no funcionamento dos equipamentos locados;

4.1.2 A quantidade estimada de testes que deverão ser contratados bem como a descrição dos equipamentos cedidos em regime de comodato estão descritos neste documento, tendo como base o quantitativo dos testes realizados no ano;

4.1.3 Não será permitida a entrega de quantidades inferiores a solicitada na nota de empenho, devendo a licitante realizar a entrega integral do quantitativo solicitado pelo LAC -HGUN;

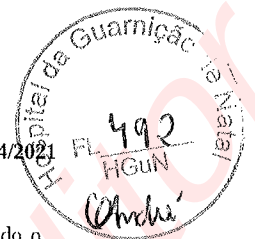
4.1.4 A empresa vencedora será responsável pelas instalações elétricas, hidráulicas e adaptações necessárias ao completo funcionamento do equipamento, bem como todas as adaptações e instalações necessárias ao sistema de interfaceamento;

4.1.5 A empresa vencedora deverá realizar a entrega dos reagentes licitados e instalação dos equipamentos cedidos por comodato com a adoção de todas as medidas relativas à proteção das pessoas ligadas às atividades da empresa e do LAC-HGUN, observadas as leis em vigor;

4.1.6 A empresa vencedora deverá tomar os devidos cuidados para preservação do meio ambiente, de acordo com as legislações específicas em vigor;

4.1.7 A empresa vencedora deverá observar a proibição constitucional de trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de dezoito e de qualquer trabalho para menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

4.1.8 O equipamento que será fornecido em regime de comodato pela empresa vencedora para realizar os exames laboratoriais com os reagentes adquiridos no processo licitatório, deverá ser novo e de primeiro uso, comprovado através do Certificado de Garantia emitido pelo fabricante ou pelo seu representante oficial no Brasil. Junto com o equipamento deverão ser fornecidas as



cubetas e/ou ponteiras e demais itens de consumo, um NO-BREAK e uma impressora, compatíveis com o mesmo, e todo o material consumível para impressão (fitas, cartuchos ou tonners e papel). A empresa vencedora deverá fornecer todos os reagentes, calibradores e controles necessários à realização dos exames descritos neste documento. No momento da habilitação, a mesma deverá informar a apresentação de cada kit/caixa de reagentes e o número de testes que cada kit/caixa pode realizar no aparelho. Na hipótese do equipamento utilizar reagentes líquidos, a quantidade de testes realizados por cada kit de reagentes deverá ser calculada com base nos volumes contidos nos frascos e na quantidade mínima recomendada pelo fabricante para cada determinação a ser realizada no equipamento. O equipamento, os reagentes, controles e calibradores deverão possuir registro junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) com validade que contemple todo o período de validade da licitação. Caso a validade seja inferior o fornecedor deverá apresentar documento comprobatório da solicitação da revalidação do registro com antecedência mínima de 6 (seis) meses em relação ao término da validade. Para os reagentes, controles e calibradores será exigido que o fabricante apresente o Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela ANVISA (para os produtos fabricados no Brasil) ou, no caso dos produtos importados, que o importador possua o Certificado de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição emitido pela ANVISA, conforme Portaria 686 SVS/MS, de 27 de agosto de 1998. A empresa vencedora deverá providenciar o interfaceamento do equipamento.

4.1.9 O material deverá ser entregue no Laboratório do HGUN, de maneira contínua, por 12 (doze) meses, com pagamento a ser realizado em doze parcelas mensais, de acordo com a quantidade mensal de reagentes solicitados, condicionado à perfeita execução contratual, conforme disposto neste ETP, e monitorado por fiscal especialmente designado para isso.

4.2 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4.3 As práticas de sustentabilidade encontram-se previstas conforme a Instrução Normativa SLTI/MPOG de 19/01/2010, onde no artigo 5º da mesma Instrução Normativa exige que:

4.3.1 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;

4.3.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.3.3 Que os bens sejam preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.3.4 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada da diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como Mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil- polibromados, éteresdifênil- polibromados.

5. Levantamento de Mercado

Será feito um levantamento de mercado para determinar quais são as soluções e inovações existentes que poderiam atender aos requisitos estabelecidos nesse estudo, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência, padronização, sustentabilidade e inovação. O levantamento de mercado será baseado nas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades e realizada a pesquisa por atas de registro de preços e contratos válidos de outros órgãos públicos nos portais <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>, <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e também o porta do Sistema de Acompanhamento da Gestão (SAG) 2021.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Com a aquisição dos reagentes laboratoriais em questão, será mantida a capacidade de atendimento deste LAC para suprir as diversas especialidades atendidas neste laboratório, tais como: hematologia, bioquímica, imunologia, hormônios e microbiologia. A empresa vencedora do processo licitatório irá fornecer um equipamento analisador em regime de comodato, equipamento este que será específico para serem usados os reagentes adquiridos no processo licitatório. No sistema de comodato o vencedor se compromete com as manutenções preventivas e corretivas sem que aja quaisquer ônus para União. Além do que, os reagentes utilizados nos equipamentos em sistema de comodato são próprios da marca do equipamento do vencedor e adequados para a máquina a que se destina, evitando assim o comprometimento de tal equipamento por reagentes não conformes, bem como, o comprometimento do resultado final. Tal fato, como já é costumeiramente observado neste laboratório, o uso de reagentes de marcas diferentes dos equipamentos, fornecem desgastes a estes equipamentos, gerando ônus de manutenção e até iminência na danificação do equipamento, sendo esta, de responsabilidade da União. Ademais, compromete-se, desta forma, sobremaneira a qualidade e confiabilidade dos resultados fornecidos. Por isto, especificamente em relação a equipamentos laboratoriais em que se vinculam a necessidade de reagentes específicos e de mesma produção do fabricante do equipamento, o sistema de comodato é mais vantajoso para a União.

6.2 A empresa vencedora deverá disponibilizar assistência técnica local para atender aos chamados de manutenção corretiva que se fizerem necessárias, sem ônus adicional;

6.3 A assistência técnica deverá ser prestada por profissionais habilitados pelo fabricante do equipamento



- (apresentar certificados e/ou credenciais destes profissionais, com endereços e telefones fixo e celular de contato);
- 6.4 A empresa vencedora deverá disponibilizar um treinamento para os operadores do equipamento, na modalidade presencial, em dia e horário a ser definido pelo LAC - HGUN, no local de instalação do mesmo, sem qualquer custo adicional;
- 6.5 A empresa vencedora deverá instalar o equipamento e garantir a continuidade do seu funcionamento, disponibilizando cobertura total de manutenção preventiva e corretiva, conforme especificado a seguir:
- 6.5.1 As manutenções preventivas deverão ser realizadas conforme estabelecido pelo fabricante do equipamento, independentemente de chamado, mas seguindo calendário que deverá ser elaborado pela empresa vencedora e aprovado pelo LAC-HGUN;
- 6.5.2 As manutenções corretivas deverão ser realizadas após chamado do LAC-HGUN (via telefone, serviço de mensagem por aplicativo de celular, e-mail ou outro). O atendimento ao chamado deverá ocorrer no prazo de 12 (doze) horas e os problemas deverão ser solucionados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Caso o funcionamento normal do equipamento não seja restabelecido dentro deste prazo a empresa vencedora deverá providenciar a realização dos exames em outro laboratório indicado pelo LAC-HGUN, arcando com os custos envolvidos, sem qualquer custo adicional para o LAC-HGUN, até que o equipamento seja reparado ou substituído;
- 6.5.3 Em caso de persistência de defeito no equipamento, mesmo após a realização do serviço de manutenção corretiva, a empresa vencedora deverá providenciar a substituição do equipamento por outro equivalente, sem ônus adicional para o LAC-HGUN, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, sem prejuízo do que estabelece o item 6.5.2.
- 6.5.4 Todos os serviços de manutenção deverão ser executados nas dependências do LAC-HGUN, salvo nos casos em que haja necessidade de remoção do equipamento para obter melhores condições de trabalho, quando deverá ser posto à disposição da LAC-HGUN, outro equipamento equivalente instalado no mesmo local. Os serviços deverão acontecer em horário comercial e deverão contemplar a reposição de peças originais e mão-de-obra devidamente habilitada;

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Devido a crescente demanda de atendimentos no Hospital de Guarnição de Natal nos últimos anos, se faz necessária a adaptação dos quantitativos de exames já previamente realizados e a introdução de exames, ainda não realizados, com demanda crescente. A realização dos exames pelo LAC HGUN traz economia para a instituição evitando-se encaminhamentos para OCS /PSA (Organização Conveniada de Saúde/ Profissional de Saúde Autônomo). Usou-se como referência para o cálculo do quantitativo a ser adquirido no certame em tela, a estimativa de atendimentos realizados pelo Hospital de Guarnição de Natal através do sistema de gestão laboratorial COMPLAB (anexo I) e dos encaminhamentos para OCS no decorrer dos anos de 2018 /2019/2020 e 2021, com majoração do quantitativo em função dos controles de qualidade diários para cada reação, bem como as calibrações necessárias.

7.2 As estimativas pomenorizadas das necessidades estão relacionadas no anexo II.

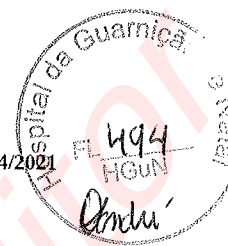
8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.433.266,40

O valor de referência de cada item do processo licitatório corresponderá a média de três valores que foram obtidos através do site "<https://paineldepresos.planejamento.gov.br>" e também de orçamentos enviados pelas empresas, em cumprimento à Lei 8.666/93 e atendendo ao disposto na IN 73/2020 do Ministério da Economia / Secretaria Especial de Desburocratização, juntamente com o histórico de consumo de reagentes pelo LAC (anexo III), justificando o quantitativo de reagentes estimados para os cálculos.

Uma vez obtido o valor unitário de referência de cada item e multiplicando esse valor pela requisição máxima, teremos o valor total de cada item. Somando-se os valores totais de todos os itens, obteremos o valor estimado da contratação (levando-se em consideração as requisições máximas).

No atual pregão do LAC, que se encerrará em junho de 2022, o valor total ficou em R\$ 3.283.901,04 (Três milhões, duzentos e oitenta e três mil, novecentos e um reais e quatro centavos). Incidindo sobre esse valor o IGP-M de 01 de julho de 2020 a 01 de julho de 2021 que foi de aproximadamente 35% (cálculo no anexo IV), chegamos em um valor estimado de R\$ 4.433.266,40 (quatro milhões, quatrocentos e trinta e três mil, duzentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos) para o processo licitatório em questão que estará vigente de julho de 2022 a julho de 2023.



9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Na presente demanda, não é vislumbrado, no momento, a possibilidade de adoção de parcelamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, pois as mesmas ficam a cargo da empresa vencedora do pregão, caso haja necessidade.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A contratação está alinhada com o Plano de Gestão 2018- 2021 do Hospital de Guarnição de Natal, de acordo com o Item 7(Objetivo estratégico e organizacionais):

11.1.1 OEO 6 – Ampliar a capacidade de atendimento e resolubilidade da OMS – Garantir a execução de um maior número de exames dentro do Hospital de Guarnição de Natal com a finalidade de promover resultados confiáveis e em um menor tempo possível.

11.1.2 OEO 8 – Otimizar a aplicação dos recursos orçamentários e financeiros recebidos - Ao garantir a execução de um maior número de exames dentro do Hospital de Guarnição de Natal e garantir a confiabilidade dos resultados obtidos , diminui-se diretamente os gastos com encaminhamentos para laboratórios terceirizados.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição de reagentes para o Laboratório de Análises Clínicas do HguN com o fornecimento dos equipamentos por regime de COMODATO garantirá a economicidade, a eficiência, a eficácia e o melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, pois a produtividade aumentará em virtude de maiores exames realizados nesta OMS e diminuindo os custos com encaminhamentos. Garantindo, assim, uma melhoria da qualidade dos serviços ofertados para os usuários do FuSEx.

13. Providências a serem Adotadas

Não será necessária nenhuma adaptação na infraestrutura do laboratório para a instalação dos equipamentos cedidos por comodato pelas empresas vencedoras. Os fiscais de contrato do próprio LAC possuem formação técnica na área de Análises clínicas para desempenhar suas funções.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Todos os resíduos biológicos resultantes dos testes realizados serão descartados em coletores apropriados que serão recolhidos por empresa especializada já existentes no LAC do HGU. Não haverá necessidade de adequação de estrutura para manuseio e descarte dos resíduos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

4 de 5

15.1. Justificativa da Viabilidade

O Laboratório de Análises Clínicas do HGuN possui toda a infra estrutura necessária para o armazenamento dos reagentes a serem adquiridos, possui câmaras frigoríficas, resfriadores e congeladores para o estoque adequado, atendendo as exigências dos fabricantes dos reagentes. Possui também a infraestrutura para a instalação dos equipamentos modernos (cedidos pelas empresas por comodato) da área de análises clínicas, bem como possui mão de obra (militares) capacitados para operação dos equipamentos e suas tecnologias, mediante treinamento. Sendo assim, essa equipe de planejamento declara viável a execução do serviço em questão.

16. Responsáveis


VANESSA CRISTYNA DO NASCIMENTO PINTO
Capitão - Adjunta do LAC


GUILHERME MARX DE OLIVEIRA
Primeiro Tenente - Adjunto do LAC

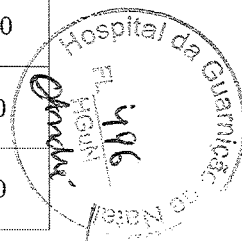

MARCO AURELIO VIANELLO
Major - Chefe do LAC HGuN



ANEXO A

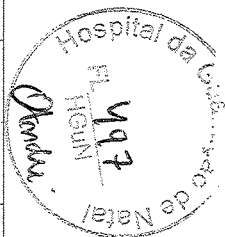
GRUPO 1 – BIOQUÍMICA – METODOLOGIA POR REFLECTOMETRIA

ITEM	Descrição	UND	CÓDIGO CATMAT	QDE	VR. UNIT (REF)	VR. TOTAL	REQUISIÇÃO MÍNIMA (empenho)	REQUISIÇÃO MÁXIMA (ano)
1	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO PARA A DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO - MÉTODO REFLECTOMETRIA EM SORO OU PLASMA	TESTE	351627	7800	R\$ 2,12	R\$ 16.536,00	100	7800
2	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO PARA A DOSAGEM DE ALBUMINA- MÉTODO REFLECTOMETRIA EM SORO OU PLASMA	TESTE	351628	5250	R\$ 2,27	R\$ 11.917,50	100	5250
3	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO PARA A DOSAGEM DE AMILASE- MÉTODO REFLECTOMETRIA EM SORO OU PLASMA	TESTE	351624	6000	R\$ 2,80	R\$ 16.800,00	100	6000
4	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO PARA A DOSAGEM DE BILIRRUBINA DIRETA- MÉTODO REFLECTOMETRIA EM SORO	TESTE	351638	6000	R\$ 2,47	R\$ 14.820,00	100	6000
5	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO PARA A DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL- MÉTODO REFLECTOMETRIA EM SORO - OU PLASMA.	TESTE	351634	6000	R\$ 2,25	R\$ 13.500,00	100	6000
6	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO PARA A DOSAGEM DE CÁLCIO- MÉTODO REFLECTOMETRIA EM SORO - OU PLASMA.	TESTE	339051	9600	R\$ 2,35	R\$ 22.560,00	100	9600
7	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO PARA A DOSAGEM DE CK MB - MÉTODO REFLECTOMETRIA EM SORO - OU PLASMA.	TESTE	351658	3510	R\$ 3,48	R\$ 12.214,80	100	3510
8	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO PARA A DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL - MÉTODO REFLECTOMETRIA EM SORO - OU PLASMA.	TESTE	351623	11700	R\$ 2,31	R\$ 27.027,00	100	11700
9	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO PARA A DOSAGEM DE CPK (CREATINAFOSFOQUINASE) - MÉTODO REFLECTOMETRIA EM SORO - OU PLASMA. -	TESTE	351636	5700	R\$ 2,85	R\$ 16.245,00	100	5700
10	- REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO PARA A DOSAGEM DE CREATININA - MÉTODO REFLECTOMETRIA EM SORO, PLASMA E URINA.	TESTE	351632	24900	R\$ 2,53	R\$ 62.997,00	100	24900
11	- REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO PARA A DOSAGEM DE FERRO - MÉTODO REFLECTOMETRIA EM SORO, PLASMA.	TESTE	351639	2880	R\$ 2,84	R\$ 8.179,20	100	2880
12	- REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO PARA A DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA - MÉTODO REFLECTOMETRIA EM SORO OU PLASMA.	TESTE	351657	6000	R\$ 2,33	R\$ 13.980,00	100	6000



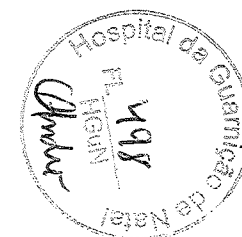
[Handwritten signature]

13	- REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO PARA A DOSAGEM DE FÓSFORO - MÉTODO REFLECTOMETRIA EM SORO OU PLASMA.	TESTE	351879	2100	R\$	2,36	R\$ 4.956,00	100	2100
14	- REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO PARA A DOSAGEM DE GAMA GT - MÉTODO REFLECTOMETRIA EM SORO OU PLASMA.	TESTE	351647	8000	R\$	2,41	R\$ 19.280,00	100	8000
15	- REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO PARA A DOSAGEM DE GLICOSE - MÉTODO REFLECTOMETRIA EM SORO OU PLASMA.	TESTE	351645	19500	R\$	2,38	R\$ 46.410,00	100	19500
16	- REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO PARA A DOSAGEM DE COLESTEROL-HDL - MÉTODO REFLECTOMETRIA EM SORO OU PLASMA.	TESTE	351675	11700	R\$	3,94	R\$ 46.098,00	100	11700
17	- REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO PARA A DOSAGEM DE LACTATO DESIDROGENASE(LDH) - MÉTODO REFLECTOMETRIA EM SORO OU PLASMA.	TESTE	351631	12500	R\$	2,52	R\$ 31.500,00	100	12500
18	- REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO PARA A DOSAGEM DE MAGNÉSIO - MÉTODO REFLECTOMETRIA EM SORO OU PLASMA.	TESTE	351643	7800	R\$	2,67	R\$ 20.826,00	100	7800
19	- REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO PARA A DOSAGEM DE -PROTEÍNA TOTAL E FRAÇÕES - MÉTODO REFLECTOMETRIA EM SORO OU PLASMA.	TESTE	351653	4500	R\$	2,31	R\$ 10.395,00	100	4500
20	- REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO PARA A DOSAGEM DE -ASPARTATO AMINOTRANSFERASE (GOT/AST) - MÉTODO REFLECTOMETRIA EM SORO OU PLASMA.	TESTE	351648	17400	R\$	2,59	R\$ 45.066,00	100	17400
21	- REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO PARA A DOSAGEM DE -ALANINA AMINOTRANSFERASE(GPT/ALT) - MÉTODO REFLECTOMETRIA EM SORO OU PLASMA.	TESTE	351649	17400	R\$	2,78	R\$ 48.372,00	100	17400
22	- REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO PARA A DOSAGEM DE -TRIGLICERÍDEOS - MÉTODO REFLECTOMETRIA EM SORO OU PLASMA.	TESTE	351646	11700	R\$	2,44	R\$ 28.548,00	100	11700
23	- REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO PARA A DOSAGEM DE -URÉIA - MÉTODO REFLECTOMETRIA EM SORO OU PLASMA.	TESTE	372985	25200	R\$	2,50	R\$ 63.000,00	100	25200
24	- REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO PARA A DOSAGEM DE -LIPASE - MÉTODO REFLECTOMETRIA EM SORO OU PLASMA.	TESTE	351650	900	R\$	3,01	R\$ 2.709,00	100	900
25	- REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO PARA A DOSAGEM DE -LITIO - MÉTODO REFLECTOMETRIA EM SORO OU PLASMA.	TESTE	333559	900	R\$	3,32	R\$ 2.988,00	100	900
26	- REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO PARA A DOSAGEM DE -PROTEÍNA C REATIVA-PCR - MÉTODO REFLECTOMETRIA EM SORO OU PLASMA.	TESTE	351622	9500	R\$	5,31	R\$ 50.445,00	100	9500
27	- REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO PARA A DOSAGEM DE -PROTEÍNA URINÁRIA/LIQUOR - MÉTODO REFLECTOMETRIA EM SORO OU PLASMA.	TESTE	351673	1980	R\$	3,85	R\$ 7.623,00	100	1980



[Handwritten signature]

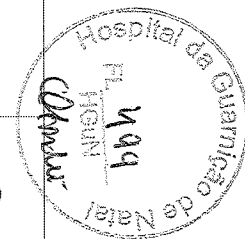
28	- REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO PARA A DOSAGEM DE -CLORO - MÉTODO REFLECTOMETRIA EM SORO OU PLASMA.	TESTE	372984	1250	R\$	2,56	R\$ 3.200,00	100	1250
29	- REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO PARA A DOSAGEM DE -POTÁSSIO - MÉTODO REFLECTOMETRIA EM SORO OU PLASMA.	TESTE	339053	17750	R\$	2,63	R\$ 46.682,50	100	17750
30	- REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO PARA A DOSAGEM DE -SÓDIO- MÉTODO REFLECTOMETRIA EM SORO OU PLASMA.	TESTE	339052	17750	R\$	2,98	R\$ 52.895,00	100	17750
31	- REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO PARA A DOSAGEM DE -IgA - MÉTODO REFLECTOMETRIA EM SORO OU PLASMA.	TESTE	416747	450	R\$	15,10	R\$ 6.795,00	100	450
32	- REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO PARA A DOSAGEM DE -IgG- MÉTODO REFLECTOMETRIA EM SORO OU PLASMA.	TESTE	351622	600	R\$	14,94	R\$ 8.964,00	100	600
33	- REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO PARA A DOSAGEM DE -IgM - MÉTODO REFLECTOMETRIA EM SORO OU PLASMA.	TESTE	351422	1200	R\$	15,74	R\$ 18.888,00	100	1200
34	- REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO PARA A DOSAGEM DE -MICROALBUMINÚRIA- MÉTODO REFLECTOMETRIA	TESTE	351009	1200	R\$	9,12	R\$ 10.944,00	100	1200
35	- REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO PARA A DOSAGEM DE -FATOR REUMATÓIDE - MÉTODO REFLECTOMETRIA EM SORO OU PLASMA.	TESTE	351148	1200	R\$	11,24	R\$ 13.488,00	100	1200
36	- REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO PARA A DOSAGEM DE -ASLO - MÉTODO REFLECTOMETRIA EM SORO OU PLASMA.	TESTE	349992	1200	R\$	11,88	R\$ 14.256,00	100	1200
37	- REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO PARA A DOSAGEM DE -TIBC - MÉTODO REFLECTOMETRIA EM SORO OU PLASMA.	TESTE	351641	1800	R\$	10,13	R\$ 18.234,00	100	1800
38	- REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO PARA A DOSAGEM DE -VANCOMICINA - MÉTODO REFLECTOMETRIA EM SORO OU PLASMA.	TESTE	351621	1200	R\$	26,91	R\$ 32.292,00	100	1200
39	- REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO PARA A DOSAGEM DE -LACTATO- MÉTODO REFLECTOMETRIA EM SORO OU PLASMA.	TESTE	351630	600	R\$	3,34	R\$ 2.004,00	100	600
VALOR TOTAL DO GRUPO							R\$ 893.635,00		



O vencedor do **Grupo 1, itens 1 a 39** deverá disponibilizar ao laboratório do HGuN, um Analisador preferencialmente "de chão", obrigatoriamente **NOVO**, com as seguintes características: A metodologia deverá ser por **QUÍMICA SECA (REFLECTOMETRIA)**. Apresentar **produtividade teórica mínima de 350 testes por hora e máxima de 845 testes por hora**. Utilizar todos os reagentes e insumos do mesmo fabricante. O equipamento deve ser provido de **uma fonte de alimentação elétrica própria** que garanta seu funcionamento pelo período **mínimo de 30 minutos** quando da falta de energia elétrica no laboratório (Nobreak de 3 KVA, no mínimo). A empresa arrematante deverá apresentar, o Certificado Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição expedido pelo ministério da saúde conforme resolução RDC nº 354 de 23 de dezembro de 2002. A empresa arrematante deverá prestar assistência técnica e assessoria científica comprovadamente no local, bem como os profissionais responsáveis pelos atendimentos técnico-científicos, sejam comprovadamente inscritos em seus respectivos conselhos de classe. O arrematante deverá ainda oferecer garantias e peças de reposição se necessário; treinar e oferecer assessoria científica aos profissionais que irão operar o equipamento, sem nenhum ônus para a instituição; **todos os reagentes deverão ser da mesma marca** com o respectivo registro junto ao ministério da saúde; **fornecer os demais suprimentos necessários** (consumíveis) para a elaboração das curvas de calibração e realização dos testes como cubetas, **calibradores, controles**, etc., sem custo adicional ao HGuN. A manutenção preventiva e corretiva, assim como a necessidade, se houver, da substituição de peças de reposição do equipamento ficará por conta do fornecedor, tudo isso incluso no preço do teste. O tempo decorrido entre o chamado e o atendimento em **nenhuma hipótese deverá ser superior a 12 horas**. Caso a solução do problema que porventura aconteça seja superior a 12 horas, **o vencedor arcará com as despesas para a realização dos exames em laboratório de apoio indicado pelo Chefe do LAC/HGuN**. A cotação vencedora deste grupo será aquela do licitante que apresentar **menor valor global do mesmo**, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item. Será desclassificado o licitante que não cotar todos os parâmetros solicitados neste grupo. **Os pedidos de testes serão efetuados sempre pela quantidade mensal de consumo do HGuN**. Caso o kit da empresa tenha mais testes do que a necessidade mensal do HGuN, aqui apresentada, **os testes excedentes não serão pagos pela instituição, ficando às expensas da contratada**. A vigência da ata do pregão será de 12 (doze) meses. A **validade dos kits/reagentes**, controle e calibradores será de no **mínimo 01 (um) ano**. A Empresa arrematante deverá disponibilizar após 05 dias da fase de apresentação da proposta e dos documentos: 01 (um) Equipamento do modelo ofertado e seus acessórios (computador, no break, impressora, etc), deixando-os instalados e em perfeito estado de operacionalização para a realização dos testes, bem como deverá disponibilizar kits reagentes de parâmetros diversos a serem solicitados pelo LAC/ HGuN, sem custo adicional para a instituição, com **todos os consumíveis, calibradores e controles** necessários à avaliação técnico-operacional do equipamento por parte do LAC/ HGuN. A empresa deverá arcar com o **ônus do interfaceamento (inclusive o material necessário para tal)** com o programa laboratorial operante no HGU, durante o período de um ano. A empresa deverá **arcar com o custo de toda mão de obra e material necessário à instalação do equipamento** no LAC/HGU.

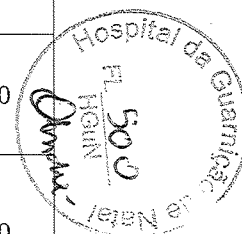
GRUPO 2 – IMUNO-HORMÔNIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CÓDIGO CATMAT	QTD	VR. UNIT (RE	VR. TOTAL	REQUISICÃO MÍNIMA (empenho)	REQUISICÃO MÁXIMA (ano)
40	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE TIROXINA (T4) , MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA INDIRETA, APRESENTAÇÃO TESTE.	TESTE	350502	700	R\$ 7,07	R\$ 4.949,00	100	700
41	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE TIROXINA LIVRE (T4) , MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA INDIRETA, APRESENTAÇÃO TESTE.	TESTE	340722	6000	R\$ 5,43	R\$ 32.580,00	100	6000
42	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE TRIODOTIRONINA (T3) , MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA INDIRETA, APRESENTAÇÃO TESTE.	TESTE	356507	700	R\$ 6,19	R\$ 4.333,00	100	700



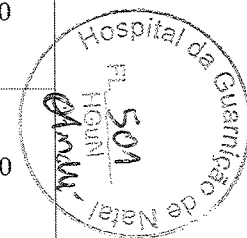
[Handwritten signature]

43	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH) , MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA INDIRETA, APRESENTAÇÃO TESTE.	TESTE	340709	6400	R\$	6,30	R\$ 40.320,00	100	6400
44	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE PSA TOTAL , MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA INDIRETA, APRESENTAÇÃO TESTE.	TESTE	340716	1800	R\$	9,57	R\$ 17.226,00	100	1800
45	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE PSA LIVRE , MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA INDIRETA, APRESENTAÇÃO TESTE.	TESTE	340715	1600	R\$	11,86	R\$ 18.976,00	100	1600
46	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE FSH , MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA INDIRETA, APRESENTAÇÃO TESTE.	TESTE	378023	1300	R\$	10,83	R\$ 14.079,00	100	1300
47	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE LH , MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA INDIRETA, APRESENTAÇÃO TESTE.	TESTE	340710	1000	R\$	7,12	R\$ 7.120,00	100	1000
48	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE PROLACTINA , MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA INDIRETA, APRESENTAÇÃO TESTE.	TESTE	378027	1300	R\$	7,55	R\$ 9.815,00	100	1300
49	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE FERRITINA , MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA INDIRETA, APRESENTAÇÃO TESTE.	TESTE	340708	8000	R\$	11,19	R\$ 89.520,00	100	8000
50	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE INSULINA , MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA INDIRETA, APRESENTAÇÃO TESTE.	TESTE	340706	2700	R\$	8,35	R\$ 22.545,00	100	2700



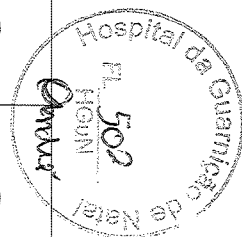
[Handwritten signature]

51	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE ESTRADIOL , MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA INDIRETA, APRESENTAÇÃO TESTE.	TESTE	340713	1000	R\$	6,55	R\$ 6.550,00	100	1000
52	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE ANTI-HBS , MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA INDIRETA, APRESENTAÇÃO TESTE.	TESTE	400448	1300	R\$	13,63	R\$ 17.719,00	100	1300
53	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE ANTI-PEROXIDASE , MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA INDIRETA, APRESENTAÇÃO TESTE.	TESTE	442236	800	R\$	8,04	R\$ 6.432,00	100	800
54	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE TROPONINA I , MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA INDIRETA, APRESENTAÇÃO TESTE.	TESTE	400449	1200	R\$	15,51	R\$ 18.612,00	100	1200
55	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE ANTI-TIREOGLOBULINA , MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA INDIRETA, APRESENTAÇÃO TESTE.	TESTE	340717	800	R\$	11,57	R\$ 9.256,00	100	800
56	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE CIANOCOBALAMINA , MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA INDIRETA, APRESENTAÇÃO TES	TESTE	349473	2000	R\$	10,27	R\$ 20.540,00	100	2000
57	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE ÁCIDO FÓLICO , MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA INDIRETA, APRESENTAÇÃO TES	TESTE	357104	1000	R\$	10,89	R\$ 10.890,00	100	1000
58	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE PARATORMÔNIO (PTH) , MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA INDIRETA, APRESENTAÇÃO TES	TESTE	349474	800	R\$	17,78	R\$ 14.224,00	100	800



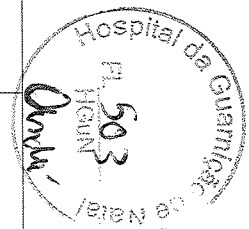
[Handwritten signature]

59	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE PROGESTERONA , MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA INDIRETA, APRESENTAÇÃO TES	TESTE	350506	700	R\$	10,85	R\$ 7.595,00	100	700
60	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE TESTOSTERONA , MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA INDIRETA, APRESENTAÇÃO TES	TESTE	340714	900	R\$	10,51	R\$ 9.459,00	100	900
61	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO (CEA) , MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA INDIRETA, APRESENTAÇÃO TESTE.	TESTE	356318	900	R\$	15,56	R\$ 14.004,00	100	900
62	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE CA 125 , MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA INDIRETA, APRESENTAÇÃO TESTE.	TESTE	389758	800	R\$	16,72	R\$ 13.376,00	100	800
63	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE CA 19,9 , MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA INDIRETA, APRESENTAÇÃO TESTE.	TESTE	382633	800	R\$	15,03	R\$ 12.024,00	100	800
64	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE DOENÇA DE CHAGAS , MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA INDIRETA, APRESENTAÇÃO TESTE.	TESTE	461674	700	R\$	11,00	R\$ 7.700,00	100	700
65	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE Sulfato de DEHIDROEPIANDROSTERONA (SDHEA) , MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA INDIRETA, APRESENTAÇÃO TESTE.	TESTE	350619	800	R\$	12,26	R\$ 9.808,00	100	800



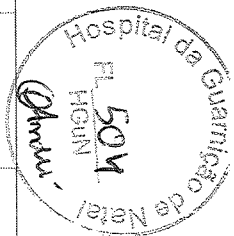
[Handwritten signature]

66	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE SATURAÇÃO DE TRANSFERRINA , MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA INDIRETA, APRESENTAÇÃO TESTE.	TESTE	332710	200	R\$	6,00	R\$ 1.200,00	100	200
67	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE PROTEINA LIGADORA DE HORMONIOS SEXUAIS (SHBG) , MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA INDIRETA, APRESENTAÇÃO TESTE.	TESTE	350622	900	R\$	14,56	R\$ 13.104,00	100	900
68	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE ANTI HCV , MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA INDIRETA, APRESENTAÇÃO TESTE.	TESTE	352207	1000	R\$	12,68	R\$ 12.680,00	100	1000
69	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE HBSAG , MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA INDIRETA, APRESENTAÇÃO TESTE.	TESTE	352205	1000	R\$	12,33	R\$ 12.330,00	100	1000
70	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE TOXOPLASMOSE IGG , MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA INDIRETA, APRESENTAÇÃO TESTE.	TESTE	356312	800	R\$	12,21	R\$ 9.768,00	100	800
71	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE TOXOPLASMOSE IGM , MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA INDIRETA, APRESENTAÇÃO TESTE.	TESTE	356313	800	R\$	13,71	R\$ 10.968,00	100	800
72	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE RUBEOLA IGG , MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA INDIRETA, APRESENTAÇÃO TESTE.	TESTE	378147	800	R\$	12,73	R\$ 10.184,00	100	800
73	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE RUBEOLA IGM , MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA INDIRETA, APRESENTAÇÃO TESTE.	TESTE	339050	800	R\$	15,27	R\$ 12.216,00	100	800



[Handwritten signature]

74	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE CITOMEGALOVIRUS IGG , MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA INDIRETA, APRESENTAÇÃO TESTE.	TESTE	356308	800	R\$ 16,55	R\$ 13.240,00	100	800
75	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE CITOMEGALOVIRUS IGM , MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA INDIRETA, APRESENTAÇÃO TESTE.	TESTE	356309	800	R\$ 17,67	R\$ 14.136,00	100	800
76	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE ANTI HIV I E II , MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA INDIRETA, APRESENTAÇÃO TES	TESTE	351672	1000	R\$ 13,00	R\$ 13.000,00	100	1000
77	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE HERPES IGG , MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA INDIRETA, APRESENTAÇÃO TES	TESTE	356315	600	R\$ 23,85	R\$ 14.310,00	100	600
78	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE HERPES IGM , MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA INDIRETA, APRESENTAÇÃO TES	TESTE	356316	600	R\$ 23,14	R\$ 13.884,00	100	600
79	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE ANTI HBC IgM , MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA INDIRETA, APRESENTAÇÃO TES	TESTE	352404	600	R\$ 11,32	R\$ 6.792,00	100	600
80	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE ANTI HBC Total , MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA INDIRETA, APRESENTAÇÃO TES	TESTE	400314	600	R\$ 10,75	R\$ 6.450,00	100	600
81	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE Anti-HAV IgM , MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA INDIRETA, APRESENTAÇÃO TES	TESTE	378140	400	R\$ 21,17	R\$ 8.468,00	100	400



[Handwritten signature]

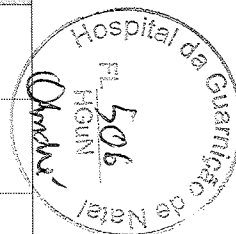
82	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE Anti-HAV Total , MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA INDIRETA, APRESENTAÇÃO TES	TESTE	352417	400	R\$ 20,15	R\$ 8.060,00	100	400
83	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE VITAMINA D , MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA INDIRETA, APRESENTAÇÃO TES	TESTE	400466	4600	R\$ 16,43	R\$ 75.578,00	100	4600
84	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE BETA HCG , MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA INDIRETA, APRESENTAÇÃO TES	TESTE	378044	800	R\$ 9,09	R\$ 7.272,00	100	800
85	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE CORTISOL , MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA INDIRETA, APRESENTAÇÃO TES	TESTE	351141	800	R\$ 7,25	R\$ 5.800,00	100	800
VALOR TOTAL DO GRUPO						R\$ 709.092,00		



O vencedor do grupo 2, itens 40 a 85, deverá disponibilizar ao laboratório do HGU, um analisador preferencialmente "de chão", obrigatoriamente **NOVO**, com as seguintes características: Multiparamétrico e Randômico; Produtividade de **no mínimo 150 a 200 testes/hora**; Capacidade de, **no mínimo, 130 posições** para amostras disponíveis em um único módulo e de acesso imediato; Função de urgência e reflex test; **Capacidade até 25 kits de reagentes "on board"** em área refrigerada; Código de barras bidimensional nos reagentes; Capaz de utilizar tubos primários, secundários e/ou microcubetas descartáveis; Código de barras para amostras, controles e calibradores; Pré e pós-diluição automática; Interfaceamento bidirecional e utilização de racks através de concessão gratuita de direito de uso, com metodologia podendo ser: **Eletroquimioluminescência, Quimioluminescência, Micropartícula Enzima Imunoensaio (MEIA), ou Polarização de Fluorescência Imunoensaio (FPIA)**, adequado para operacionalizar **todos os testes solicitados**; Utilizar todos os reagentes e insumos do mesmo fabricante. O equipamento deve ser provido de uma **fonte de alimentação elétrica própria** que garanta seu funcionamento pelo período mínimo de **30 minutos** quando da falta de energia elétrica no laboratório (Nobreak de 3 KVA, no mínimo). A empresa arrematante deverá apresentar, o Certificado Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição expedido pelo ministério da saúde conforme resolução RDC n° 354 de 23 de dezembro de 2002. A empresa arrematante deverá prestar assistência técnica e assessoria científica comprovadamente no local, bem como os profissionais responsáveis pelos atendimentos técnico-científicos, sejam comprovadamente inscritos em seus respectivos conselhos de classe. O arrematante deverá ainda oferecer garantias e peças de reposição se necessário; treinar e oferecer assessoria científica aos profissionais que irão operar o equipamento, sem nenhum ônus para a instituição; **todos os reagentes deverão ser da mesma marca** com o respectivo registro junto ao ministério da saúde; **fornecer os demais suprimentos necessários (consumíveis e também galões descartáveis conforme ANVISA para recolhimento do esgoto gerado)** para a elaboração das curvas de calibração e realização dos testes como cubetas, **calibradores, controles, etc., sem custo adicional** ao HGU. A manutenção preventiva e corretiva, assim como a necessidade, se houver, da substituição de peças de reposição do equipamento ficará por conta do fornecedor, tudo isso incluso no preço do teste. O tempo decorrido entre o chamado e o atendimento em **nenhuma hipótese deverá ser superior a 12 horas**. Caso a solução do problema que porventura aconteça seja superior a 12 horas, **o vencedor arcará com as despesas para a realização dos exames em laboratório de apoio indicado pelo Chefe do LAC/HGU**. A cotação vencedora deste grupo será aquela do licitante que apresentar **menor valor global do mesmo**, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item. Será desclassificado o licitante que não cotar todos os parâmetros solicitados neste grupo. Os pedidos de testes serão efetuados sempre pela quantidade mensal de consumo do HGU. Caso o kit da empresa tenha mais testes do que a necessidade mensal do HGU, aqui apresentada, os testes excedentes não serão pagos pela instituição, ficando às expensas da contratada. A vigência da ata do pregão será de 12(doze) meses. A validade dos kits/reagentes, controle e calibradores será de no mínimo 01 (um) ano. A Empresa arrematante deverá disponibilizar após 05 dias da fase de apresentação da proposta e dos documentos: 01 (um) Equipamento do modelo ofertado e seus acessórios (computador, no break, impressora, etc), deixando-os instalados e em perfeito estado de operacionalização para a realização dos testes, bem como deverá disponibilizar kits reagentes (no total de 03) de parâmetros diversos a serem solicitados pelo LAC/ HGU, sem custo adicional para a instituição, com **todos os consumíveis, calibradores e controles** necessários à avaliação técnico-operacional do equipamento por parte do LAC/ HGU. A empresa vencedora deverá providenciar **água tratada adequada** a ser usada no equipamento, conforme a necessidade para a realização dos referidos exames. A empresa deverá arcar com o **ônus do interfaceamento** (inclusive o material necessário para tal) com o programa laboratorial operante no HGU, durante o período de um ano. A empresa deverá arcar com o custo de pessoal e **material necessário à instalação** do equipamento no LAC/HGU.

GRUPO 3 – PAINÉIS DE IDENTIFICAÇÃO BACTERIANA E TSA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CÓDIGO CATMAT	QTD	VR. UNIT (R)	VR. TOTAL	REQUISICÃO MÍNIMA (empenho)	REQUISICÃO MÁXIMA (ano)
86	PAINÉIS PARA ANTIBIOGRAMA DE BACTÉRIAS GRAM NEGATIVAS. CAIXA COM NO MINIMO 20 TESTES.	TESTE(P AINEL)	334364	800	R\$ 107,46	R\$ 85.968,00	5	800
87	PAINÉIS PARA ANTIBIOGRAMA DE BACTÉRIAS GRAM POSITIVAS. CAIXA COM NO MINIMO 20 TESTES.	TESTE(P AINEL)	334363	200	R\$ 124,70	R\$ 24.940,00	5	200
88	PAINÉIS PARA IDENTIFICAÇÃO DE BACTÉRIAS GRAM NEGATIVAS. CAIXA COM NO MINIMO 20 TESTES.	TESTE(P AINEL)	334361	800	R\$ 94,64	R\$ 75.712,00	5	800



[Handwritten signature]

89	PAINÉIS PARA IDENTIFICAÇÃO DE BACTÉRIAS GRAM POSITIVAS. CAIXA COM NO MINIMO 20 TESTES.	TESTE(PAINEL)	334360	200	R\$ 104,93	R\$ 20.986,00	5	200
90	PAINÉIS PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS. CAIXA COM NO MINIMO 20 TESTES.	TESTE(PAINEL)	334362	60	R\$ 110,86	R\$ 6.651,60	1	60
91	PAINÉIS PARA IDENTIFICAÇÃO DE LEVEDURAS COM ANTIFUNGIGRAMA CX COM NO MINIMO 20 TESTE.	TESTE (PAINEL)	353801	60	R\$ 121,98	R\$ 7.318,80	1	60
VALOR TOTAL DO GRUPO						R\$ 221.576,40		

O vencedor do grupo 3, itens 86 a 91, deverá disponibilizar ao laboratório do HGuN, um Analisador, obrigatoriamente **NOVO**, com as seguintes características: Equipamento **altamente automatizado** que fornece o resultado de identificação (ID) e teste de sensibilidade antimicrobiana (TSA/AST). Deverá ser composto por sistema modular, composto por um PC e uma leitora/incubadora, capaz de realizar a rotina de Gram negativos, Gram positivos, Leveduras, Neisseria, Haemophilus, Anaeróbios e Corynebacterium. Deverá ser acompanhado com fornecimento de sistema "Observa" que realiza a centralização das informações numéricas de identificação bacteriana, resistência aos antimicrobianos e sistema de gerenciamento de dados estatísticos e fornecimentos de gráficos para Comissão Central de Infecção Hospitalar. Os cartões de leitura deste equipamento devem fornecer resultados ID/AST em **menos de 5-8 horas** e reduzir o tempo de manipulação, uma vez que **NÃO DEVEM SER NECESSÁRIOS REAGENTES ADICIONAIS**. Os cartões de identificação e antibiograma devem ser descartáveis, lacrados e possuir código de barras, garantindo uma maior segurança e rastreabilidade. O equipamento deverá ser provido de uma fonte de alimentação elétrica própria que garanta seu funcionamento pelo período mínimo de 30 minutos quando da falta de energia elétrica no laboratório (Nobreak de 3 KVA, no mínimo). A empresa arrematante deverá apresentar, o Certificado Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição expedido pelo ministério da saúde conforme resolução RDC nº 354 de 23 de dezembro de 2002. A empresa arrematante deverá prestar assistência técnica e assessoria científica comprovadamente no local, bem como os profissionais responsáveis pelos atendimentos técnico-científicos, sejam comprovadamente inscritos em seus respectivos conselhos de classe. O arrematante deverá ainda oferecer garantias e peças de reposição se necessário; treinar e oferecer assessoria científica aos profissionais que irão operar o equipamento, sem nenhum ônus para a instituição; **FORNECER OS DEMAIS SUPRIMENTOS NECESSÁRIOS** (consumíveis) para a realização dos testes propostos, sem custo adicional ao HGuN. A manutenção preventiva e corretiva, assim como a necessidade, se houver, da substituição de peças de reposição do equipamento ficará por conta do fornecedor, tudo isso incluso no preço do teste. O tempo decorrido entre o chamado e o atendimento em **NENHUMA HIPÓTESE DEVERÁ SER SUPERIOR A 12 HORAS**. Caso a solução do problema que porventura aconteça seja superior a 12 horas, **O VENCEDOR ARCARÁ COM AS DESPESAS PARA A REALIZAÇÃO DOS EXAMES EM LABORATÓRIO DE APOIO INDICADO PELO CHEFE DO LAC/HGUN**. A cotação vencedora deste grupo será aquela do licitante que apresentar **MENOR VALOR GLOBAL DO MESMO**, OBRIGANDO-SE A apresentar a cotação individual de cada item. Será desclassificado o licitante que não cotar todos os parâmetros solicitados neste grupo. Os pedidos de testes serão efetuados sempre pela quantidade mensal de consumo do HGuN. Caso o kit da empresa tenha mais testes do que a necessidade mensal do HGuN, aqui apresentada, os testes excedentes não serão pagos pela instituição, ficando às expensas da contratada. A vigência da ata do pregão será de 12(doze) meses. A validade dos kits será de no mínimo 01 (um) ano. A Empresa arrematante deverá disponibilizar após 05 dias da fase de apresentação da proposta e dos documentos: 01 (um) Equipamento do modelo ofertado e seus acessórios (computador, no break, impressora, etc), deixando-os instalados e em perfeito estado de operacionalização para a realização dos testes, bem como deverá disponibilizar kits reagentes (no total de 03) de parâmetros diversos a serem solicitados pelo LAC/ HGuN, sem custo adicional para a instituição, com todos os consumíveis, calibradores e controles necessários à avaliação técnico-operacional do equipamento por parte do LAC/ HGuN. A empresa vencedora deverá providenciar, se necessário, água tratada adequada a ser usada no equipamento, conforme a necessidade para a realização dos referidos exames. A empresa deverá arcar com o **ônus do interfaceamento** (inclusive o material necessário para tal) com o programa laboratorial operante no HGU, durante o período de um ano. A empresa deverá arcar com o **custo de pessoal e material necessário à instalação** do equipamento no LAC/HGU.

GRUPO 4 - REAGENTES PARA IMUNO-HEMATOLOGIA(TIPAGEM SANGUINEA E COOMBS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CÓDIGO CATMAT	QTD	VALOR UNITÁRIO	VR. TOTAL	REQUISIÇÃO MÍNIMA (empenho)	REQUISIÇÃO MÁXIMA (ano)



9

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CÓDIGO CATMAT	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	REQUISIÇÃO MÍNIMA (empenho)	REQUISIÇÃO MÁXIMA (ano)
95	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA - HEMOGRAMA, COMPONENTES ADICIONAIS:SOLUÇÃO DILUENTE. Frasco com 20 litros.	FRASCO	396183	40	R\$ 700,00	R\$ 28.000,00	1	40
96	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA - HEMOGRAMA, COMPONENTES ADICIONAIS:SOLUÇÃO DILUENTE. Para CONTAGEM DE PLAQUETAS E RETICULÓCITOS KIT COM 2 FRASCOS DE 1.5 L	UNIDADE	396183	15	R\$ 700,00	R\$ 10.500,00	1	40
97	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA - HEMOGRAMA, COMPONENTES ADICIONAIS:SOLUÇÃO DE LISE. FRASCO DE 5 LITROS	FRASCO	396184	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00	1	12
98	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA HEMOGRAMA, COMPONENTES ADICIONAIS:SOLUÇÃO DE HEMÓLISE, ADICIONAL: PARA LEUCÓCITOS. FRASCO DE 5 LITROS	FRASCO	400400	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00	1	12
99	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA - HEMOGRAMA, COMPONENTES ADICIONAIS:SOLUÇÃO DE HEMÓLISE, ADICIONAL:PARA DETERMINAÇÃO DE HEMOGLOBINA. FRASCO DE 5 LITROS	FRASCO	400399	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00	1	6
100	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA - HEMOGRAMA, COMPONENTES ADICIONAIS:SOLUÇÃO DIFERENCIAÇÃO LEUCOGRAMA, ADICIONAL:PARA BASÓFIOS. ADICIONAL: KIT COM 2 FRASCOS DE 82mL	UNIDADE	400361	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00	1	6
101	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA - HEMOGRAMA, COMPONENTES ADICIONAIS:SOLUÇÃO DE DIFERENCIAÇÃO DE LEUCÓCITOS. ADICIONAL: KIT COM 2 FRASCOS DE 42mL	UNIDADE	382449	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00	1	6



[Handwritten signature]

102	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO , TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO RETICULÓCITOS, MÉTODO:CITOMETRIA DE FLUXO, ADICIONAL: KIT COM 2 FRASCOS DE 12 mL	UNIDADE	353073	17	R\$ 5.000,00	R\$ 85.000,00	1	6
103	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO*, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA - HEMOGRAMA, COMPONENTES ADICIONAIS SOLUÇÃO DE DIFERENCIAÇÃO DE PLAQUETAS. ADICIONAL: KIT COM 2 FRASCOS DE 12 mL	UNIDADE	455592	17	R\$ 5.000,00	R\$ 85.000,00	1	6
104	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA - HEMOGRAMA, COMPONENTES ADICIONAIS:SOLUÇÃO DE LIMPEZA. ADICIONAL: KIT COM 20 FRASCOS DE 4 mL.	UNIDADE	396185	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00	1	12
VALOR TOTAL DA AUTOMAÇÃO EM HEMATOLOGIA						R\$ 301.500,00		

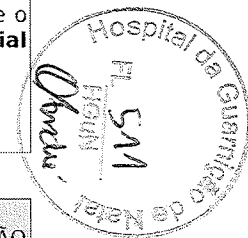


[Handwritten signature]

A empresa vencedora do GRUPO 5, nos **Itens 95-104**, será aquela que apresentar o menor valor global do grupo, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item do grupo. Será desclassificada a proposta de preço da licitante que não cotar todos os itens do grupo. ATENÇÃO: A proposta no sistema, obrigatoriamente, deverá apresentar a descrição detalhada com os dados necessários para a identificação dos produtos cotados. Proposta com expressão do tipo: "atendemos plenamente o edital", "Estamos de acordo com o edital"; "Conforme o edital"; etc., poderá ser desclassificada e não participará da fase de lances. Havendo alguma divergência quanto à descrição dos materiais entre o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras (SIDE), compranet e o Termo de Referência, prevalecerá o último. A empresa vencedora deverá fornecer equipamento com as seguintes características: No **mínimo, 100 amostras por hora**. Autoloader podendo carregar até 100 tubos. Deverá fornecer método de contagem em três dimensões para **diferencial em 5 partes do WBC, RET e NRBC**, em, **pelo menos, 33 parâmetros**. apresentar 4 canais de contagem, para WBC. **Canal óptico de contagem de plaquetas** quando há presença de macroplaquetas ou microplaquetas. Deverá fornecer maior confiabilidade nos resultados de WBC evitando a interferência de NRBC (células vermelhas nucleadas). Apresentar amplo range de linearidade que pode contar amostra com valores altos sem a necessidade de diluição. Fornecer resultados de CBC+DIFF+RET+NRBC no modo pré-diluído. Devem apresentar em ambas as telas touch e software operacional do PC, aumentando a conveniência. Deve apresentar Método DC e Fluxo Focado para contagem de RBC e PLT, **opcional canal para contagem de PLT-Óptica**. Reagente livre de cianeto para teste de hemoglobina. Método SF Cube* para contagem de **diferencial em 5 partes do WBC, NRBC, RET**. Leituras por *S: Scatter (Dispersão); F: Fluorescence (Fluorescência); Cube: Análise em 3D. Deve apresentar **pelo menos 33 parâmetros** reportáveis: WBC, Lym%, Mon%, Neu%, Bas%, Eos%, Lym#, Mon#, Neu#, Eos#, Bas#; RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, RDW-CV, RDW-SD, RET%, RET#, IRF, LFR, MFR, HFR, NRBC#, NRBC%; PLT, MPV, PDW, PCT, P-LCR, P-LCC. 14 Parâmetros de Pesquisa: HFC#, HFC%, IMG#, IMG%, WBC-R, WBC-D, WBC-B, WBC-N, RBC-O, PLT-O, PLT-I, PDW-SD, InR#, InR% 2 Histogramas para RBC e PLT 3 Gráficos de dispersão em 3D: DIFF, NRBC, RET 6 Gráficos de dispersão 2D: DIFF, BASO, nNRBC, RET, RET-EXT, PLT-O. d) A empresa deverá utilizar todos os reagentes e insumos do mesmo fabricante. **O Kit com os reagentes fornecidos deverão realizar todas as análises solicitadas** (RBC com contagem de eritroblastos, WBC, Plaquetograma com determinação de frações de plaquetas imaturas e contagem de reticulócitos). **Cada componente do kit fornecido deverá conter etiqueta em sua embalagem informando quantos testes realiza**. O equipamento deve ser provido de uma fonte de alimentação elétrica própria que garanta seu funcionamento pelo período mínimo de 30 minutos quando da falta de energia elétrica no laboratório (Nobreak de 3 KVA, no mínimo). A empresa arrematante deverá apresentar, o Certificado Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição expedido pelo ministério da saúde conforme resolução RDC nº 354 de 23 de dezembro de 2002. A empresa arrematante deverá prestar assistência técnica e assessoria científica comprovadamente no local, bem como os profissionais responsáveis pelos atendimentos técnico-científicos, sejam comprovadamente inscritos em seus respectivos conselhos de classe. O arrematante deverá ainda oferecer garantias e peças de reposição se necessário; treinar e oferecer assessoria científica aos profissionais que irão operar o equipamento, sem nenhum ônus para a instituição; todos os reagentes deverão ser da mesma marca com o respectivo registro junto ao ministério da saúde; fornecer os demais suprimentos necessários (consumíveis) para a elaboração das curvas de calibração e realização dos testes como cubetas, calibradores, controles, etc., sem custo adicional ao HGU. A manutenção preventiva e corretiva, assim como a necessidade, se houver, da substituição de peças de reposição do equipamento ficará por conta do fornecedor, tudo isso incluso no preço do teste. O tempo decorrido entre o chamado e o atendimento em nenhuma hipótese deverá ser superior a 12 horas. Caso a solução do problema que porventura aconteça seja superior a 12 horas, o vencedor arcará com as despesas para a realização dos exames em laboratório de apoio indicado pelo Chefe do LAC/HGU. A cotação vencedora deste grupo será aquela do licitante que apresentar menor valor global do mesmo, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item. Será desclassificado o licitante que não cotar todos os parâmetros solicitados neste grupo. Os pedidos de testes serão efetuados sempre pela quantidade mensal de consumo do HGU. Caso o kit da empresa tenha mais testes do que a necessidade mensal do HGU, aqui apresentada, os testes excedentes não serão pagos pela instituição, ficando às expensas da contratada. A vigência da ata do pregão será de 12(doze) meses. A validade dos kits/reagentes, controle e calibradores será de no mínimo 01 (um) ano. A Empresa arrematante deverá disponibilizar após 05 dias da fase de apresentação da proposta e dos documentos: 01 (um) Equipamento do modelo ofertado e seus acessórios (computador, no break, impressora, etc), deixando-os instalados e em perfeito estado de operacionalização para a realização dos testes, bem como deverá disponibilizar **kits reagentes (no total de 03) de parâmetros diversos a serem solicitados pelo LAC/ HGU, sem custo adicional para a instituição, com todos os consumíveis, calibradores e controles necessários à avaliação técnico-operacional do equipamento por parte do LAC/ HGU**. A empresa vencedora deverá providenciar água tratada adequada a ser usada no equipamento, conforme a necessidade para a realização dos referidos exames. A empresa deverá arcar com o **ônus do interfaceamento** (inclusive o material necessário para tal) com o programa laboratorial operante no HGU, durante o período de um ano. A empresa deverá arcar com o **custo de pessoal e material necessário à instalação** do equipamento no LAC/HGU.

GRUPO 6 – AUTOMAÇÃO EM COAGULAÇÃO SANGUÍNEA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CÓDIGO CATMAT	QTD	VR. UNIT (REF)	VR. TOTAL	REQUISICÃO MÍNIMA (empenho)	REQUISICÃO MÁXIMA (ano)



[Handwritten signature]

105	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE ATIVAÇÃO DA PROTROMBINA (TAP)	TESTE	442196	4000	R\$ 6,45	R\$ 25.800,00	200	4000
106	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPa)	TESTE	442195	4000	R\$ 7,77	R\$ 31.080,00	200	4000
107	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DO FIBRINOGÊNIO	TESTE	442070	600	R\$ 10,47	R\$ 6.282,00	10	600
VALOR TOTAL DA AUTOMAÇÃO EM COAGULAÇÃO SANGUÍNEA						R\$ 63.162,00		

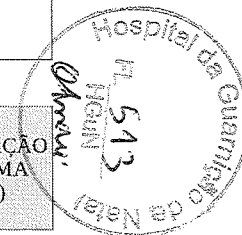


[Handwritten Signature]

A empresa vencedora do Grupo 6, **itens de 105 a 107**, será aquela que apresentar o menor valor global de cada grupo, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item do grupo. Será desclassificada a proposta de preço da licitante que não cotar todos os itens do grupo. ATENÇÃO: A proposta no sistema, obrigatoriamente, deverá apresentar a descrição detalhada com os dados necessários para a identificação dos produtos cotados. Proposta com expressão do tipo: "atendemos plenamente o edital", "Estamos de acordo com o edital"; "Conforme o edital"; etc., poderá ser desclassificada e não participará da fase de lances. Havendo alguma divergência quanto à descrição dos materiais entre o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras (SIDE), comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá o último. A empresa vencedora deverá fornecer equipamento com as seguintes características: Analisador automático de **testes de coagulação**, com as seguintes especificações: **Equipamento NOVO**, originário de fábrica e sem uso, acompanhado de **unidade de impressora**, com monitor e emissão automática dos resultados prontos, com fornecimento de reagentes e insumos; Equipamento **totalmente automático, inclusive a pipetagem**; Equipamento que permita a determinação de todas as rotinas de coagulação: **TP, TTPA, TT e fibrinogênio**; Realização de provas simultâneas TP = FIB/TTPA, TT/TTPA; **ISI próximo de 1,0**. Software de fácil operação e manuseio em plataforma Windows; Equipamento para funcionar 24 (vinte e quatro) horas/dia; **Cubetas descartáveis**; Sistema de refrigeração para reagentes; Suporte técnico e científico durante todos os dias, inclusive final de semana, no prazo máximo de 12h (12 horas) contado a partir da ocorrência ; Standby automático, não trocando os reagentes estando pronto para qualquer amostra de urgência; **Deteção automática de nível de reagentes e de amostras** , permita **interfaceamento**; Resultados expressos em % atividade, segundos e INR. **d)** A empresa deverá utilizar todos os reagentes e insumos do mesmo fabricante. O equipamento deve ser provido de uma fonte de alimentação elétrica própria que garanta seu funcionamento pelo período **mínimo de 30 minutos** quando da falta de energia elétrica no laboratório (Nobreak de 3 KVA, no mínimo). A empresa arrematante deverá apresentar, o Certificado Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição expedido pelo ministério da saúde conforme resolução RDC nº 354 de 23 de dezembro de 2002.A empresa arrematante deverá prestar assistência técnica e assessoria científica comprovadamente no local, bem como os profissionais responsáveis pelos atendimentos técnico-científicos, sejam comprovadamente inscritos em seus respectivos conselhos de classe.O arrematante deverá ainda oferecer garantias e peças de reposição se necessário; **treinar e oferecer assessoria científica** aos profissionais que irão operar o equipamento, sem nenhum ônus para a instituição; todos os reagentes deverão ser da mesma marca com o respectivo registro junto ao ministério da saúde; **fornecer** os demais suprimentos necessários (consumíveis) para a elaboração das curvas de calibração e realização dos testes como cubetas, calibradores, **controles**, etc., sem custo adicional ao HGuN .A manutenção preventiva e corretiva, assim como a necessidade, se houver, da substituição de peças de reposição do equipamento ficará por conta do fornecedor, tudo isso incluso no preço do teste. O tempo decorrido entre o chamado e o atendimento em nenhuma hipótese deverá ser superior a 12 horas. Caso a solução do problema que porventura aconteça seja superior a 12 horas, o vencedor arcará com as despesas para a realização dos exames em laboratório de apoio indicado pelo Chefe do LAC/HGuN. A cotação vencedora deste grupo será aquela do licitante que **apresentar menor valor global do mesmo**, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item. Será desclassificado o licitante que não cotar todos os parâmetros solicitados neste grupo. Os pedidos de testes serão efetuados sempre pela quantidade mensal de consumo do HGuN. Caso o kit da empresa tenha mais testes do que a necessidade mensal do HGuN, aqui apresentada, os testes excedentes não serão pagos pela instituição, ficando às expensas da contratada. A vigência da ata do pregão será de 12(doze) meses. A **validade dos kits/reagentes, controle e calibradores será de no mínimo 01 (um) ano**. A Empresa arrematante deverá disponibilizar após 05 dias da fase de apresentação da proposta e dos documentos: 01 (um) Equipamento do modelo ofertado e seus acessórios (computador, no break, impressora, etc), deixando-os instalados e em perfeito estado de operacionalização para a realização dos testes, bem como deverá disponibilizar kits reagentes de parâmetros diversos a serem solicitados pelo LAC/ HGuN, sem custo adicional para a instituição, com todos os **consumíveis, calibradores e controles** necessários à avaliação técnico-operacional do equipamento por parte do LAC/ HGuN. A empresa vencedora deverá providenciar, se necessitar para a operação do equipamento, água tratada adequada a ser usada no equipamento, conforme a necessidade para a realização dos referidos exames. A empresa deverá arcar com o **ônus do interfaceamento** (inclusive o material necessário para tal) com o programa laboratorial operante no HGUN, durante o período de um ano. A empresa deverá **arcar com o custo de pessoal e material necessário à instalação** do equipamento no LAC/HGUN

ITEM 108 - AUTOMAÇÃO EM HEMOCULTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CÓDIGO CATMAT	QTD	VR. UNIT (REF)	VR. TOTAL	REQUISICÃO MÍNIMA (empenho)	REQUISICÃO MÁXIMA (ano)



[Handwritten Signature]

108	FRASCOS COM MEIO DE CULTURA ESPECÍFICO PARA SISTEMA AUTOMATIZADO, AERÓBIO, ANAERÓBIO ADULTO E PÉDIÁTRICO, CONTENDO RESINAS INIBIDORAS DE ANTIBIÓTICOS (MEIOS PLUS)	UNIDADE	354345	1800	R\$ 58,30	R\$ 104.940,00	20	1800
-----	--	---------	--------	------	-----------	----------------	----	------

VALOR TOTAL DA AUTOMAÇÃO EM HEMOCULTURA

R\$ 104.940,00

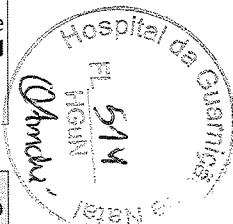
A empresa vencedora do **Item nº 108**, será aquela que apresentar o menor valor global de cada grupo, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item do grupo. Será desclassificada a proposta de preço da licitante que não cotar todos os itens do grupo. **ATENÇÃO:** A proposta no sistema, obrigatoriamente, deverá apresentar a descrição detalhada com os dados necessários para a identificação dos produtos cotados. Proposta com expressão do tipo: "atendemos plenamente o edital", "Estamos de acordo com o edital"; "Conforme o edital"; etc., poderá ser desclassificada e não participará da fase de lances. Havendo alguma divergência quanto à descrição dos materiais entre o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras (SIDE), comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá o último. **A empresa vencedora deverá fornecer equipamento com as seguintes características:**

-**Sistema automatizado de hemocultura**, o qual monitora, agita e incuba até 40 frascos de maneira simultânea. A metodologia deverá ser baseada na detecção da fluorescência emitida pelos frascos de meios de cultura. O sistema deve ser de ultra-sensibilidade e monitorar em intervalos de 10 minutos as amostras de hemocultura, acelerando a detecção e fornecendo alarmes, tanto visuais quanto sonoros, em caso de amostras positivas. O sistema deverá ser modular e permitir expansão de sua capacidade com até 04 módulos interligados a um único tablet. Capacidade mensal deverá ser de no mínimo 240 frascos por módulo.

d) A empresa deverá utilizar todos os reagentes e insumos do mesmo fabricante. O equipamento **deve ser provido de uma fonte de alimentação elétrica própria** que garanta seu funcionamento pelo período **mínimo de 30 minutos quando da falta de energia elétrica** no laboratório (Nobreak de 3 KVA, no mínimo). A empresa arrematante deverá apresentar, o Certificado Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição expedido pelo ministério da saúde conforme resolução RDC nº 354 de 23 de dezembro de 2002. A empresa arrematante deverá prestar **assistência técnica** e assessoria científica comprovadamente no local, bem como os profissionais responsáveis pelos atendimentos técnico-científicos, sejam comprovadamente inscritos em seus respectivos conselhos de classe. O arrematante deverá ainda oferecer garantias e peças de reposição se necessário; **treinar e oferecer assessoria científica** aos profissionais que irão operar o equipamento, sem nenhum ônus para a instituição; todos os reagentes deverão ser da mesma marca com o respectivo registro junto ao ministério da saúde; fornecer os demais suprimentos necessários (consumíveis) para a elaboração das curvas de calibração e realização dos testes como cubetas, calibradores, controles, etc., sem custo adicional ao HGU. A **manutenção preventiva e corretiva**, assim como a necessidade, se houver, da substituição de peças de reposição do equipamento ficará por conta do fornecedor, tudo isso incluso no preço do teste. O tempo decorrido entre o chamado e o atendimento em nenhuma hipótese deverá ser superior a 12 horas. Caso a solução do problema que porventura aconteça seja superior a 12 horas, o vencedor arcará com as despesas para a realização dos exames em laboratório de apoio indicado pelo Chefe do LAC/HGU. A cotação vencedora deste grupo será aquela do licitante que apresentar menor valor global do mesmo, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item. Será desclassificado o licitante que não cotar todos os parâmetros solicitados neste grupo. Os pedidos de testes serão efetuados sempre pela quantidade mensal de consumo do HGU. Caso o kit da empresa tenha mais testes do que a necessidade mensal do HGU, aqui apresentada, **os testes excedentes não serão pagos pela instituição**, ficando às expensas da contratada. A vigência da ata do pregão será de 12(doze) meses. **A validade dos kits/reagentes, controle e calibradores será de no mínimo 01 (um) ano.** A Empresa arrematante deverá disponibilizar após 05 dias da fase de apresentação da proposta e dos documentos: 01 (um) Equipamento do modelo ofertado e seus acessórios (computador, no break, impressora, etc), deixando-os instalados e em perfeito estado de operacionalização para a realização dos testes, bem como deverá disponibilizar kits reagentes de parâmetros diversos a serem solicitados pelo LAC/ HGU, sem custo adicional para a instituição, com todos os consumíveis, calibradores e controles necessários à avaliação técnico-operacional do equipamento por parte do LAC/ HGU. A empresa deverá arcar com o **ônus do interfaceamento** (inclusive o material necessário para tal) com o programa laboratorial operante no HGU, durante o período de um ano. A empresa deverá arcar com o **custo de pessoal e material necessário à instalação** do equipamento no LAC/HGU.

ITEM 109 – AUTOMAÇÃO EM HBA1C POR HPLC

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CÓDIGO CATMAT	QTD	VR. UNIT (REF)	VR. TOTAL	REQUISICÃO MÍNIMA (empenho)	REQUISICÃO MÁXIMA (ano)
------	-----------	-----	---------------	-----	----------------	-----------	-----------------------------	-------------------------

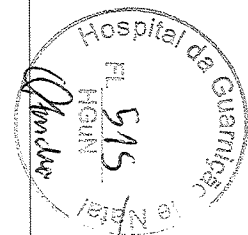


109	REAGENTES PARA DOSAGEM DA HEMOGLOBINA GLICADA Hb1AC E HEMOGLOBINAS VARIANTES, POR CROMATOGRAFIA LÍQUIDA DE ALTA PERFORMANCE (HPLC).	TESTE	386394	4800	R\$ 9,35	R\$ 44.880,00	400	4800
VALOR TOTAL DA AUTOMAÇÃO EM HbA1C POR HPLC						R\$ 44.880,00		

A empresa vencedora do item nº 109 será aquela que apresentar o menor valor global do item. ATENÇÃO: A proposta no sistema, obrigatoriamente, deverá apresentar a descrição detalhada com os dados necessários para a identificação do produto cotado. Proposta com expressão do tipo: "atendemos plenamente o edital", "Estamos de acordo com o edital"; "Conforme o edital"; etc., poderá ser desclassificada e não participará da fase de lances. Havendo alguma divergência quanto à descrição dos materiais entre o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras (SIDE), compranet e o Termo de Referência, prevalecerá o último. A empresa vencedora deverá fornecer equipamento com as seguintes características: **Sistema automatizado para determinação da Hemoglobina Glicada pela metodologia HPLC por troca iônica. O equipamento deve ser provido de uma fonte de alimentação elétrica própria que garanta seu funcionamento pelo período mínimo de 30 minutos** quando da falta de energia elétrica no laboratório (Nobreak de 3 KVA, no mínimo). A empresa arrematante deverá apresentar, o Certificado Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição expedido pelo ministério da saúde conforme resolução RDC nº 354 de 23 de dezembro de 2002. A empresa arrematante deverá prestar assistência técnica e assessoria científica comprovadamente no local, bem como os profissionais responsáveis pelos atendimentos técnico-científicos, sejam comprovadamente inscritos em seus respectivos conselhos de classe. O arrematante deverá ainda oferecer garantias e peças de reposição se necessário; treinar e oferecer assessoria científica aos profissionais que irão operar o equipamento, sem nenhum ônus para a instituição; todos os reagentes deverão ser da mesma marca com o respectivo registro junto ao Ministério da Saúde; fornecer os demais suprimentos necessários (consumíveis) para a elaboração das curvas de calibração e realização dos testes como cubetas, calibradores, controles, etc., sem custo adicional ao HGU. A manutenção preventiva e corretiva, assim como a necessidade, se houver, da substituição de peças de reposição do equipamento ficará por conta do fornecedor, tudo isso incluso no preço do teste. O tempo decorrido entre o chamado e o atendimento em nenhuma hipótese deverá ser superior a 12 horas. Caso a solução do problema que porventura aconteça seja superior a 12 horas, o vencedor arcará com as despesas para a realização dos exames em laboratório de apoio indicado pelo Chefe do LAC/HGU. A cotação vencedora deste item será aquela do licitante que apresentar menor valor global do mesmo. Será desclassificado o licitante que não cotar todos os parâmetros solicitados neste grupo. Os pedidos de testes serão efetuados sempre pela quantidade mensal de consumo do HGU. Caso o kit da empresa tenha mais testes do que a necessidade mensal do HGU, aqui apresentada, os testes excedentes não serão pagos pela instituição, ficando às expensas da contratada. A vigência da ata do pregão será de 12 (doze) meses. A validade dos kits/reagentes, controle e calibradores será de no mínimo 01 (um) ano. A Empresa arrematante deverá disponibilizar após 05 dias da fase de apresentação da proposta e dos documentos: 01 (um) **Equipamento do modelo ofertado e seus acessórios (computador, no break, impressora, etc), deixando-os instalados e em perfeito estado de operacionalização para a realização dos testes**, bem como deverá disponibilizar kits reagentes de parâmetros diversos a serem solicitados pelo LAC/ HGU, sem custo adicional para a instituição, com todos os consumíveis, calibradores e controles necessários à avaliação técnico-operacional do equipamento por parte do LAC/ HGU. A empresa deverá arcar com o ônus do **interfaceamento** (inclusive o material necessário para tal) com o programa laboratorial operante no HGU, durante o período de um ano. A empresa deverá arcar com o custo de pessoal e material necessário à instalação do equipamento no LAC/HGU.

GRUPO 7 – APARELHO PARA SOROLOGIA DE SARS-COV-2 E DOSAGEM DE D-DÍMERO POR IMUNOFLUORESCÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CÓDIGO CATMAT	QTD	VR. UNIT (REF)	VR. TOTAL	REQUISIÇÃO MÍNIMA (empenho)	REQUISIÇÃO MÁXIMA (ano)
110	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE :QUALITATIVO ANTI CORONAVÍRUS COVID-19 IGG E IGM, APRESENTAÇÃO :TESTE, MÉTODO :IMUNOENSAIO FLUORESCENTE. A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ FORNECER EQUIPAMENTO A TÍTULO DE EMPRÉSTIMO PELO PERÍODO QUE DURAR ESTE TERMO.	TESTE	467660	4000	R\$ 41,04	R\$ 164.160,00	20	4000



111	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE DÍMERO D, MÉTODO: IMUNOFLUORIMETRIA APRESENTAÇÃO:TESTE	TESTE	369814	2000	R\$ 40,77	R\$ 81.540,00	20	2000
VALOR TOTAL DO GRUPO 7						R\$ 245.700,00		

A empresa vencedora do Grupo 7, itens nº 110 e 111 será aquela que apresentar o menor valor global do item. ATENÇÃO: A proposta no sistema, obrigatoriamente, deverá apresentar a descrição detalhada com os dados necessários para a identificação do produto cotado. Proposta com expressão do tipo: "atendemos plenamente o edital", "Estamos de acordo com o edital"; "Conforme o edital"; etc., poderá ser desclassificada e não participará da fase de lances. Havendo alguma divergência quanto à descrição dos materiais entre o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras (SIDE), comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá o último. A empresa vencedora deverá fornecer equipamento com as seguintes características: **APARELHO BASEADO NA METODOLOGIA DE IMUNOENSAIO FLUORESCENTE. O equipamento deve ser provido de uma fonte de alimentação elétrica própria que garanta seu funcionamento pelo período mínimo de 30 minutos** quando da falta de energia elétrica no laboratório (Nobreak de 3 KVA, no mínimo). A empresa arrematante deverá apresentar, o Certificado Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição expedido pelo ministério da saúde conforme resolução RDC nº 354 de 23 de dezembro de 2002. A empresa arrematante deverá prestar assistência técnica e assessoria científica comprovadamente no local, bem como os profissionais responsáveis pelos atendimentos técnico-científicos, sejam comprovadamente inscritos em seus respectivos conselhos de classe. O arrematante deverá ainda oferecer garantias e peças de reposição se necessário; treinar e oferecer assessoria científica aos profissionais que irão operar o equipamento, sem nenhum ônus para a instituição; todos os reagentes deverão ser da mesma marca com o respectivo registro junto ao Ministério da Saúde; fornecer os demais suprimentos necessários (consumíveis) para a elaboração das curvas de calibração e realização dos testes como cubetas, calibradores, controles, etc., sem custo adicional ao HGU. A manutenção preventiva e corretiva, assim como a necessidade, se houver, da substituição de peças de reposição do equipamento ficará por conta do fornecedor, tudo isso incluso no preço do teste. O tempo decorrido entre o chamado e o atendimento em nenhuma hipótese deverá ser superior a 12 horas. Caso a solução do problema que porventura aconteça seja superior a 12 horas, o vencedor arcará com as despesas para a realização dos exames em laboratório de apoio indicado pelo Chefe do LAC/HGU. A cotação vencedora deste item será aquela do licitante que apresentar menor valor global do mesmo. Será desclassificado o licitante que não cotar todos os parâmetros solicitados neste grupo. Os pedidos de testes serão efetuados sempre pela quantidade mensal de consumo do HGU. Caso o kit da empresa tenha mais testes do que a necessidade mensal do HGU, aqui apresentada, os testes excedentes não serão pagos pela instituição, ficando às expensas da contratada. A vigência da ata do pregão será de 12(doze) meses. A validade dos kits/reagentes, controle e calibradores será de no mínimo 01 (um) ano. A Empresa arrematante deverá disponibilizar após 05 dias da fase de apresentação da proposta e dos documentos: 01 (um) **Equipamento do modelo ofertado e seus acessórios (computador, no break, impressora, etc), quando for o caso, deixando-os instalados e em perfeito estado de operacionalização para a realização dos testes**, bem como deverá disponibilizar kits reagentes de parâmetros diversos a serem solicitados pelo LAC/ HGU, sem custo adicional para a instituição, com todos os consumíveis, calibradores e controles necessários à avaliação técnico-operacional do equipamento por parte do LAC/ HGU. A empresa deverá arcar com o ônus do **interfaceamento** (inclusive o material necessário para tal) com o programa laboratorial operante no HGU, durante o período de um ano. A empresa deverá arcar com o custo de pessoal e material necessário à instalação do equipamento no LAC/HGU.

VALOR TOTAL: Dois milhões seiscentos e quinze mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos.

R\$ 2.615.478,40

Marco Aurélio Vianello
Maj Farm. Bioq.
Idt/MD/EB: [REDACTED]





Anexo II



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil de Natal/1941)

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL, com sede na Avenida Hermes da Fonseca, 1385, Tirol, Município de Natal-RN, inscrito no CNPJ sob o nº 10.295.746/0001-23, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas a Senhora ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL, Tenente Coronel, nomeada pela Portaria nº 1441, de 12 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 186, de 25 de setembro de 2019, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED] MD/EB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2022**, publicada no BI nº 241 de 29/12/2021, do Hospital de Guarnição de Natal (HguN), Processo Administrativo 64592.009457/2021-82(PUBLICAÇÃO DO PREGÃO), RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de reagentes laboratoriais com o fornecimento de equipamentos em regime de COMODATO, bem como todos os insumos necessários**, especificado(s) no(s) item(ns) do do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 01/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador é o Hospital de Guaranição de Natal – HGUIN. Avenida Hermes da Fonseca, 1385, Tirol, Município de Natal-RN, CEP: 59015-145. Fone: (84) 3092-6732, Setor de Entrega: Almoxarifado;
- 3.2. Não há órgãos participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
 - 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
 - 4.1.2. Fins equacionar maior economia de escala para o órgão gerenciador em razão de um maior interesse de fornecedores no processo licitatório em decorrência da possibilidade de se fornecer um número maior no quantitativo de itens licitados, bem como proporcionar a possibilidade que outras Organizações Militares venham usufruir do certame, foi aberto a participação aos demais órgãos administrativos como não participantes, nas condições estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 4.4.1. (SUPRESSÃO)
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

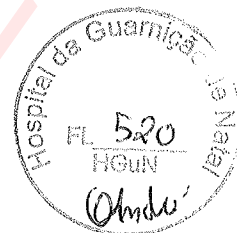
6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.



7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

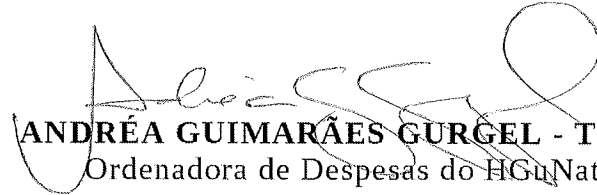
8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*
- 8.3.1. *contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou*
 - 8.3.2. *contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais

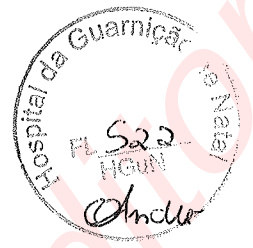
órgãos participantes.

Natal-RN, _____ de _____ de 202_____.


ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Ten Cel
Ordenadora de Despesas do HGuNatal



Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO III

MODELO PARA PROPOSTA DE PREÇOS

(Em papel timbrado)
NOME DA EMPRESA
CNPJ DA EMPRESA
ENDEREÇO DA EMPRESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) N° 64592.009457/2021-82

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 01/2022

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, e-mail, etc.), ____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, vencedora do **Pregão nº 01/2022** nos itens abaixo indicados, neste ato representado por _____, abaixo assinado, propõe ao HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL, a entrega dos materiais abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

Nº Ordem do Edital	Especificações dos itens	Marca/Fabricante	Und	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
01	(Descrição completa, de acordo com o Edital – Termo de Referência)	Marca Fabricante	Und	XX	(em algarismos)	(em algarismos)
Total						(em algarismos)
Valor total da proposta: R\$ _____, _____ (por extenso).						

- Declaramos que a nossa proposta comercial atenderá integralmente o objeto licitado, tendo pleno conhecimento das condições estipuladas no Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 01/2022**, do HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL e seus Anexos, ao qual aceitamos integral e irrevogavelmente, comprometendo-nos a cumpri-los rigorosamente, reconhecendo seu caráter contratual, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2020 e demais legislações aplicáveis a matéria.
- Declaramos que a **validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias** a contar da data de sua entrega.
- Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros, instalação, montagem e testes de funcionamento dos equipamentos, etc.
- Declaramos que o prazo de entrega do objeto será conforme cronograma de entrega previsto no Termo de Referência, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho ou assinatura do contrato.
- Preço com validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.
- Em anexo a Proposta: Cópia do Registro na ANVISA (quando for o caso) dos produtos ofertados.
- Responsável pela assinatura da Ata: Nome completo, nº da identidade/órgão expedidor e nº do CPF.
- Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável / nome completo
Cargo na empresa / CPF / Identidade



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal/1941)



ANEXO IV

TERMO DE CONTRATO

MINUTA

TERMO DE CONTRATO

COMODATO

TERMO DE CONTRATO DE COMODATO Nº,
QUE FAZEM ENTRE SI O(A) UNIÃO POR
INTERMÉDIO DO HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE
NATAL E A EMPRESA

.....

A União, por intermédio do **HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL**, com sede na Avenida Hermes da Fonseca, nº 1.385, bairro Tirol, CEP 59015-145, na cidade de Natal – RN, inscrito no CNPJ sob o nº 10.295.746/0001-23, neste ato representado pela Tenente Coronel ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL, nomeada pela Portaria nº 1441, de 12 de SETEMBRO de 2019, publicada no DOU nº 186, de 25 de setembro de 2017, portador da matrícula funcional nº 011476304-8, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº **64592.009457/2021-82** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2022, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **Comodato em razão de aquisição de Material Laboratorial**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
3					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições do contrato do comodato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

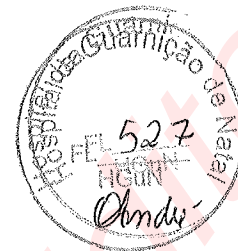
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Natal – RN - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20.....


ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Ten Cel
Ordenadora de Despesas do HGuNatal



Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

28º BATALHÃO DE CAÇADORES

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022 - UASG 160454

O 28º Batalhão de Caçadores, situado a Rua Tenente Jansen Melo, s/n, bairro 18 do Forte, Aracaju-SE, comunica aos interessados que realizara a Chamada Pública Nº 1/2022, para aquisição de gêneros junto a agricultura familiar, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas no Edital e em seus Anexos. Data final para envio da proposta e documentação de habilitação: 25/03/2022 até as 07h59min (horário de Brasília-DF). Abertura da sessão pública: 25/03/2022 às 8h00min (horário de Brasília-DF). O presente Edital e seus anexos poderão ser adquiridos, com pen drive, na Secão de Aquisições, Licitações e Contratos do 28º Batalhão de Caçadores, situada na Base Administrativa, na Avenida Simeão Sobral Nº 63, bairro Industrial, Aracaju/SE, CEP: 49.065-770, de segunda-feira a sexta-feira nos horários de 09:30h às 11:30h, de 13:30h às 16:00h, ou diretamente através do seguinte endereço eletrônico: <http://www.28bc.eb.mil.br/>.

Aracaju, 3 de março de 2022.
RODRIGO D AVILA XAVIER-MAJOR
Ordenador de Despesas

35º BATALHÃO DE INFANTARIA

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

O presente termo de apostilamento consiste em realizar o reajuste do valor do contrato que passa a vigorar conforme a "cláusula terceira" Item 3 (tres) desde apostilamento, fica reajustando o valor da contratação em 30.849,63 (trinta mil oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e trezentos centavos), conforme a decisão nº 401/2021-54/dom , 05 de janeiro de 2022e cronograma físico -financeiro..

(COMPASNET 4.0 - 03/03/2022).'

7ª REGIÃO MILITAR

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

Alteração da razão social de Físio Reabilitar Serviços em Fisioterapia LTDA, inscrita no cnpj nº 27.959.864/0001-91, para Ayodelê Batista Correia Fisioterapia Ltda..

(COMPASNET 4.0 - 03/03/2022).'

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022 - UASG 160345

Nº Processo: 64592009457202182. Objeto: AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAIS COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, JUNTAMENTE COM O FORNECIMENTO DE INSUMOS EM GERAL, CALIBRADORES, CONTROLES E SOFTWARE DE INTERFACAMENTO, PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ANEXO A. Total de Itens Licitados: 111. Edital: 04/03/2022 das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 15h00. Endereço: Av. Hermes da Fonseca 1385, Tirol - Natal/RN ou <https://www.gov.br/compras/edital/160345-5-00001-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 04/03/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 17/03/2022 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ANDREA GUIMARAES GURGEL
Ordenadora de Despesas

(SIASGnet - 03/03/2022) 160345-00001-2022NE002277

BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022 - UASG 160225

Nº Processo: 64151009322202114. Objeto: Cessão de uso a título oneroso, para exercício de atividade de apoio de cantina do 4º Batalhão de Polícia do Exército (498PE). Total de Itens Licitados: 1. Edital: 04/03/2022 das 09h00 às 11h30 e das 13h00 às 15h30. Endereço: Avenida Professor Luiz Freire Nº 198, Varzea - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160225-5-00007-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 04/03/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 16/03/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: E-mail: licitacao.basecurado@gmail.com ou por contato telefônico: 81 2129-6638.

FRANCISCO JOSE DE MOURA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 02/03/2022) 160225-00001-2022NE800001

10ª REGIÃO MILITAR

HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 160050 - H GE F

Número do Contrato: 3/2021.

Nº Processo: 64579.011564/2020-68.

Pregão. Nº 28/2020. Contratante: HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA. Contratado: 10.293.515/0001-80 - EXCIMER TECNOLOGIA COMERCIO E ASSISTENCIA DE EQUIPAMENT. Objeto: Prorrogação , com reajuste, do contrato continuado de prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, com reposição total de peças e acessórios, para atender as necessidades da odontologia clínica do Hospital Geral de Fortaleza. Vigência: 09/03/2022 a 08/03/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 105.658,56. Data de Assinatura: 21/02/2022.

(COMPASNET 4.0 - 21/02/2022).

7ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2022

Processo 64300.008034/2021-83. Objeto: Aquisicao de alimentos de agricultores familiares e suas associações por meio da compra Institucional FAA, para atender as necessidades do Cmdo 7 Bda Inf Mtz. Total de itens licitados: 62. Itens desertos: 14. Fundamento Legal Art. 17 da Lei 12.512/11. Valor global: 266.208,50. Resultado das propostas: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO GONCALO DO AMARANTE, CNPJ Nº 13.104.788/0001-28, venceu os itens 44; 45; 46; 47; 48; 49; 50 e 51, cujo valor total foi de 25.134,00 e FEDERACAO DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR ECONOMIA SOLIDARIA DO RIO GRANDE DO NORTE - FEDERACAO UNICAFES, CNPJ Nº 19.776.912/00001-88, VENCEU OS ITENS: 01; 02; 03; 05; 06; 07; 08; 10; 11; 12; 14; 17; 18; 20; 22; 24; 25; 26; 27; 29; 30; 31; 32; 33; 34; 35; 36; 37; 38; 39; 41; 42; 53; 54; 55; 58; 59; 60; 61 e 62. Declaracao de Dispensa 02/03/2022. LUIZ PAULO BARBOSA MARTINS, Cel, Ordenador de Despesas do Cmdo 7Bda Inf Mtz. Ratificacao 03/03/2022. CARLOS JOSE ROCHA LIMA, Gen Bda, Comandante do Ccmdo 7 Bda Inf Mtz.

16º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 1/2022 - UASG 160340

O 16º Batalhão de Infantaria Motorizado, através do seu Ordenador de Despesas, comunica a HOMOLOGAÇÃO do processo nº 64093.000976/2022-97, relativo ao pregão 01/2022, que tem como objeto a Cessão de Uso, a título precário e oneroso, de bem imóvel da União localizado nas dependências do 16º Batalhão de Infantaria Motorizado, com a finalidade exclusiva de instalação de uma barbearia. Comunica ainda a ADJUDICAÇÃO do seu objeto em favor da empresa LUCIVANIO BARBOSA DA SILVA 04569455476, CNPJ 25.344.365/0001-64 pelo valor global de R\$ 9,98.

Ten Cel - ANDRE LUIZ DE MELO FRANCO
Ordenador de despesas

31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2021 - UASG 160173

Nº Processo: 64097009953202127. Objeto: Contratação de telefonia fixa e móvel (serviço móvel pessoal - SMP), para comunicação de voz e dados, via rede móvel disponível nacionalmente com tecnologia digital na modalidade tipo plano corporativo, com fornecimento de simcard e terminais móveis em regime de comodato para o 31º BI Mtz. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 04/03/2022 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h30. Endereço: Rua 15 de Novembro Nr 100 - Conceicao, - Campina Grande/PB ou <https://www.gov.br/compras/edital/160173-5-00006-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 04/03/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 16/03/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

WELLINGTON JUNIO MATEUS PIRES
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 03/03/2022) 160173-00001-2022NE000001

COMANDO MILITAR DO NORTE

BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DO COMANDO MILITAR DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022 - UASG 160196

Nº Processo: 65330027902202130. Objeto: Eventual contratação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas (desinsetização, desratização e descupinização), limpeza de caixa d'água, fossa sanitária, esgoto e caixas de gordura para atender as necessidades do GCALC na Guarnição de Belém. Total de Itens Licitados: 6. Edital: 04/03/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Rua Joao Diogo Nº 458 - Bairro Comercio, - Belém/PA ou <https://www.gov.br/compras/edital/160196-5-00003-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 04/03/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 16/03/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

LUCIANO DA SILVA MELLO
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 03/03/2022) 160196-00001-2022NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021 - UASG 160196

Nº Processo: 65330027827202115. Objeto: Eventual aquisição de materiais de informática para atender as necessidades da Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Norte.. Total de Itens Licitados: 57. Edital: 04/03/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Rua Joao Diogo Nº 458 - Bairro Comercio, - Belém/PA ou <https://www.gov.br/compras/edital/160196-5-00022-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 04/03/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 17/03/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

LUCIANO DA SILVA MELLO
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 03/03/2022) 160196-00001-2022NE000001

23ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

53ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2022 - UASG 160167 - 53 B I S

Nº Processo: 64121.001009/2022-68.

Pregão Nº 6/2021. Contratante: 53 BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA.

Contratado: 10.255.350/0001-52 - FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO EIRELI. Objeto: . O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de agenciamento de viagem para aquisição de passagens aéreas, rodoviárias e fluviais no âmbito do território nacional, destinadas a atender ao 53º batalhão de infantaria de selva, especificados nos itens constantes no termo de referência, anexo "I" do edital de pregão nº 06/2021, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição..

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 15/02/2022 a 01/06/2022. Valor Total: R\$ 30.000,00. Data de Assinatura: 15/02/2022.

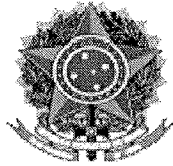
(COMPASNET 4.0 - 03/03/2022).

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 6/2022

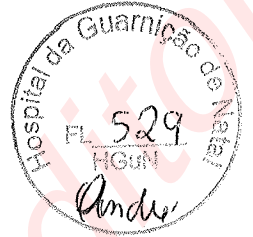
Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 64121006025202085, , publicada no D.O.U de 08/02/2022 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de combate a incêndio. Novo Edital: 04/03/2022 das 08h00 às 12h00 e de 13h30 às 17h00. Endereço: Estrada do Quinquagésimo Terceiro Bis, Sº Bom Jardim - IAITUBA - PA Entrega das Propostas: a partir de 04/03/2022 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/03/2022, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

CRISTHIAN EVANGELISTA DE SOUSA
Ordenador de Despesas do 53º Bis

(SIDEC - 03/03/2022) 160167-00001-2022NE000001



MINISTERIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal/1941)



DIEx nº 71-SALC/Fisc Adm/S Dir
EB: 64592.002333/2022-57

URGENTE

Natal, RN, 4 de março de 2022.

Do Chefe da SALC

Ao Sr Diretora do Hospital de Guarnição de Natal

Assunto: Pregão 01/2022 - Aquisição de Reagentes Laboratoriais - Inclusão de arquivo no link "Licitações e Contratos" no sítio eletrônico do HGuN.

1. Tendo em vista a abertura do Processo Licitatório NUP 64592.009457/2021-82, solicito a inclusão junto a Seção de Informática do arquivo.zip, referente ao **Pregão Eletrônico SRP 01/2022 HGuN - AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAIS** -, no link de acesso "LICITAÇÕES E CONTRATOS" na página do Hospital de Guarnição de Natal, sítio <http://www.hgunatal.eb.mil.br>, fins dar divulgação e publicidade ao certame.

2. Em virtude da mídia exceder a capacidade de tráfego do SPED, informo que o arquivo.zip encontra-se disponível na REDE HGUN, Pasta Seção de Informática, Correio, Pregão Eletrônico SRP 01-2022 HGuN.

ERIC DE OLIVEIRA - Maj
Chefe da SALC

"1822-2022- BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E LIBERDADE"